



# Diário Oficial

REPÚBLICA  
FEDERATIVA  
DO BRASIL

ANO CXXXI — Nº 111

TERÇA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 1993

BRASÍLIA — DF

## Sumário

|                                           | PÁGINA |
|-------------------------------------------|--------|
| ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....            | 7885   |
| ATOS DO PODER EXECUTIVO.....              | 7886   |
| PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.....             | 7886   |
| MINISTÉRIO DA JUSTIÇA.....                | 7889   |
| MINISTÉRIO DA FAZENDA.....                | 7890   |
| MINISTÉRIO DO EXÉRCITO.....               | 7890   |
| MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO..... | 7894   |
| MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA.....            | 7895   |
| MINISTÉRIO DA SAÚDE.....                  | 7896   |
| MINISTÉRIO DO TRABALHO.....               | 7898   |
| MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.....     | 7898   |
| MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.....          | 7898   |
| MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES.....           | 7901   |
| MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA.....        | 7902   |
| MINISTÉRIO DO BEM-ESTAR SOCIAL.....       | 7911   |
| MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....   | 7911   |
| MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL.....    | 7912   |
| MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO.....          | 7912   |
| TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.....          | 7913   |
| PODER JUDICIÁRIO.....                     | 7913   |
| ÍNDICE.....                               | 7914   |

LEI Nº 8.664, DE 14 DE JUNHO DE 1993

Reajusta o valor da pensão especial concedida a Justiniana Fleury Passos e revertida a Maria Nilza Fleury Passos, filha do ex-Deputado Edson Jaqueira Passos.

### O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º A pensão especial de que trata a Lei nº 3.448, de 5 de novembro de 1958, alterada pela Lei nº 6.390, de 9 de dezembro de 1976, concedida a Justiniana Fleury Passos e revertida a Maria Nilza Fleury Passos, filha do ex-Deputado e Engenheiro Edson Jaqueira Passos, é reajustada para o valor correspondente, em junho de 1990, a Cr\$ 15.431, 04 (quinze mil, quatrocentos e trinta e um cruzeiros e quatro centavos).

Parágrafo único. O valor fixado neste artigo será corrigido, monetariamente, a partir do mês de junho de 1990, com base nos índices adotados para as demais pensões pagas pelo Governo Federal.

Art. 2º A despesa proveniente desta Lei correrá a conta de Encargos Previdenciários da União - Recursos sob a Supervisão do Ministério da Fazenda.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de junho de 1993, 172ª da Independência e 105ª da República.

ITAMAR FRANCO  
Fernando Henrique Cardoso

## Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 8.663, DE 14 DE JUNHO DE 1993

Revoga o Decreto-Lei nº 869, de 12 de dezembro de 1969, e dá outras providências.

### O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º É revogado o Decreto-Lei nº 869, de 12 de dezembro de 1969, que dispõe sobre a inclusão da Educação Moral e Cívica como disciplina obrigatória, nas escolas de todos os graus e modalidades, dos sistemas de ensino no País e dá outras providências.

Art. 2º A carga horária destinada às disciplinas de Educação Moral e Cívica, de Organização Social e Política do Brasil e Estudos dos Problemas Brasileiros, nos currículos do ensino fundamental, médio e superior, bem como seu objetivo formador de cidadania e de conhecimento da realidade brasileira, deverão ser incorporados sob critério das instituições de ensino e do sistema de ensino respectivo às disciplinas da área de Ciências Humanas e Sociais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de junho de 1993, 172ª da Independência e 105ª da República.

ITAMAR FRANCO  
Murílio de Avellar Hingel

## Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 325, DE 14 DE JUNHO DE 1993

Dispõe sobre a remuneração de cargos de provimento em comissão da Advocacia-Geral da União, da nova redação ao caput do art. 1º da Lei nº 5.899, de 5 de julho de 1973, revoga a Lei nº 8.200, de 28 de junho de 1991, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A remuneração dos cargos de Advogado-Geral da União, de Procurador-Geral da União, de Procurador-Geral da Fazenda Nacional, de Consultor-Geral da União, de Corregedor-Geral da Advocacia da União, a que se referem os arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, bem como do Procurador Regional e de Procurador Seccional, é a constante do Anexo a esta Medida Provisória.

Parágrafo único. O cargo de Advogado-Geral da União confere ao seu titular todos os direitos, deveres e prerrogativas de Ministro de Estado, bem assim o tratamento a este dispensado.

Art. 2º Ficam criados, na Advocacia-Geral da União, cinco cargos de Procurador Regional e um de Procurador Seccional.

Art. 3º O quadro de cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e de funções de representação de gabinete da Consultoria-Geral da República é transposto para o gabinete do Advogado-Geral da União e transformados em Consultores da União os cargos de Consultores da República.

Art. 4º Aplica-se às funções de representação de gabinete da Consultoria-Geral da República, transpostas para a Advocacia-Geral da União, o disposto no art. 13 da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992.

Art. 5º As requisições do Advogado-Geral da União, na forma do art. 47 da Lei Complementar nº 73, de 1993, serão irrecusáveis até que seja constituído o quadro de pessoal de atividades auxiliares da Advocacia-Geral da União.

Art. 6º São interrompidos por noventa dias os prazos em favor da União, a partir da vigência desta Medida Provisória.

Art. 7º No exercício da atribuição prevista no inciso III do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 1993, o Advogado-Geral da União poderá ser auxiliado por membro do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União.

Art. 8º Fica autorizada a transferência para a Advocacia-Geral da União das dotações consignadas à Consultoria-Geral da República.

Art. 9º O caput do art. 1º da Lei nº 5.899, de 5 de julho de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Compete à Central Elétrica Brasileira S.A. - ELETROBRÁS, como órgão de coordenação técnica, financeira e administrativa do setor de energia elétrica, promover a construção e a respectiva operação, diretamente, através de subsidiárias de âmbito regional e de empresas a que se associar, de centrais elétricas de interesse supra-estadual e de sistemas de transmissão em alta e extra-alta tensões, que visem à integração intermodal dos sistemas elétricos, bem como dos sistemas de transmissão, destinados ao transporte de energia elétrica produzida em aproveitamentos energéticos binacionais."

Art. 10. As despesas decorrentes desta Medida Provisória correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 11. Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 321, de 14 de maio de 1993.

Art. 12. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revoga-se a Lei nº 8.200, de 28 de junho de 1991.

Brasília, 14 de junho de 1993; 172ª da Independência e 105ª da República.

ITAMAR FRANCO  
Théo Pereira da Silva  
Paulino Cícero de Vasconcelos

#### ANEXO

#### QUADRO DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO A QUE SE REFERE O ART. 1º DA MEDIDA PROVISÓRIA

| CARGO                                                                                                                                   | NATUREZA | REMUNERAÇÃO        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------------|
| 1. ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO                                                                                                              | Especial | R\$ 193.567.918,83 |
| 2. Procurador-Geral da União, Procurador-Geral da Fazenda Nacional, Conselheiro-Geral da União e Corregedor-Geral da Advocacia da União | Especial | R\$ 30.213.808,16  |



#### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional — IN  
SIG — Quadra 8, Lote 800 — 70604-900 — Brasília/DF  
Telefones: PABX: (061) 321-5500 — Fax: (061) 225-2046  
Telex: (061) 1386  
CGC/MF: 0680409/0018-12

ENIO TAVARES DA ROSA  
Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR  
Coordenador de Produção Industrial  
DIÁRIO OFICIAL — Seção I

Órgão destinado à publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA  
Chefe da Divisão de Jornais Oficiais

ISABEL CRISTINA ORRÚ DE AZEVEDO  
Editora

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias no horário das 7:30 às 18:00 horas. Qualquer reclamação deve ser encaminhada, por escrito, à Divisão de Jornais Oficiais no prazo de cinco dias úteis após a publicação.  
Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

|                       | Diário Oficial   | Diário da Justiça |
|-----------------------|------------------|-------------------|
| Preços                | Seção I          | Seção II          |
| Assinatura trimestral | R\$ 1.488.000,00 | R\$ 200.000,00    |
| Superfície            | R\$ 1.884.200,00 | R\$ 818.100,00    |
| Adm.                  | R\$ 2.418.900,00 | R\$ 1.138.300,00  |

Período:

Superfície ..... R\$ 1.884.200,00 R\$ 818.100,00 R\$ 1.138.300,00 R\$ 1.488.000,00 R\$ 1.884.200,00  
Adm. .... R\$ 2.418.900,00 R\$ 1.138.300,00 R\$ 1.488.000,00 R\$ 1.884.200,00 R\$ 2.418.900,00

Informações: Seção de Assinaturas e Vendas — SEAVEN/DICOM  
Telefone: (061) 226-6512  
Horário: 7:30 às 19:00 horas

|                         |       |               |    |              |               |
|-------------------------|-------|---------------|----|--------------|---------------|
| 3. Procurador Regional  | DAS-6 | 10.880.316,23 | 90 | 9.792.284,60 | 20.672.600,83 |
| 4. Procurador Seccional | DAS-4 | 8.104.136,52  | 80 | 6.483.309,21 | 14.587.443,73 |

Observação: Os titulares dos cargos referidos nos itens 2, 3 e 4 fazem jus à Gratificação de Atividade pelo desempenho de função, de acordo com os fatores constantes do anexo VI da Lei nº 8.622, de 19 de janeiro de 1993.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 326, DE 14 DE JUNHO DE 1993

Dá nova redação ao art. 30 da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º O art. 30 da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30. É criada a Nota do Tesouro Nacional - NTN, a ser emitida, respeitadas a autorização concedida e os limites fixados na lei orçamentária; ou em seus créditos adicionais, com a finalidade de prover o Tesouro Nacional de recursos necessários para cobertura de seus déficits explicados nos orçamentos ou para realização de operações de crédito por antecipação de receita, bem assim, em operações no âmbito do Programa Nacional de Desestatização, instituído pela Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, para programas e projetos nas áreas de ciência e tecnologia, da saúde, da segurança pública e do meio-ambiente, aprovados pelo Presidente da República, bem como para dação em pagamento a empresas públicas federais."

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de junho de 1993; 172ª da Independência e 105ª da República.

ITAMAR FRANCO  
Fernando Henrique Cardoso

## Presidência da República

### DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

#### MENSAGEM

Nº 310, de 14 de junho de 1993. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 869-2/600.

Nº 311, de 14 de junho de 1993. Solicitação ao Congresso Nacional de retirada da Mensagem nº 198, de 20 de abril de 1993.

Nº 312, de 14 de junho de 1993. Encaminhamento ao Congresso Nacional, para apreciação do nome do Senhor CLOVIS DE BARROS CARVALHO Secretário-Executivo do Ministério da Fazenda, e da Senhora MARIA ELIZABETH DOMINGUES CECILIN, Assessora do Secretário-Executivo do Ministério da Fazenda, para integrarem, em substituição aos Senhores EMILIO HUMBERTO CARAZZAI SOBRINHO e FERNANDO DE HOLANDA BARBOSA, como membros efetivo e suplente, respectivamente, a Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização.

Nº 313, de 14 de junho de 1993. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, transformou-se na Lei nº 8.663, de 14 de junho de 1993.

Nº 314, de 14 de junho de 1993. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, transformou-se na Lei nº 8.664, de 14 de junho de 1993.

#### CASA CIVIL

Empresa Brasileira de Comunicação S/A  
Diretoria de Administração e Finanças

#### DESPACHOS

##### AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Autorização de Fomento nº 051/93  
Fornecedor: ECT — EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.  
Objeto: Aquisição de carga para máquina de franquiar.  
Fundamento Legal: Art. 22 — Item X Decreto Lei 2.300/86  
Documento de Origem: RM DIS93-983/93  
Valor: R\$ 70.080.000,00

Em cumprimento ao Artigo 24 do Decreto Lei 2.300/86, que rege e disciplina as licitações e contratos da Administração Pública, solicito a aquisição de carga para máquina de franquiar, conforme RM acima referenciada, diretamente da Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - ECT.

Brasília, 14 de junho de 1993.

LAURO DE OLIVEIRA CHAVES  
Chefe do Departamento de Administração

##### II — RATIFICAÇÃO

Tendo em vista o acima exposto, AUTORIZO a aquisição direta da EMPRESA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT., com base nos dispositivos legais de dispensa de licitação.

Brasília, 14 de junho de 1993.

ROBERTO DOS SANTOS DUARTE  
Diretor de Finanças e Administração

(Of. nº 324/93)

## SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Comissão Nacional de Energia Nuclear  
Indústrias Nucleares do Brasil S/ACGC 00.322.818/0001-20  
BALANCETE PATRIMONIAL EM 31 DE MAIO DE 1993  
(Em cumprimento ao Decreto nº 682, de 13-11-92)

| ATIVO                           | Cr\$ Mil<br>Em 31/05/93 | PASSIVO                       | Cr\$ Mil<br>Em 31/05/93 |
|---------------------------------|-------------------------|-------------------------------|-------------------------|
| <b>Circulante</b>               | <b>173.891.532</b>      | <b>Circulante</b>             | <b>908.763.057</b>      |
| - Caixa e Bancos                | 39.328.319              | - Fornecedores                | 345.085.800             |
| - Aplicações Financeiras        | 21.823.723              | - Obrig. Soc. Tributárias     | 97.629.221              |
| - Contas a Receber              | 5.485.828               | - Previdência Privada         | 404.880.248             |
| - Adiant. a Terceiros           | 21.077.834              | - Débitos Previdenciários     | 384.841.811             |
| - Estoques                      | 82.270.301              | - Outros Débitos              | 17.238.437              |
| - Outros Créditos               | 4.204.529               | - Adiantamento de Clientes    | 53.438.408              |
|                                 |                         | - Outros                      | 40.733.382              |
| <b>Realizável a Longo Prazo</b> | <b>11.500.522.775</b>   | <b>Exigível a Longo Prazo</b> | <b>1.444.672.170</b>    |
| - Contas a Receber DL 2484      | 8.140.181.190           | - Crédito Fut. Avul. Capital  | 1.345.850.175           |
| - Subsidiárias                  | 8.140.189.859           | - Adiant. de Clientes         | 1.840                   |
| - Outros                        | 12.331                  | - Outros Contas a Pagar       | 89.820.355              |
| - Contas a Receber              | 348.415.485             | <b>Patrimônio Líquido</b>     | <b>17.000.147.703</b>   |
| - Adiant. a Fornec. - Ext       | 492.159.487             | - Capital                     | 323.843.504             |
| - Financ. a Controladas         | 2.258.788.083           | - (-) Ações em Tesouraria     | (134.853)               |
| - Adiant. Fut. Avul. Capital    | 234.514.801             | - Capital Int. Atualizado     | 323.814.851             |
| - Outros Créditos               | 28.445.789              | - Reserva de Capital          | 13.449.749.862          |
| <b>Permanente</b>               | <b>7.648.368.823</b>    | - Res. Especial - Lei 9200    | -3.819.370.247          |
| - Investimentos                 | 5.539.384.917           | - Prejuízos Acumulados        | (592.587.252)           |
| - Imobilizado                   | 1.173.033.714           | - Result. Exerc. Anteriores   | (504.801.882)           |
| - Diferido                      | 938.939.982             | - Result. Exerc. Corrente     | (87.895.295)            |
| <b>Total do Ativo</b>           | <b>19.323.592.303</b>   | <b>Total do Passivo</b>       | <b>19.323.592.303</b>   |

## Demonstração do Resultado em 31 de maio de 1993

|                                             | Cr\$ Mil             |
|---------------------------------------------|----------------------|
| <b>Despesas (Receitas) Operacionais</b>     | <b>484.512.187</b>   |
| - Despesas (Receitas) Financeiras           | 193.382.958          |
| - Receitas                                  | (488.204.971)        |
| - Despesas Administrativas                  | 801.587.927          |
| - Equivalência Patrimonial                  | -193.435.116         |
|                                             | 157.794.095          |
| <b>Outras Receitas Operacionais</b>         | <b>(181.831.488)</b> |
| <b>Lucro (Prejuízo) Operacional</b>         | <b>(322.590.679)</b> |
| <b>Despesas (Receitas) Não Operacionais</b> | <b>434.744</b>       |
| - Correção Monetária do Balanço             | (234.560.840)        |
| <b>Lucro (Prejuízo) Líquido do Período</b>  | <b>(87.985.295)</b>  |

## Nota Explicativa

O Balancete Patrimonial foi elaborado de acordo com o estabelecido pela Lei 8.404/78 e Princípios Fundamentais de Contabilidade.

|                                                             |                                                                                             |                                                          |
|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| ROBERTO NOGUEIRA DA FRANÇA<br>Diretor<br>CPF 029.801.857-72 | HELICIO MODESTO DA COSTA<br>Presidente<br>CPF 012.215.587-49                                | RONALDO ARAUJO DA SILVA<br>Diretor<br>CPF 038.678.007-87 |
|                                                             | SERGIO DOS REIS PRINCIPLE<br>Contador<br>CRC - RJ - 38.375-8-S-DF-804<br>CPF 275.800.917-04 |                                                          |

(OE. nº 68/93)

## Nuclebrás Enriquecimento Isotópico S/A

CGC 42.515.888/0001-85  
BALANCETE PATRIMONIAL EM 31 DE MAIO DE 1993  
(Em cumprimento ao Decreto nº 682, de 13-11-92)

| ATIVO                       | Cr\$ Mil<br>Em 31/05/93 | PASSIVO                       | Cr\$ Mil<br>Em 31/05/93 |
|-----------------------------|-------------------------|-------------------------------|-------------------------|
| <b>Circulante</b>           | <b>3.993.957</b>        | <b>Circulante</b>             | <b>47.347.767</b>       |
| - Caixa e Bancos            | 28.422                  | - Fornecedores                | 24.144.744              |
| - Aplicações Financeiras    | 818.078                 | - Impostos a Contr. Sociais   | 7.028.467               |
| - Adiant. a Funcionários    | 708.319                 | - Contribuições NUCLEOS       | 16.144.558              |
| - Adiant. a Terceiros       | 9.778                   | <b>Exigível a Longo Prazo</b> | <b>9.309.494.027</b>    |
| - Despesas a Recuperar      | 251.511                 | - Oper. c/ Empresa do Grupo   | 2.040.144.558           |
| - Estoques                  | 95                      | - Financ. Exterior            |                         |
| - Impostos a Recuperar      | 13                      | - Parcelamento de Impostos    | 89.775.551              |
| - Despesas Antecipadas      | 2.255.404               | - Créditos Especiais - INB    | 7.179.572.000           |
| - Juros a/Emprést. Compuls. | 43.348                  |                               |                         |
| - Outras                    | 2.993                   |                               |                         |

|                                 |                       |                              |                       |
|---------------------------------|-----------------------|------------------------------|-----------------------|
| <b>Realizável a Longo Prazo</b> | <b>2.587.889</b>      | <b>Patrimônio Líquido</b>    | <b>6.682.189.858</b>  |
| - Empréstimos Compulsórios      | 2.573.005             | - Capital Autorizado         | 885.102.371           |
| - Impostos a Recuperar          | 14.884                | - (-) Capital a Subscriver   | 291.515.518           |
| <b>Permanente</b>               | <b>18.012.428.807</b> | - Capital Subscrito          | 889.588.855           |
| - Investimentos                 | 3.758.828             | - (-) Capital a Integralizar | 271.870               |
| - Imobilizado                   | 12.494.230.374        | - Capital Integralizado      | 893.314.988           |
| - Diferido                      | 3.514.442.807         | - Reservas de Capital        | 1.850.888.778         |
|                                 |                       | - Reserva Esp. de Capital    | 19.283.083            |
|                                 |                       | - Reserva Esp. - Lei 9200    | 4.288.742.818         |
| <b>Total do Ativo</b>           | <b>18.019.011.453</b> | <b>Total do Passivo</b>      | <b>18.019.011.453</b> |

## Nota Explicativa

O Balancete Patrimonial foi elaborado de acordo com o estabelecido pela Lei 8.404/78 e Princípios Fundamentais de Contabilidade. Por se encontrar em fase pré-operacional, todos os gastos incorridos estão sendo registrados no Ativo Diferido.

|                                                                          |                                                                                 |                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| HELICIO MODESTO DA COSTA<br>Presidente<br>CPF 012.215.587-49             | BRUNO REINHARDT<br>Diretor<br>Passaporte.320M004300                             | ROBIN TORRES CARRILHO<br>Diretor<br>CPF 000.485.781-88 |
| IVANO HUMBERTO MARCHESI<br>Diretor Superintendente<br>CPF 030.053.487-58 | CARLOS EUGENIO CAETANO<br>Contador<br>CRC - RJ - 21.520-4<br>CPF 078.283.487-20 |                                                        |

(OE. nº 64/93)

## Nuclebrás Auxiliar de Mineração S/A

CGC 42.515.874/0001-21  
BALANCETE PATRIMONIAL EM 31 DE MAIO DE 1993  
(Em cumprimento ao Decreto nº 682, de 13-11-92)

| ATIVO                           | Cr\$ Mil<br>Em 31/05/93 | PASSIVO                       | Cr\$ Mil<br>Em 31/05/93 |
|---------------------------------|-------------------------|-------------------------------|-------------------------|
| <b>Circulante</b>               | <b>1</b>                | <b>Circulante</b>             | <b>541.569</b>          |
| - Banco Conta Movimento         | 1                       | - Prov. Conting. Trabalhistas | 541.569                 |
| <b>Realizável a Longo Prazo</b> | <b>1</b>                | <b>Exigível a Longo Prazo</b> | <b>147.088.938</b>      |
| - Emprést. Compuls. Eletrobras  | 1                       | - Contas a Pagar - INB        | 1.587.828               |
| <b>Permanente</b>               | <b>87.830</b>           | - Crédito Especial - INB      | 148.518.884             |
| - Investimentos                 | 78.895                  | <b>Patrimônio Líquido</b>     | <b>(147.622.987)</b>    |
| - Imobilizado                   | 8.935                   | - Capital Soc. Integralizado  | 7.808.483               |
|                                 |                         | - Correção Monet. Capital     | 317.518.282             |
|                                 |                         | - Capital Integr. Atualizado  | 325.323.885             |
|                                 |                         | - Result. Exerc. Anteriores   | (471.787.235)           |
|                                 |                         | - Result. Exerc. Corrente     | (1.139.817)             |
| <b>Total do Ativo</b>           | <b>87.832</b>           | <b>Total do Passivo</b>       | <b>87.832</b>           |

## Demonstração do Resultado em 31 de maio de 1993

|                                          | Cr\$ Mil           |
|------------------------------------------|--------------------|
| <b>Despesas Gerais e Administrativas</b> | <b>(195.791)</b>   |
| - Despesa Financeira                     | (381.396)          |
| - Correção Monetária do Balanço          | (562.330)          |
| <b>Lucro (Prejuízo) do Período</b>       | <b>(1.139.517)</b> |

## Nota Explicativa

O Balancete Patrimonial foi elaborado de acordo com o estabelecido pela Lei 8.404/78 e Princípios Fundamentais de Contabilidade. A Companhia encontra-se com suas atividades paralisadas, conservando a sua personalidade jurídica até o extingido a ser deliberado pelos acionistas.

|                                                              |                                                                                         |
|--------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| HELICIO MODESTO DA COSTA<br>Presidente<br>CPF 012.215.587-49 | JAIN NUNES ALMAS<br>Técnico em Contabilidade<br>CRC - RJ - 52.874<br>CPF 348.008.597-34 |
|--------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|

(OE. nº 65/93)

## Urânio do Brasil S/A

CGC 26.480.575/0001-80

BALANCETE PATRIMONIAL EM 31 DE MAIO DE 1993  
(Em cumprimento ao Decreto nº 682, de 13-11-92)

| ATIVO                                                      | Cr\$ Mil<br>Em 31/05/93 | PASSIVO                       | Cr\$ Mil<br>Em 31/05/93 |
|------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------------|-------------------------|
| <b>Circulante</b>                                          | <b>87.278,216</b>       | <b>Circulante</b>             | <b>109.382,558</b>      |
| - Disponível                                               | 27.895.549              | - Fornecedores                | 26.009.893              |
| - Clientes                                                 | 21.818,421              | - Obrigações Fiscais          | 17.971.618              |
| - Outros Créditos                                          | 10.384.774              | - Obrigações Sociais          | 16.158.465              |
| - Estoque                                                  | 7.589.472               | - Obrigações Outras           | 20.398.723              |
| - Despesa Exerc. Seguinte                                  | -                       | - Provisões                   | 28.897.871              |
| <b>Realizável a Longo Prazo</b>                            | <b>7.085.917</b>        | <b>Exigível a Longo Prazo</b> | <b>978.294,234</b>      |
| - Créditos e Valores                                       | 7.085.917               | - Provisões                   | 414.513,248             |
|                                                            |                         | - Adiant. de Acionistas       | 435.934,034             |
|                                                            |                         | - Obrigações - outras         | 127.846,952             |
| <b>Permanente</b>                                          | <b>858.043,458</b>      | <b>Patrimônio Líquido</b>     | <b>(157.251,304)</b>    |
| - Investimentos                                            | 417.403                 | - Capital Social              | 585.755.946             |
| - Imobilizado                                              | 810.768.530             | - Reservas de Capital         | 872.058.878             |
| - Diferido                                                 | 245.157.525             | - Reservas de Reavaliação     | 69.147.911              |
|                                                            |                         | - Result. Exerc. Anteriores   | (1.884.495,128)         |
|                                                            |                         | - Result. Exerc. Corrente     | (716.707)               |
| <b>Total do Ativo</b>                                      | <b>930.405.491</b>      | <b>Total do Passivo</b>       | <b>930.405.491</b>      |
| <b>Demonstração do Resultado em 31 de maio de 1993</b>     |                         |                               |                         |
|                                                            | <b>Cr\$ Mil</b>         |                               |                         |
| Receita Bruta de Venda de Produtos e Serviços              | 4.105.979               |                               |                         |
| Impostos Sobre Venda de Produtos, Devoluções e Abatimentos | (589.384)               |                               |                         |
| <b>Receita Líquida Operacional</b>                         | <b>3.538.615</b>        |                               |                         |
| Subtrações                                                 | 104.209,216             |                               |                         |
| Costos dos Produtos e Serviços Vendidos                    | (542,562)               |                               |                         |
| <b>(Prejuízo) Lucro Bruto Operacional</b>                  | <b>-107.209,289</b>     |                               |                         |
| Receitas (Despesas) Operacionais                           | (529.922,138)           |                               |                         |
| Financeiras-Líquidas                                       | (171.089,078)           |                               |                         |
| Gerais e Administrativas                                   | (357.953,082)           |                               |                         |
| <b>Outras Receitas Operacionais</b>                        | <b>65.896</b>           |                               |                         |
| <b>Lucro (Prejuízo) Operacional</b>                        | <b>(422.852,973)</b>    |                               |                         |
| Receitas (Despesas) Não Operacionais                       | 4.017.908               |                               |                         |
| Resultado da Correção Monetária do Período                 | 11.750,105              |                               |                         |
| Correção Monetária do Balanço                              | 409.168,295             |                               |                         |
| <b>Lucro (Prejuízo) Líquido do Período</b>                 | <b>(716.707)</b>        |                               |                         |

## Nota Explicativa

O Balancete Patrimonial foi elaborado de acordo com o estabelecido pela Lei 8.004/78 e Princípios Fundamentais de Contabilidade.

MÉLIO MODESTO DA COSTA

Presidente

CPF 012.215.587-49

ALCYR MAURICIO  
Diretor Superintendente  
CPF 011.208.737-15

EDENIL MELO DE BRITTO

Diretor

CPF 268.208.037-53

VICENTE CHIELLI JUNIOR

Diretor

CPF 323.737.837-20

OMERO DE MORAES

Técnico em Contabilidade

CRC MG 21.080

CPF 077.077.208-44

(OE. nº 66/93)

## Nuclemon Minerio-Química Ltda.

CGC 42.382.285/0001-50

BALANCETE PATRIMONIAL EM 31 DE MAIO DE 1993  
(Em cumprimento ao Decreto nº 682, de 13-11-92)

| ATIVO                           | Cr\$ Mil<br>Em 31/05/93 | PASSIVO                       | Cr\$ Mil<br>Em 31/05/93 |
|---------------------------------|-------------------------|-------------------------------|-------------------------|
| <b>Circulante</b>               | <b>8.478,382</b>        | <b>Circulante</b>             | <b>195.448,080</b>      |
| - Caixa e Bancos                | 38,387                  | - Fornecedores                | 8.005,238               |
| - Contas a Receber              | 4.717,119               | - Salários e Enc. Sociais     | 88.288,245              |
| - Outros Créditos               | 173,742                 | - Tributos a Recolher         | 99.951,670              |
| - Estoque                       | 2.300,407               | - Outras Exigibilidades       | 1.224,927               |
| - Desp. Exerc. Seguinte         | 1.248,727               | <b>Exigível a Longo Prazo</b> | <b>285.114,110</b>      |
| <b>Realizável a Longo Prazo</b> | <b>5.474,794</b>        | - Parcelamento de Impostos    | 97.881,285              |
| - Prec. Jdici. e Terceiros      | 534                     | - Adiant. Fct. Adv.Capital    | 10.388,748              |
| - Compt. Moris. Eletrobrás      | 5.428,480               | - Oper. Expr. do Grupo - INB  | 188.834,076             |
| - Compt. Social e Alcanal       | 344,780                 |                               |                         |

|                                                        |                      |                             |                      |
|--------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------------|----------------------|
| Permanente                                             | 1.003.430.998        | Patrimônio Líquido          | 528.021.964          |
| - Investimentos                                        | 1.624.381            | - Capital Social            | 23.462.015           |
| - Imobilizado                                          | 869.921.780          | - Res. Correção Monetária   | 926.295.882          |
| - Diferido                                             | 151.884.937          | - Res. Incentivos Fiscais   | -                    |
|                                                        |                      | - Res. Correção Especial    | 85.355.874           |
|                                                        |                      | - Result. Exerc. Anteriores | (441.375.302)        |
|                                                        |                      | - Result. Exerc. Corrente   | (33.449.034)         |
|                                                        |                      | - CM do Result. de Exerc.   | (12.855.851)         |
| <b>Total do Ativo</b>                                  | <b>1.017.394.154</b> | <b>Total do Passivo</b>     | <b>1.017.394.154</b> |
| <b>Demonstração do Resultado em 31 de maio de 1993</b> |                      |                             |                      |
|                                                        | <b>Cr\$ Mil</b>      |                             |                      |
| Receita Bruta de Venda de Produtos e Serviços          | 7.449,225            |                             |                      |
| Devoluções e Abatimentos                               | (3.273)              |                             |                      |
| Impostos e Contribuições sobre Vendas                  | (981.567)            |                             |                      |
| <b>Receita Líquida de Vendas</b>                       | <b>5.484,385</b>     |                             |                      |
| Costos dos Produtos e Serviços Vendidos                | (533,302)            |                             |                      |
| <b>Lucro (Prejuízo) Bruto Operacional</b>              | <b>5.951,083</b>     |                             |                      |
| Receitas (Despesas) Operacionais                       | (353.122,600)        |                             |                      |
| Comerciais                                             | (453,429)            |                             |                      |
| Parada de Fabricação                                   | (28.811,884)         |                             |                      |
| Receitas Financeiras                                   | 780,100              |                             |                      |
| Variações Monetárias Ativas                            | 4.172,825            |                             |                      |
| Despesas Financeiras                                   | (85,811)             |                             |                      |
| Variações Monetárias Passivas                          | (307.043,789)        |                             |                      |
| Pessoal (Salários e Encargos)                          | (14.218,003)         |                             |                      |
| Administrativas                                        | (3.403,153)          |                             |                      |
| Tributárias                                            | (1.595,823)          |                             |                      |
| Depreciações                                           | (528,587)            |                             |                      |
| Remuneração a Administradores                          | (1.933,928)          |                             |                      |
| <b>Lucro (Prejuízo) Operacional</b>                    | <b>(347.171,517)</b> |                             |                      |
| Resultados Não Operacionais                            | 36,242               |                             |                      |
| Correção Monetária do Balanço                          | 896.821,835          |                             |                      |
| Correção Monet. Compl. - Lei 8200                      | (383.136,594)        |                             |                      |
| <b>Prejuízo Líquido do Período</b>                     | <b>(33.449,034)</b>  |                             |                      |

## Nota Explicativa

O Balancete Patrimonial foi elaborado de acordo os Princípios Fundamentais de Contabilidade.

EDSON NONAN DA SILVA

Diretor

CPF 289.700.668-00

LUIZ FERNANDO TEIXEIRA DE MACEDO

Diretor Superintendente

CPF 244.507.807-15

SIMON ROSENAL

Diretor

CPF 042.838.497-72

JOSE MARTINS DOS SANTOS

Contador

CRC - SP - 132.378

CPF 872.865.938-20

(OE. nº 67/93)

## Nuclebras Equipamentos Pesados S/A

CGC: 42.515.882/0003-30

DESPACHOS

DISPENSAS DE LICITAÇÃO

Processo: OC-493/93, favorecido: Supergras Distribuidora de Gás S/A, objeto: fornecimento do GLP a granel, fundamentação: Decreto-lei 2300/86, artigo 22, VIII.

Justificativa: Material sujeito a controle de preço pela União.

CARLOS EDUARDO RIPPER VIANNA  
Superintendente de Suprimentos

Tendo em vista o parecer da consultoria jurídica, ratifico a autorização supra.

LUIZ PAULO GUIMARÃES  
Diretor Administrativo

(Nº 8.608 - 14-6-93 - Cr\$ 2.282.000,00)

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL

## Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.371, DE 14 DE JUNHO DE 1993.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 15 da Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990, regulamentada pelo Decreto nº 810, de 27 de abril de 1993, resolve:

Art. 1º - Atualizar, conforme valores abaixo, a partir de 1º de junho de 1993, o valor das Cotas de Conservação devidas pelos ocupantes dos imóveis administrados pela SAF, tendo como base de cálculo planilha de custos de cada bloco, referentes ao mês de maio de 1993.

|                                  |                   |
|----------------------------------|-------------------|
| SQS 213 - Bloco "C" (03 quartos) | Cr\$ 7.203.925,00 |
| SQS 213 - Bloco "C" (04 quartos) | Cr\$ 9.326.834,00 |
| SQS 411 - Bloco "H"              | Cr\$ 4.027.390,00 |
| SQM 307 - Bloco "D"              | Cr\$ 6.687.773,00 |
| SQM 307 - Bloco "F"              | Cr\$ 6.706.388,00 |
| SHCE/SUL Q. 1.205 - Bloco "D"    | Cr\$ 4.911.035,00 |

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

(OE. nº 76/93)

RONILDO CARMIM

# Ministérios

## Ministério da Justiça

### SECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO

Em face da manifestação da Secretaria dos Direitos da Cidadania e Justiça e exercendo a competência que me foi delegada pela Portaria nº 358, de 10 de maio de 1990, artigo 1º, I, indefiro o pedido de asilo político formulado pelo nacional romeno RAZMATUSCHI COSTEL, recomendando que o mesmo se dirija ao Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR). (Processo nº 8505-04.231/93-22)

THÉO PEREIRA DA SILVA

(Of. nº 72/93)

### SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO

#### Departamento de Proteção e Defesa Econômica

DESPACHO DO DIRETOR

Em 26 de fevereiro de 1993

Processo Administrativo nº 135  
Representante: TWM Network Comunicações Ltda.  
Representada: American Airlines

1. Instaura-se Processo Administrativo.
2. Notifique-se a representada para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, querendo, apresentar defesa prévia, especificar fundamentadamente e requerer as provas que pretenda produzir.

FABIANO DE CRISTO CABRAL RODRIGUES

(Of. nº 371/93)

### SECRETARIA DOS DIREITOS DA CIDADANIA E JUSTIÇA

#### Departamento de Estrangeiros

#### Divisão de Permanência de Estrangeiros

DESPACHOS DO CHEFE DA DIVISÃO

Permanências definitivas deferidas

- PROCESSO Nº 8362-000693/92-25 - JAMES ARTHUR OBERGSELL, QUEEN JEAN OBERGSELL, SARA LORRAINE OBERGSELL, JESSICA LEE OBERGSELL, ANGELA MARIE OBERGSELL, e KYLE JAMES OBERGSELL
- PROCESSO Nº 8460-01.355/93-92 - LUDWIG REIL
- PROCESSO Nº 8505-04.475/93-77 - RAFAEL ALVAREZ
- PROCESSO Nº 8290-01.662/93-18 - LUIGI IVANO
- PROCESSO Nº 8444-06.082/92-62 - ANAÍDIO DO ROSÁRIO MACHADO SETAS

Permanência definitiva deferida por reunião familiar, nos termos da Resolução nº 22/91 do Conselho Nacional de Imigração e Portaria MJ nº 606.

- PROCESSO Nº 8490-000888/93-36 - KAREN LOUISE SNYMAN MAIA e MIGUEL LEE SNYMAN

Prorrogação de prazo de estada para asilado deferida

- PROCESSO Nº 8390-01.081/93-76 - VICTORIANO MARTINEZ RODRIGUEZ, REGINA JOHNS GOMEZ e JOSE LANDY MARTINEZ JOHNS, até 09/03/93

Prorrogações de Prazo de Estada no País Deferidas

- PROCESSO Nº 8235-12.746/92-22 - ADRIAN THOMAS BARBERY, até 19/02/94
- PROCESSO Nº 8270-05.339/92-16 - MAURICIO ANTONIO AGUIAR CAMPONEVO, até 09/02/94
- PROCESSO Nº 8295-04.526/92-77 - RODRIGO ARAYAN SHU, até 21/02/94
- PROCESSO Nº 8295-04.561/92-78 - JAVIER NIÑO DE GUZMAN VELASQUEZ, até 27/02/94
- PROCESSO Nº 8354-02.198/92-12 - JOSE CHADREQUE BALDY, até 07/02/94
- PROCESSO Nº 8354-02.222/92-97 - DAVID AXEL GONZALEZ DE GRACIA, até 26/01/94
- PROCESSO Nº 8354-02.246/92-55 - VIRGINIO OSCAR SERAFINI MEL GAREJON, até 14/02/94
- PROCESSO Nº 8354-02.247/92-18 - SONIA GARCIA JURADO, até 24/02/94
- PROCESSO Nº 8354-02.251/92-95 - MARIA GABRIELA ROSA MAGALHÃES, até 03/02/94
- PROCESSO Nº 8360-09.359/92-66 - PRINCE PHILLIP STAFFORD, até 11/01/94
- PROCESSO Nº 8376-02.229/92-51 - KEVA MAKINTUALA, até 16/01/94
- PROCESSO Nº 8390-02.886/92-19 - LAURA JOVANI ELIOTT BENITEZ, até 17/01/94
- PROCESSO Nº 8400-05.681/92-01 - EDUARDO ANTONIO BUSTOS VILLABON, até 11/01/94

- PROCESSO Nº 8400-05.740/92-60 - CARLOS ALBERTO FANILLA ATENCIO, até 28/01/94
- PROCESSO Nº 8433-000729/92-71 - ABUNCION ARGUELLO ALVARENGA, até 03/12/93
- PROCESSO Nº 8433-000779/92-40 - MILAGRITOS LILIANA DEL PILAR PERAMAS RIVERA, até 13/01/94
- PROCESSO Nº 8444-05.624/92-06 - GUSTAVO CATALINO MARECOS LEIVA, até 27/12/93
- PROCESSO Nº 8490-05.529/92-30 - JESUS FERNANDO GUERRA TORRES, até 08/02/94
- PROCESSO Nº 8502-01.038/92-61 - MARTIN ORLANDO SOSA RIOS, até 29/01/94
- PROCESSO Nº 8505-43.441/92-64 - PABLO QUIRIGA CALDERON, até 28/12/93
- PROCESSO Nº 8505-43.486/92-01 - JORGE EDUARDO TERRAZAS CALLISPERIS, até 30/01/94
- PROCESSO Nº 8505-43.631/92-08 - ALDO ENRIQUE JUAREZ RODRIGUEZ e MELVA CIRIA CARBONELL PAREDES, até 31/10/93
- PROCESSO Nº 8505-44.424/92-81 - LUIS JOSE GIMENEZ MEJIAS, até 31/01/94
- PROCESSO Nº 8506-03.617/92-71 - JULIA ELISA HERMOSILLA SANCHEZ, até 07/02/94
- PROCESSO Nº 8000-01.338/93-17 - CARLOS ANTONIO MANHICA, até 23/02/94
- PROCESSO Nº 8000-01.424/93-49 - MICHEL YVES EZRAM, até 16/09/93
- PROCESSO Nº 8255-000283/93-18 - RAUL JAVIER FLORES HOYOS, até 15/06/93
- PROCESSO Nº 8255-000297/93-14 - MARCELA EUGENIA AVENDANO ANDRADE, até 15/06/93
- PROCESSO Nº 8377-000003/93-96 - ARMAND MOREDDJO, até 13/02/94
- PROCESSO Nº 8420-000408/93-15 - DARIO RAMON BARRIENTOS GIMENEZ, até 13/03/94
- PROCESSO Nº 8434-000001/93-20 - SANDRISO LEZCANO JARA, até 05/02/94
- PROCESSO Nº 8505-03.396/93-87 - ADOLFO IGNACIO CALDERON FLORES, até 12/02/94

Processo de prorrogação de prazo de estada no País deferido, com o registro condicionado à comprovação, junto à Polícia Federal, do recolhimento da taxa complementar DARF, no valor de R\$ 33,000, 00 (por pessoa).

- PROCESSO Nº 8505-44.426/92-14 - JORGE ANTONIO GILES FERRER, até 04/02/94

Transformação de provisórios para permanentes deferidos

- PROCESSO Nº 8240-000389/93-28 - SANDRA MURAYARI ZAMBRANO
- PROCESSO Nº 8389-000021/93-93 - AHMAD HASSAN ISBA
- PROCESSO Nº 8390-000382/93-90 - HEE SUN KIM
- PROCESSO Nº 8390-000117/93-86 - HWANG HSUI NJ, CHANG SHUN MEI e CHANG CHEN CHUNG
- PROCESSO Nº 8390-000516/93-00 - JORGE ALBERTO ESPONDA
- PROCESSO Nº 8492-000284/93-63 - JUAN JOSE GATTO VITURERA
- PROCESSO Nº 8437-000147/93-08 - MARCOS VITEL ROCHA VEIGA
- PROCESSO Nº 8437-000164/93-19 - PRISPERO RAUL PASTORINO RISSOTTO
- PROCESSO Nº 8437-000165/93-81 - ALVARO MAURICIO DE LEON MARTINEZ
- PROCESSO Nº 8437-000169/93-32 - ROMAN WALTER ARAUJO PEREZ
- PROCESSO Nº 8437-000191/93-71 - HERMES CUSTIEL
- PROCESSO Nº 8461-000038/93-11 - CARLOS ENRIQUE GUZON BISCARRA
- PROCESSO Nº 8501-000210/93-78 - WAN JIAN DON
- PROCESSO Nº 8505-04.432/93-84 - EDWARD TAN MOON KWAN
- PROCESSO Nº 8505-04.579/93-92 - BING YEE YANG
- PROCESSO Nº 8505-04.598/93-37 - YANG FENG JIAO
- PROCESSO Nº 8505-04.615/93-54 - PATRICIA ALEANDRA ALEGRIA RAMIREZ
- PROCESSO Nº 8505-04.639/93-12 - NIREYA VIVIANA MORA MARTINEZ
- PROCESSO Nº 8505-04.740/93-46 - SYLVIE LAILA CHOFFAT
- PROCESSO Nº 8505-04.778/93-19 - HUANG YUAN XIANG
- PROCESSO Nº 8505-04.780/93-61 - CHAN CHIEK MAH
- PROCESSO Nº 8505-04.800/93-76 - RAMON DIONISIO ESCOBAR AGUILERA
- PROCESSO Nº 8505-04.807/93-15 - CHRISTIANNE BRAVO FAJARDO

Pedidos de transformação de provisórios para permanentes deferidos

- PROCESSO Nº 8387-000020/93-12 - CHING KA KIT
- PROCESSO Nº 8505-03.896/93-18 - DANIEL HUGO RODRIGUEZ LATOUI
- LUIZ PAULO TELES FERREIRA BANNEITO

### RETIFICACAO

No Diário Oficial da União, Seção I, páginas nº 6.656 e 6.697, de 19 de maio de 1993, página nº 6.768, de 20 de maio de 1993 e página nº 7.323, de 02 de junho de 1993,

leia-se:

- PROCESSO Nº 8444-03.373/92-07 - ALBERTO JOSE FABRE, ANA CAROLA ESTENSORNO LAVAREZEN DE FABRE, LIXRECIA FABRE ESTENSORNO e CANDELARIA FABRE ESTENSORNO
- PROCESSO Nº 8460-01.667/93-13 - CHEN WAN YI
- PROCESSO Nº 8460-01.992/92-13 - MANUEL ANTONIO LEON AGOSTINHO, PILAR INERIA VITTOREIRA VALENTE e CARLOS MANUEL VALENTE AGOSTINHO
- PROCESSO Nº 8506-03.809/92-32 - BERNARDITA DEL CARMEN NUÑEZ JEREZ
- PROCESSO Nº 8255-000430/93-38 - ROLANDO MARCELO ESPINOZA VALVERDE
- PROCESSO Nº 8270-000047/93-12 - ROSALINE BACCHUS, JOHN KHALIL BACCHUS e STEPHANUS BACCHUS

(Of. nº 72/93)

## SECRETARIA DE POLÍCIA FEDERAL Departamento de Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 369, DE 2 DE JUNHO DE 1993

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria de Polícia Federal do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 131 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e atendendo solicitação do interessado, e decisão prolatada no Processo nº 08430-0105/93, resolve:

- a) - revogar a Portaria MJ nº 754, de 17/11/88, publicada no D.O.U. de 29/11/88, Seção I, pág. 23083, que concedeu autorização para funcionamento no Estado do RIO GRANDE DO SUL, na atividade de prestação de serviços de vigilância, à empresa ISS SECURISYSTEM - SISTEMAS DE SEGURANÇA S/A;
- b) - autorizar o funcionamento da empresa mencionada no item "a" desta portaria, para exercer a atividade de prestação de serviços de vigilância, CEC nº 87.169.900/0001-45, sediada no Estado do RIO GRANDE DO SUL, com a razão social de SECURISYSTEM SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.

WLADIR CAVALCANTE DE SOUZA LIMA

(Mº 2.045-9 - 8-6-93 - Cr\$ 1.859.600,00)

PORTARIA Nº 384, DE 8 DE JUNHO DE 1993

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria de Polícia Federal do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 131 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08500-2051/93, resolve:

conceder autorização à empresa COPS - COMPANHIA PAULISTA DE SEGURANÇA S/C LTDA, CEC nº 65.035.156/0001-53, sediada no Estado de SÃO PAULO, para adquirir, em estabelecimento comercial daquele Estado, armas e munições, de fabricação nacional, na seguinte quantidade e natureza: 50 revólveres calibre 38 e 600 cartuchos 38 mm.

WLADIR CAVALCANTE DE SOUZA LIMA

(Mº 2.061-0 - 9-6-93 - Cr\$ 1.879.600,00)

## Ministério do Exército

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 152-C, DE 31 DE MARÇO DE 1993

Relativa o Colégio Militar de Belo Horizonte, integrando-o ao Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Belo Horizonte e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 28, inciso X, do Decreto nº 93.188, de 29 de agosto de 1986, resolve:

Art. 1º Restituir o Colégio Militar de Belo Horizonte (CMBH), mediante convênio com o Estado de Minas Gerais, integrando-o ao Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Belo Horizonte (CPOR/BH).

Art. 2º Vincular o CPOR/BH à Diretoria de Ensino Preparatório Assistencial para fins de orientação, coordenação e controle das atividades do CMBH.

Art. 3º Determinar que:

I - o Estado-Maior do Exército baixe os atos complementares à execução da presente Portaria;

II - o Departamento de Ensino e Pesquisa, em ligação com o Comando Militar do Leste, planeje e coordene a execução das ações, possibilitando o início das atividades escolares do CMBH, a partir de 1994;

III - os Departamentos, as Secretarias e o Comando Militar do Leste, com, em seus setores de competência, as providências decorrentes desta Portaria.

IV - haja o menor custo possível para a Força Terrestre com mínimo de pessoal da ativa e buscando-se a participação de órgãos públicos federais, estaduais, municipais e entidades civis na manutenção e funcionamento do CMBH.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º; Revogar as disposições em contrário.

ZENILDO GONZAGA ZOROASTRO DE LUCENA

(Of. nº 1.978/93)

## Ministério da Fazenda

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 264, DE 14 DE JUNHO DE 1993

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 94 e 95 da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, resolve:

Art. 1º Prorrogar para 21 de junho de 1993 o prazo para a entrega da Declaração de Ajuste Anual das pessoas físicas, no exercício financeiro de 1993, ano-calendário de 1992.

Art. 2º A pessoa física que apresentar a Declaração após o encerramento do prazo fixado no artigo anterior estará obrigada a entregá-la no Modelo Completo.

Parágrafo único. Neste caso, considera-se vencido o prazo para pagamento da primeira quota ou quota única do imposto, no último dia útil do mês de junho de 1993, vencendo-se as demais no último dia útil dos meses subsequentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL Coordenação Geral de Serviços Gerais

#### DESPACHOS

PROCESSO Nº : 10880.021172/93-56  
INTERESSADO : DAMF/SP e R.A. ALIMENTAÇÃO  
ASSUNTO : Inexigibilidade de licitação

Reconheço a inexigibilidade de licitação, para contratação de serviços de fornecimento de refeições para os funcionários em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas nos grupos de fiscalização da Alfândega da Receita Federal no Aeroporto Internacional de São Paulo no período de abril a dezembro/93, com a empresa "R.A. Alimentação LTDA.", por se tratar de fornecedor exclusivo, no valor de Cr\$ 57.961.866,00 (cinquenta e sete milhões, novecentos e sessenta e um mil oitocentos e sessenta e seis cruzeiros), com fundamento no inciso I, art. 23, Decreto-lei 2.300/86, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da D.ª D.ª Procuradoria da Fazenda Nacional, que emitiu parecer favorável.

À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Serviços Gerais/SAG, para ratificação.

LOURIVAL DALTON MAGIONI DE SOUZA  
Delegado/DAMF/SP

RATIFICO a decisão do Delegado de Administração em São Paulo, exarada à fl. , referente a inexigibilidade de licitação, para contratação de serviços de fornecimento de refeições para os funcionários em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas nos grupos de fiscalização da Alfândega da Receita Federal no Aeroporto Internacional de São Paulo no período de abril a dezembro/93, com a empresa "R.A. Alimentação LTDA.", por se tratar de fornecedor exclusivo, no valor de Cr\$ 20.114.133,00 (vinte milhões, cento e quatorze mil, cento e trinta e três cruzeiros), com fundamento no inciso I, art. 23, Decreto-lei 2.300/86 e art. 2º da Portaria/SAG/MEFP/Nº 025, de 22 de janeiro de 1991.

Brasília, 9 de junho de 1993

DOMINGOS PEDRO DO COUTO  
Coordenador-Geral de Serviços Gerais

PROCESSO Nº : 10831.000060/93-49  
INTERESSADO : DAMF/SP e HOTÉIS E RESTAURANTES ASSEFAZ LTDA.  
ASSUNTO : Inexigibilidade de licitação

Reconheço a inexigibilidade de licitação, para contratação de serviços de fornecimento de refeições para 03 (três) funcionários/dia (café-da-manhã, almoço e jantar) em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas nos grupos de fiscalização da Alfândega da Receita Federal em Viracopos, no período de abril a dezembro/93, com a empresa "Hotéis e Restaurantes ASSEFAZ LTDA.", por se tratar de fornecedor exclusivo, no valor de Cr\$ 20.114.133,00 (vinte milhões, cento e quatorze mil, cento e trinta e três cruzeiros), com fundamento no inciso I, art. 23, Decreto-lei 2.300/86, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da D.ª D.ª Procuradoria da Fazenda Nacional, que emitiu parecer favorável.

À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Serviços Gerais/SAG, para ratificação.

LOURIVAL DALTON MAGIONI DE SOUZA  
Delegado/DAMF/SP

RATIFICO a decisão do Delegado de Administração em São Paulo, exarada à fl. , referente a inexigibilidade de licitação, para contratação de serviços de fornecimento de refeições para 03 (três) funcionários/dia (café-da-manhã, almoço e jantar), em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas nos grupos de fiscalização da Alfândega da Receita Federal em Viracopos, no período de abril a dezembro/93, com a empresa "Hotéis e Restaurantes ASSEFAZ LTDA.", por se tratar de fornecedor exclusivo, nos termos do art. 24 do Decreto-lei nº 2.300/86 e art. 2º da Portaria/SAG/MEFP/Nº 025, de 22 de janeiro de 1991.

Brasília, 9 de junho de 1993

DOMINGOS PEDRO DO COUTO  
Coordenador-Geral de Serviços Gerais

PROCESSO Nº : 10768.015797/93-59  
 INTERESSADO : DAMF/RJ e FIANÇA IMÓVEIS LTDA.  
 ASSUNTO : dispensa de licitação

Reconheço a dispensa de licitação, referente ao Contrato Emergencial que fazem esta DAMF/RJ e a empresa Fiança Imóveis Ltda., para execução dos serviços de limpeza e conservação dos prédios fazendários administrados por esta Delegacia, com fundamento no inciso IV, art. 22, Decreto-lei 2.300/86, até que se ultime a licitação em andamento, pelo prazo de 03 (três) meses, rescindível a qualquer momento, no valor mensal de Cr\$ 9.504.393.005,60 (nove bilhões, quinhentos e quatro milhões, trezentos e noventa e três mil, cinco cruzeiros e sessenta centavos), tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da Douta Procuradoria da Fazenda Nacional, que emitiu parecer favorável.

À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Serviços Gerais/SAG, para ratificação.

JOAQUIM VIANNA  
 Delegado/DAMF/RJ

RATIFICO a decisão do Delegado de Administração no Rio de Janeiro, exarada à fl. 05, referente a dispensa de licitação, para o Contrato Emergencial que fazem a DAMF/RJ e a empresa Fiança Imóveis Ltda., para execução dos serviços de limpeza e conservação dos prédios administrados por essa Delegacia, nos termos do art. 24 do Decreto-lei nº 2.300/86 e art. 2º da Portaria/SAG/MEFP/Nº 025, de 22 de janeiro de 1991.

Brasília, 11 de junho de 1993

DOMINGOS PEDRO DO COUTO  
 Coordenador-Geral de Serviços Gerais

PROCESSO Nº : 10166.001306/93-81  
 INTERESSADO : DAMF/DF e Xerox do Brasil Ltda  
 ASSUNTO : inexigibilidade de licitação

Reconheço a inexigibilidade de licitação para prestação de serviços de locação com assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e materiais, de 01 (um) sistema de impressora a laser, marca Xerox, modelo X-4235 para atender à Secretaria da Receita Federal, no valor global estimado de Cr\$ 2.378.497.128,00 (dois bilhões, trezentos e setenta e oito milhões, quatrocentos e noventa e sete mil e cento e vinte e oito cruzeiros), com fundamento no inciso I, art. 23 do Decreto-lei 2.300/86, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da Douta Procuradoria da Fazenda Nacional, que emitiu parecer favorável.

À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Serviços Gerais/SAG, para ratificação.

VASCO DE ANDRADE FAGUNDES  
 Delegado/DAMF/DF

RATIFICO a decisão do Delegado de Administração no Distrito Federal, exarada à fl. 55, referente a inexigibilidade de licitação para prestação de serviços de locação com assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e materiais, de 01 (um) sistema de impressora a laser, marca Xerox, modelo X-4235 para atender à Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 24 do Decreto-lei nº 2.300/86 e art. 2º da Portaria/SAG/MEFP/Nº 025, de 22 de janeiro de 1991.

Brasília, 9 de junho de 1993

DOMINGOS PEDRO DO COUTO  
 Coordenador-Geral de Serviços Gerais

(Ofs. nºs. 101 e 102/93)

## SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 76, DE 14 DE JUNHO DE 1993

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso da competência que lhe foi outorgada pela Portaria NF nº 371, de 29 de julho de 1985, declara:

I - Os valores de ressarcimento dos selos de controle das bebidas e dos relógios são os seguintes:

### GRUPO: BEBIDAS

| Subgrupo: <u>Uísque</u> | VALOR POR MILHETRO |
|-------------------------|--------------------|
| Verde, escuro           | 513.089,00         |
| Marrão escuro           | 1.260.518,00       |
| Vermelho                | 1.406.758,00       |

### Subgrupo: Uísque-miniatura

|               |            |
|---------------|------------|
| Verde escuro  | 198.970,00 |
| Marrão escuro | 403.098,00 |
| Vermelho      | 461.975,00 |

### Subgrupo: Bebidas alcoólicas

|          |              |
|----------|--------------|
| Laranja  | 386.808,00   |
| Cinza    | 359.659,00   |
| Marrão   | 406.214,00   |
| Verde    | 233.594,00   |
| Vermelho | 1.406.758,00 |

### Subgrupo: Bebidas alcoólicas-miniatura

|          |            |
|----------|------------|
| Verde    | 184.961,00 |
| Vermelho | 531.625,00 |

### Subgrupo: Aguardente

|         |            |
|---------|------------|
| Laranja | 206.099,00 |
| Azul    | 225.005,00 |
| Violeta | 181.212,00 |

### Grupo: Relógios

|          |            |
|----------|------------|
| Verde    | 301.236,00 |
| Vermelho | 753.082,00 |
| Azul     | 301.236,00 |
| Marrão   | 753.082,00 |

II - Os estabelecimentos industriais que possuem, à data do início da vigência deste ato, estoques dos selos referidos no item anterior, poderão utilizá-los, sem ônus de ressarcimento da diferença de valor entre o preço de aquisição dos selos e os novos valores fixados.

III - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

OSIRIS DE ALMEIDA LOPES FILHO

(Of. nº 865/93)

ATO DECLARATÓRIO Nº 77, DE 14 DE JUNHO DE 1993

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, § 5º, da Lei nº 8.333, de 30 de dezembro de 1991,

Declara a expressão monetária da UFIR diária para os dias 15 e 16 de junho de 1993:

| DIA      | Cr\$      |
|----------|-----------|
| 15/06/93 | 28.022,43 |
| 16/06/93 | 28.364,39 |

OSIRIS DE ALMEIDA LOPES FILHO

(Of. nº 870/93)

## Coordenação-Geral do Sistema de Controle Aduaneiro

ATO DECLARATÓRIO Nº 135, DE 14 DE ABRIL DE 1993

O COORDENADOR-GERAL DO SISTEMA DE CONTROLE ADUANEIRO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 4º, do Anexo I - Assuntos Aduaneiros, do Acordo sobre Transporte Internacional Terrestre, promulgado pelo Decreto nº 99.784, de 20 de novembro de 1990, e no disposto no item 3, da Instrução Normativa SRF nº 21, de 14 de fevereiro de 1989, bem como o constante do Processo nº 11851.000589/92-92, declara:

1. Está inscrita nesta Coordenação e autorizada a efetuar o transporte internacional de carga, por via rodoviária, no tráfego bilateral entre o Brasil e o Uruguai, a empresa CARLOS A. CACHES E HIJOS, estabelecida à Rua Luzena nº 5508 Montevideo/Uruguay

2. Esta autorização tem validade até 20/02/96.

3. A validade do presente Ato fica condicionada à sua publicação no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

4. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO CARRERI PALOMBA

(NF 8.591 - 14-6-93 - Cr\$ 3.260.000,00)

ATO DECLARATÓRIO Nº 178, DE 14 DE JUNHO DE 1993

O COORDENADOR-GERAL DO SISTEMA DE CONTROLE ADUANEIRO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 16860.021030/93-75, bem como o disposto no subitem 8.2, alínea "a", da Instrução Normativa SRF nº 8, de 9.3.92, com nova redação dada pela Instrução Normativa SRF nº 162, de 28.7.87, declara:

1. Fica renovada, pelo prazo de 2 (dois) anos, a habilitação concedida à empresa PYRAMIS TRANSPORTES LTDA, inscrita no CEC/MF nº 53.996.184/0001-27, estabelecida à Rua João Pessoa nº 533/535, Santos-SP, para efetuar o transporte rodoviário de mercadorias, em regime de trânsito aduaneiro, na classe nacional.

2. A validade do presente Ato fica condicionada à sua publicação no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MOACYR ELOY DE MEDEIROS  
 Substituto

(NF 8.620 - 14-6-93 - Cr\$ 2.934.000,00)

ATO DECLARATÓRIO Nº 179, DE 14 DE JUNHO DE 1993

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA Nº 2/93

O COORDENADOR-GERAL DO SISTEMA DE CONTROLE ADUANEIRO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 10380.006342/93-19, bem como o disposto no subitem 8.2, alínea "c", da Instrução Normativa SERP nº 8, de 9.3.82, com nova redação dada pela Instrução Normativa SERP nº 102, de 28.7.87, declara:

1. Fica renovada, pelo prazo de 2 (dois) anos, a habilitação concedida à empresa SALAZAR C. DIAS & FILHOS LTDA, inscrita no CGC/MF nº 53.346.615/0001-30, estabelecida na rua Iguaí nº 134/200, Casa Verde, São Paulo/SP, para efetuar o transporte rodoviário de mercadorias, em regime de trânsito aduaneiro, na classe nacional.
2. A validade do presente Ato fica condicionada à sua publicação no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

HOACVY ELOY DE MEDEIROS

Substituto

(Nº 8.621 - 14-6-93 - Cr\$ 2.934.000,00)

PORTARIA Nº 2, DE 7 DE JUNHO DE 1993

O COORDENADOR-GERAL DO SISTEMA DE CONTROLE ADUANEIRO, no uso da competência que lhe confere o inciso III, do art. 40, do Decreto nº 646, de 9 de setembro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 10845.004531/91-95, resolve:

Art. 1º Aplicar a sanção administrativa ao Sr. Gilberto Antonio, brasileiro, casado, R.G. nº 4.728.483, CPF nº 361.876.908-34, de perda de credenciamento da função de Ajudante de Despachante Aduaneiro, pela infração ao disposto no inciso V, do art. 30 do mencionado Decreto.

Art. 2º Em decorrência, e nos termos do art. 35 do Decreto nº 646/92, a Delegacia da Receita Federal em Santos-SP procederá ao cancelamento do credenciamento e de seu registro, bem assim à inutilização dos respectivos cartões.

Art. 3º Fica vedado, ao punido, o ingresso em local alfandegado e a repatriação aduaneira sem expressa permissão do titular desta.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HOACVY ELOY DE MEDEIROS

Substituto

(Of. nº 865/93)

## Superintendências Regionais da Receita Federal

## 1º Região Fiscal

## Delegacia da Receita Federal em Brasília

ATO DECLARATÓRIO Nº 1, DE 7 DE JUNHO DE 1993

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BRASÍLIA-DF, no uso de suas atribuições que lhe confere o parágrafo 2º do artigo 39 do Decreto-Lei nº 5.844/43, e tendo em vista a constatação de falsidades e irregularidades praticadas por seu contador responsável, nas empresas SANTA TEREZINHA A TACADISTA DE AÇÚCAR LTDA e SANTA TEREZINHA A TACADISTA DE ALIMENTOS LTDA resolve:

DECLARAR, ANTONIO SEMA FILHO, CPF nº 132.799.544-91, contador registrado no CRC-DF sob o nº 5781 inidoneo para assinar quaisquer peças ou documentos contábeis sujeitos à apreciação das repartições da Secretaria da Receita Federal.

OSVALDO JOSÉ DE SOUZA

(Of. nº 1.267/93)

## 3º Região Fiscal

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA Nº 1/93

PROCESSO Nº : 10380.002838/93-44

INTERESSADO : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM FORTALEZA/CE

ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a inexigibilidade de licitação para renovação de assinatura, desta DRF, com a empresa VALDEMAR PIZARRO & CIA LTDA, no valor total de Cr\$ 118.881.000,00, (cento e dezesseis milhões, oitocentos e oitenta e um mil cruzeiros), com fundamento no inciso I do art. 23 do Decreto-lei Nº 2.300/86 e tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido ao exame da Procuradoria da Fazenda Nacional, que emitiu parecer favorável.

Encaminhe-se à Superintendência Regional da Receita Federal -3ARF, para ratificação do ato de dispensa de que trata o art. 24 do Decreto-lei Nº 2.300/86 e para fins de publicação em DOU (art. 7º do Decreto 449/92).

JOSÉ RIBAMAR SARAIVA MOTA  
Delegado Substituto DRF/FLA

RATIFICO a decisão do Delegado da Receita Federal em Fortaleza/CE, exarada às fls. 09, referente à autorização de despesa com inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 23, inciso I do Decreto-lei Nº 2.300/86, para renovação de assinaturas junto à empresa VALDEMAR PIZARRO & CIA LTDA, nos termos do art. 24 do Decreto-lei Nº 2.300/86, de 21.11.86.

Encaminhe-se o presente processo a Secretaria da Receita Federal, para fins de publicação em Diário Oficial da União, tendo em vista o disposto do artigo 7º do Decreto Nº 449/92, de 17.02.92.

FRANCISCO BORGES SOARES  
SuperintendentePROCESSO Nº 10380.002839/93-27  
INTERESSADO DRF/FORTALEZA/CE  
ASSUNTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a inexigibilidade de licitação para renovação de assinatura, desta DRF, com a empresa L&K EDITORA S/A, no valor total de Cr\$ 37.870.000,00, (trinta e sete milhões e oitocentos e setenta e sete mil cruzeiros), com fundamento no inciso I do art. 23 do Decreto-lei Nº 2.300/86 e tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido ao exame da Procuradoria da Fazenda Nacional, que emitiu parecer favorável.

Encaminhe-se à Superintendência Regional da Receita Federal -3ARF, para ratificação do ato de dispensa de que trata o art. 24 do Decreto-lei Nº 2.300/86 e para fins de publicação em DOU (art. 7º do Decreto 449/92).

JOSÉ RIBAMAR SARAIVA MOTA  
Delegado Substituto DRF/FLA

RATIFICO a decisão do Delegado da Receita Federal em Fortaleza/CE, exarada às fls. 06, referente à autorização de despesa com inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 23, inciso I do Decreto-lei Nº 2.300/86, para renovação de assinaturas junto à empresa L&K EDITORA S/A, nos termos do art. 24 do Decreto-lei Nº 2.300/86, de 21.11.86.

Encaminhe-se o presente processo a Secretaria da Receita Federal, para fins de publicação em Diário Oficial da União, tendo em vista o disposto do artigo 7º do Decreto Nº 449/92, de 17.02.92.

FRANCISCO BORGES SOARES  
Superintendente

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA Nº 3/93

PROCESSO Nº 10380.002840/93-14  
INTERESSADO DRF/FORTALEZA/CE  
ASSUNTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a inexigibilidade de licitação para renovação de assinatura, desta DRF, com a empresa IOB - INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA., no valor total de Cr\$ 81.700.000,00, (oitenta e um milhões e setecentos mil cruzeiros), com fundamento no inciso I do art. 23 do Decreto-lei Nº 2.300/86 e tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido ao exame da Procuradoria da Fazenda Nacional, que emitiu parecer favorável.

Encaminhe-se à Superintendência Regional da Receita Federal -3ARF, para ratificação do ato de dispensa de que trata o art. 24 do Decreto-lei Nº 2.300/86 e para fins de publicação em DOU (art. 7º do Decreto 449/92).

JOSÉ RIBAMAR SARAIVA MOTA  
Delegado Substituto DRF/FLA

RATIFICO a decisão do Delegado da Receita Federal em Fortaleza/CE, exarada às fls. 08, referente à autorização de despesa com inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 23, inciso I do Decreto-lei Nº 2.300/86, para renovação de assinaturas junto à empresa IOB - INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA, nos termos do art. 24 do Decreto-lei Nº 2.300/86, de 21.11.86.

Encaminhe-se o presente processo a Secretaria da Receita Federal, para fins de publicação em Diário Oficial da União, tendo em vista o disposto do artigo 7º do Decreto Nº 449/92, de 17.02.92.

FRANCISCO BORGES SOARES  
Superintendente

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA Nº 4/93

PROCESSO Nº 10380.002841/93-79  
INTERESSADO DRF/FORTALEZA/CE  
ASSUNTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a inexigibilidade de licitação para renovação de assinatura, desta DRF, com a empresa DIN - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL, no valor total de Cr\$ 6.000.000,00, (seis milhões de cruzeiros), com fundamento no inciso X do art. 22 do Decreto-lei Nº 2.300/86 e tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido ao exame da Procuradoria da Fazenda Nacional, que emitiu parecer favorável.

Encaminhe-se à Superintendência Regional da Receita Federal -3ARF, para ratificação do ato de dispensa de que trata o art. 24 do Decreto-lei Nº 2.300/86 e para fins de publicação em DOU (art. 7º do Decreto 449/92).

JOSÉ RIBAMAR SARAIVA MOTA  
Delegado Substituto DRF/FLA

RATIFICO a decisão do Delegado da Receita Federal em Fortaleza/CE, exarada às fls. 03, referente à autorização de despesa com inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 22, inciso X do Decreto-lei nº 2.300/86, para renovação de assinaturas junto à IMPRENSA NACIONAL - IN, nos termos do art. 24 do Decreto-lei Nº 2.300/86, de 21.11.86.

Encaminhe-se o presente processo a Secretaria da Receita Federal, para fins de publicação em Diário Oficial da União.



tendo em vista o disposto do artigo 72 do Decreto Nº 449/92, de 17.02.92.

FRANCISCO BORGES SOARES  
Superintendente

#### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA Nº 5/93

PROCESSO Nº 10380.002842/93-31  
INTERESSADO DRF/FORTALEZA/CE  
ASSUNTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a inexigibilidade da licitação para renovação de assinatura, desta DRF, com a empresa LEX EDITORA S/A, no valor total de Cr\$ 30.615.814,00. (trinta milhões, seiscentos e quinze mil e oitocentos e quatorze cruzeiros), com fundamento no inciso I do art. 23 do Decreto-lei Nº 2300/86 e tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido ao exame da Procuradoria da Fazenda Nacional, que emitiu parecer favorável.

Encaminha-se à Superintendência Regional da Receita Federal -SRF, para ratificação do ato de dispensa de que trata o art. 24 do Decreto-lei Nº 2300/86 e para fins de publicação em DOU (art. 72 do Decreto 449/92).

JOSÉ RIBAMAR SARAIVA MOTA  
Delegado Substituto DRF/FLA

(Of. nº 867/93)

RATÍFICO a decisão do Delegado da Receita Federal em Fortaleza/CE, expedida em 05.05, referente à autorização de dispensa com inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 23, inciso I do Decreto-lei Nº 2.300/86, para renovação de assinaturas junto à empresa COAD - CENTRO DE ORIENTAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, nos termos do art. 24 do Decreto-lei Nº 2.300/86, de 21.11.86.

Encaminha-se o presente processo à Secretaria da Receita Federal, para fins de publicação em Diário Oficial da União, tendo em vista o disposto do artigo 72 do Decreto Nº 449/92, de 17.02.92.

FRANCISCO BORGES SOARES  
Superintendente

#### 4ª Região Fiscal

##### DESPACHOS

Processo: 10480.003983/93-99  
Interessado: ALF/Porto do Recife/PE  
Assunto: Solicitação das Edições Aduaneiras

Solicito de V.Sa, autorização para emissão de empenho de renovação das Edições Aduaneiras, a Waldemar Pizarro & Cia Ltda., Repres. Exclusivo para o Nordeste, no valor de Cr\$ 181.807.000,00 (cento e oitenta e hum milhões oitocentos e nove mil cruzeiros), tendo em vista o aumento do preço, documento em anexo e que são seis renováveis, que já se encontram vencidas, e com base no inciso I do Art. 23 do Decreto-lei Nº 2.300/86, a fim de atender a necessidade desta Alfândega.

LÚCIA MARIA BARBOSA AGRA  
Chefe da SAREL

Autorizo a emissão da respectiva Nota de Empenho, com base na legislação supramencionada, e encaminha-se o presente Processo à Procuradoria da Fazenda Nacional em Pernambuco, para análise e à Superintendência Regional para ratificação e publicação, na forma do Art. 24 do mesmo diploma legal.

BENEDITO NUNES PEREIRA FILHO  
Inspetor

RATÍFICO, nos termos do artigo 24 do Decreto-lei Nº 2.300/86, a decisão do Inspetor da Alfândega no Porto do Recife, constante do Processo Nº 10480.003983/93-99, referente à inexigibilidade de licitação para atender despesas relativas à renovação de assinaturas das Edições Aduaneiras, fundamentada no inciso I do art. 23 do Decreto-lei acima mencionado.

Determino que se publique no DOU os despachos constantes no referido processo, na íntegra e em conjunto, no prazo de 72 horas, conforme preceitos do artigo 72 do Decreto Nº 449, de 17 de fevereiro de 1992.

Recife, 6 de maio de 1993  
OTACILIO DANTAS CARTAXO  
Superintendente

(Of. nº 867/93)

#### 7ª Região Fiscal

ATO DECLARATÓRIO Nº 32, DE 11 DE MAIO DE 1993

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DA 7ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência delegada pela Portaria CSF Nº 29, de 08.04.89, do Coordenador do Sistema de Fiscalização, e atendendo ao que consta do Processo Nº 10711.001097/93-04,

declara, com fundamento no art.144, combinado com o art.137, do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto Nº 91.030, de 05.03.85, que, face à dispensa do pagamento de tributos, por efeito de depreciação, e após a publicação do presente Ato no Diário Oficial da União, se acha liberado, para fins de transferência de propriedade de, o veículo marca BMW, modelo 316i, ano 1989, cor VERMELHO BRILHANTE, motor número

00106878, série (chassi) Nº WBAAC110X0A823945, de propriedade de UDO HORST FLOETER, de sembrança pela DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO Nº 018361, de 27.12.89, da Alfândega do Porto do Rio de Janeiro.

PAULO JOBIM FILHO

(Nº 8.577 - 14-6-93 - Cr\$ 2.608.000,00)

#### BANCO CENTRAL DO BRASIL

##### Departamento de Organização do Sistema Financeiro

##### PROCESSOS APROVADOS

- Pelo Chefe de Divisão da DECUR/REORF, em 31.05.93  
9300206817 - ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$ 442.155.000,00 para Cr\$ 5.434.500.000,00; alteração contratual (Instrumento de 19.04.93).

9300207170 - J. MALUCELLI CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES LTDA. - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$ 227.760.000,00 para Cr\$ 2.799.640.000,00; alteração contratual (Instrumento de 30.04.93).

- Pelo Chefe de Divisão da DECUR/REORF, em 02.06.93  
9300212298 - MAXINVEST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Aumento do capital de Cr\$ 39.056.190,00 para Cr\$ 1.108.112.391,00; alteração contratual (Instrumento de 24.05.93).

- Pelo Chefe de Divisão da DECUR/REORF, em 03.06.93  
9300200148 - DATABANK CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$ 241.000.000,00 para Cr\$ 2.831.000.000,00; alteração contratual (Instrumento de 20.04.93).

9300207178 - PARANÁ BANCO S.A. Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$ 5.195.980.000,00 para Cr\$ 63.888.960.000,00; reforma estatutária (AGO de 30.04.93).

9300208543 - BR FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$ 5.220.000.000,00 para Cr\$ 64.172.707.265,70; aumento do capital de Cr\$ 64.172.707.265,70 para Cr\$ 64.350.000.000,00; reforma estatutária (AGO/E de 03.05.93).

9300210827 - COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO VALE DO CANOINHAS LTDA. - REFORMA estatutária (AGE de 10.05.93).

- Pelo Chefe de Divisão da DESPA/REORF, em 04.06.93  
9300211694 - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS MADEL LTDA. - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$ 376.074.000,00 para Cr\$ 4.623.388.000,00; alteração contratual (Instrumento de 30.04.93).

- Pelo Chefe de Divisão da DESPA/REORF, em 07.06.93  
9300189812 - BSF E ASSOCIADOS S/C LTDA. - Alteração da área de atuação; Termo Aditivo ao Certificado de Autorização nº 03/00/352/88, de 01.12.88.

9300174420 - GUARUÁ VEÍCULOS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. - Ampliação da área de atuação; Termo Aditivo ao Certificado de Autorização nº 03/00/114/89, de 03.07.89.

9300215100 - ESCRITÓRIO DANY INFOPORTO CORRETORA DE CÂMBIO LTDA. - Aumento do capital de Cr\$ 1.041.964.560,00 para Cr\$ 1.242.087.912,00; alteração contratual (Instrumento de 31.05.93).

9300202986 - CORRETORA BCM S.A. VALORES MOBILIÁRIOS - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$ 3.357.960.000,00 para Cr\$ 41.281.500.000,00; (AGO de 30.04.93).

9300199093 - BANCO CREFISUL S.A. Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$ 40.282.341.400,00 para Cr\$ 494.707.836.527,00; reforma estatutária (AGO de 23.04.93).

- Pelo Assistente da DESPA/REORF, em 07.06.93  
9300200822 - BANCO SISTEMA S.A. - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$ 9.706.500.000,00 para Cr\$ 119.300.000.000,00; (AGO de 16.04.93).

9300196093 - ESCRITÓRIO LEROSA S.A. CORRETORES DE VALORES - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$ 659.600.000,00 para Cr\$ 8.255.200.000,00; (AGO de 16.04.93).

9300202220 - LLOYDS LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$ 7.496.359.422,00 para Cr\$ 92.157.416.130,00; aumento do capital de Cr\$ 92.157.416.130,00 para Cr\$ 113.829.258.720,00; reforma estatutária (AGO/E de 30.04.93).

- Pelo Chefe de Divisão da DESPA/REORF, em 08.06.93  
9300212498 - THE EXPORT-IMPORT BANK OF KOREA - Seul-CORÉIA - Credenciamento do Srs. Dong-kwan Kim e young-whan Sul, como Representante e Representante Adjunto no Brasil, respectivamente.

9300202978 - SPINELLI S.A. CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E CÂMBIO - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$ 3.606.600.000,00 para Cr\$ 44.330.000.000,00; (AGO/E de 30.04.93).

9300203806 - BANCO OPERADOR S.A. - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$ 10.259.627.176,90 para Cr\$ 126.127.979.212,29; (AGO/E de 30.04.93).

9300200098 - ESCRITÓRIO RIZZO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$ 569.231.166,00 para Cr\$ 6.997.911.186,00; alteração contratual (Instrumento de 30.04.93).

9300203998 - BANCO HEB S.A. - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$ 2.751.121.280,60 para Cr\$ 33.821.245.324,18; aumento do capital de Cr\$ 33.821.245.324,18 para Cr\$ 37.800.000.000,00; reforma estatutária (AGO/E de 26.04.93).

- Pelo Assistente da DESPA/REORF, em 08.06.93  
9300184752 - BANCO SOGREAL S.A. - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$ 36.000.000.000,00 para Cr\$ 442.750.000.000,00; reforma estatutária (AGO de 16.03.93).

- Pelo Chefe de Divisão da DESPA/REORF, em 09.06.93  
9300204021 - THE ASAHI BANK, LTD. - Tóquio-JAPÃO. - Credenciamento do Sr. Hitoshi Shinzawa, como Representante Adjunto no Brasil, concomitantemente ao credenciamento do Sr. Nobuki Amakawa, como Representante Adjunto no Brasil.

- Pelo Chefe de Subdivisão da DESPA/REORF, em 09.06.93  
9300204936 - CIA. ITALKASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$ 60.000.000.000,00 para Cr\$ 737.600.000.000,00; (AGO de 30.04.93).  
9300205585 - DORIA & ATHIRINGO S.A. CORRETORA DE CâMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$ 2.712.000.000,00 para Cr\$ 33.340.303.093,00; aumento do capital de Cr\$ 33.340.303.093,00 para Cr\$ 34.000.000.000,00; reforma estatutária (AGO/E de 30.04.93).

- Pelo Assistente da DESPA/REORF, em 09.06.93  
9300202934 - BANCO SELLER S.A. - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$ 4.617.736.899,98 para Cr\$ 56.768.712.313,22; (AGO de 30.04.93).  
9300204950 - SELLER - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$ 536.629.922,45 para Cr\$ 6.597.125.305,22; (AGO de 30.04.93).

- Pelo Chefe do DEORF, em 11.06.93  
9200125809 - ASD - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. - Autorização para operar no nível 1 de atuação, para fins de constituição de grupos de comércio referenciados em automóveis, camionetas, utilitários e motocicletas; Termo Aditivo ao Certificado de Autorização nº 03/00/131/89, de 17.07.89.

- Pelo Chefe de Divisão da DESBO/REORG, em 11.06.93  
9300205919 - BANCO AGRICOLA S.A. - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$ 29.738.444.101,30 para Cr\$ 365.593.193.079,05; (AGO de 29.04.93).

- Pelo Chefe de Divisão da DESRA/REORG, em 11.06.93  
9300204105 - ACIANA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA. - Ampliação da área de atuação; Termo Aditivo ao Certificado de Autorização nº 03/00/120/90, de 07.08.90.

CARLOS CORREA ASSI  
Chefe

#### RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial de 04.06.93; Seção I, Pág. 7530, Linha 81, referente ao Pt. 9300203690 - BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S.A., onde se lê: "...Cr\$ 945.685.800.000,00" leia-se:  
"...Cr\$ 84.234.600.000,00".

(Of. nº 440/93)

### COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS Departamento de Normas da Área Internacional

ATO DECLARATÓRIO Nº 2.426, DE 14 DE JUNHO DE 1993

O Chefe do Departamento de Normas da Área Internacional da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação no 153, de 31.03.93, resolve:

Autorizar, a partir de 14.08.93, CYPRESS CORPORATION a constituir no Brasil Carteira de Títulos e Valores Mobiliários, administrada por J.P. MORGAN DIVM S.A., na forma prevista no Regulamento Anexo IV à Resolução 1.289/87, instituído pela Resolução 1.832, de 31.05.91 e Instrução CVM no 189, de 02.01.93.

EDUARDO MANHÃES RIBEIRO GOMES

(Nº 2.718-1 - 24-5-83 - Cr\$ 1.021.140,00)

ATO DECLARATÓRIO Nº 2.427, DE 14 DE JUNHO DE 1993

O Chefe do Departamento de Normas da Área Internacional da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação no 153, de 31.03.93, resolve:

Autorizar, a partir de 14.08.93, BFC - BANQUE FINANCIÈRE DE LA CITÉ a constituir no Brasil Carteira de Títulos e Valores Mobiliários, Conto Coletivo, administrada por BANCO PRIME S.A., na forma prevista no Regulamento Anexo IV à Resolução 1.289/87, instituído pela Resolução 1.832, de 31.05.91 e Instrução CVM no 189, de 02.01.93.

EDUARDO MANHÃES RIBEIRO GOMES

(Nº 4.280-X - 4-6-93 - Cr\$ 1.274.600,00)

ATO DECLARATÓRIO Nº 2.428, DE 14 DE JUNHO DE 1993

O Chefe do Departamento de Normas da Área Internacional da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação no 153, de 31.03.93, resolve:

Autorizar, a partir de 14.08.93, BFC - BANQUE FINANCIÈRE DE LA CITÉ a constituir no Brasil Carteira de Títulos e Valores Mobiliários, administrada por BANCO PRIME S.A., na forma prevista no Regulamento Anexo IV à Resolução 1.289/87, instituído pela Resolução 1.832, de 31.05.91 e Instrução CVM no 189, de 02.01.93.

EDUARDO MANHÃES RIBEIRO GOMES

(Nº 4.284-3 - 4-6-93 - Cr\$ 1.274.600,00)

ATO DECLARATÓRIO Nº 2.429, DE 14 DE JUNHO DE 1993

O Chefe do Departamento de Normas da Área Internacional da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação no 153, de 31.03.93, resolve:

Autorizar, a partir de 14.08.93, BANCO VELOX S.A. a constituir no Brasil Carteira de Títulos e Valores Mobiliários, administrada por FINANBRAS COTVM LTDA, na forma prevista no Regulamento Anexo IV à Resolução 1.289/87, instituído pela Resolução 1.832, de 31.05.91 e Instrução CVM no 189, de 02.01.93.

EDUARDO MANHÃES RIBEIRO GOMES

(Nº 2.719-X - 7-6-93 - Cr\$ 1.021.140,00)

### ALUMÍNIO S/A EXTRUSÃO E LAMINAÇÃO

CGC: 10.886.893/0001-78  
BALANCETE PATRIMONIAL MAIO DE 1993 - EM MILHARES DE CRUZEIROS

| ATIVO                           | LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA  |
|---------------------------------|------------------------|
| <b>CIRCULANTE</b>               |                        |
| Disponível                      | 33.353.688             |
| Valores a Receber               | 1.225.979              |
| Total Circulante                | <u>34.579.667</u>      |
| <b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b> |                        |
| Valores a Receber               | 150.000                |
| <b>PERMANENTE</b>               |                        |
| Investimentos                   | 148.838.149            |
| Imobilizado                     | 7.875.049              |
| Total Permanente                | <u>156.713.198</u>     |
| <b>TOTAL DO ATIVO</b>           | <u>191.440.865</u>     |
| <b>PASSIVO</b>                  |                        |
| <b>CIRCULANTE</b>               |                        |
| Impostos e Contribuições        | 365.036                |
| Empréstimos de Acionistas       | 496.935.347            |
| Total Circulante                | <u>497.300.383</u>     |
| <b>EXIGÍVEL LONGO PRAZO</b>     |                        |
| Provisão para imposto de Renda  | 6.877.737              |
| Provisão para Contingências     | 1.200.000              |
| Total Exigível Longo Prazo      | <u>8.077.737</u>       |
| <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>       |                        |
| Capital Social Integralizado    | 241.882.004            |
| Reserva de Capital              | 576.419.623            |
| Prejuízos Acumulados            | <u>(1.132.038.882)</u> |
| Total Patrimônio Líquido        | <u>(313.737.255)</u>   |
| <b>TOTAL DO PASSIVO</b>         | <u>191.440.865</u>     |

Mo de Janeiro, 9 de Junho de 1993. PAULO ORTIZ MONTEIRO - Diretor Superintendente - CIG 006.976.997-49  
- DALTON CONCEIÇÃO DE ALMEIDA - Contador - CRC/RJ 8.720-9 - CIG 042.820.437-34.

(Nº 8.536 - 11-6-93 - Cr\$ 2.934.000,00)

### SIDERURGIA BRASILEIRA S/A

#### Em Liquidação

CGC Nº 00.367.961/0001-39-MF  
COMPANHIA ABERTA

#### RETIFICAÇÃO

Na ATA DA 549 ASSEMBLÉIA GERAL, realizada às onze horas do dia 21/5/93, publicada no D.O. de 14/6/93, Seção I, na pág. 7856, após o título inclua-se a expressão "Em liquidação". Na pág. 7857, após a Certidão da JCMF, por ter saído indevidamente inclua-se: ROSA MARIA DE ALMEIDA PAULINO-Responsável pela publicidade legal-Mat.: 247.

## Ministério da Educação e do Desporto

### UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIA Nº 1.107, DE 26 DE MAIO DE 1993

A Reitoria da UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta dos processos 23066.058496/93 e 23066.058502/93, resolve: Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso de Provas e Títulos, de que trata o EDI TAL Nº 7 de 10 de dezembro de 1992, publicado no Diário Oficial da União de 18.12.92, realizado para a classe de Professor Auxiliar, Nível I, do Correio do Ministério Superior, com vistas ao preenchimento de cargo vago, pelos candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação:

**INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
Depº: Ciências da Biorregulação  
Materia: Farmacologia  
EDUARDO PONDE DE SENA  
ESDRAS CABUS MOREIRA  
SÉRGIO LACERDA BARROS DA CRUZ  
LUIZ CARLOS SANTANA PASSOS  
**ESCOLA DE BELAS ARTES**

Depº: História da Arte e Pintura  
Materia: Desenvolvimento do Projeto de Decoração I a IV  
ANTÔNIO MICHEL NETO

Art.2º - O Concurso a que se refere esta Portaria, terá validade pelo prazo de 02 anos, a contar da data de sua publicação, nos termos do art. 12 da Lei Nº 8.112, de 11.11.90.

ELIANE ELISA DE SOUZA E AZEVEDO

(Of. nº 539/93)

# Ministério da Aeronáutica

## DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL

PORTARIA Nº 249/DGAC, DE 27 DE MAIO DE 1993

Revoga os efeitos das seguintes IAC's:

- 1) IAC-3123-1083, de 31 de outubro de 1983
- 2) IAC-3121-0885, de 15 de agosto de 1985

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, usando das atribuições que lhe confere o item I do Art. 49 da Portaria nº 339/GN-3, de 20 de maio de 1988, resolve:

Art. 1º Revogar integralmente os efeitos de IAC-3123-1083, de 31 de outubro de 1983 e a IAC-3121-0885, de 15 de agosto de 1985.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig do Ar - MAURO JOSÉ MIRANDA GANDRA

(Of. nº 123/93)

PORTARIA Nº 263/DGAC, DE 3 DE JUNHO DE 1993

Autoriza a Empresa AEROBRAZIL SERVIÇOS AÉREOS S/A, a prestar serviços auxiliares de transporte aéreo nos Aeroportos de Congonhas (SP) e Santos Dumont (RJ).

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, de acordo com o Artigo 2º e o Artigo 3º da Portaria nº 096/GN-5, de 17 de fevereiro de 1992, com fundamento no Artigo nº 102 da Lei 7565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, resolve:

Art. 1º - Autorizar a Empresa AEROBRAZIL SERVIÇOS AÉREOS S/A, a prestar serviços auxiliares de transporte aéreo, como transporte e manuseio de cargas, nos Aeroportos de Congonhas (SP) e Santos Dumont (RJ).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ten Brig do Ar - MAURO JOSÉ MIRANDA GANDRA

PORTARIA Nº 265/DGAC, DE 3 DE JUNHO DE 1993

Fixa novos valores para o Índice de Suplementação Tarifária das empresas de Transporte Aéreo Nacional.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, com fundamento no que dispõe o Decreto nº 76.590, de 11 Nov 75, resolve:

Art. 1º Estabelecer o Índice de Suplementação Tarifária a serem aplicados a partir de 01 Maio 1993.

### PARÁGRAFO ÚNICO:

| EMPRESAS       | EQUIP. | ÍNDICE   |
|----------------|--------|----------|
| BRASIL CENTRAL | E-110  | 5.692,86 |
| BRASIL CENTRAL | C-208  | 7.745,12 |
| NORDESTE       | E-110  | 5.854,02 |
| NORDESTE       | E-120  | 2.676,95 |
| PANTANAL       | E-110  | 5.891,82 |
| PANTANAL       | E-120  | 2.928,88 |
| RIO SUL        | E-120  | 3.180,79 |
| TABA           | E-110  | 5.625,17 |
| TAM            | E-110  | 6.395,27 |

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor em 01 Maio 1993.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 177/DGAC de 14 abril 1993.

Ten Brig do Ar - MAURO JOSÉ MIRANDA GANDRA

PORTARIA Nº 267/SPL, DE 3 DE JUNHO DE 1993

Inclusão da modalidade de passageiros.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, com base no que estabelece o Art. 3º da Portaria nº 686/GN5, de 15 de setembro de 1992, resolve:

Art. 1º - Incluir a modalidade de passageiros na Portaria nº 953/GN5, de 07 de dezembro de 1990, que autorizou a empresa Transporte Charter Aéreo Ltda a realizar serviços não regulares de carga e mala postal.

Art. 2º - A empresa deverá cumprir as disposições do RBHA nº 121.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(Of. nº 123/93)

Ten Brig do Ar - MAURO JOSÉ MIRANDA GANDRA

## Subdepartamento de Operações

PORTARIA Nº 255/SOP, DE 31 DE MAIO DE 1993

Revalida Portaria de Homologação

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, de acordo com a delegação de competência do DIRETOR GERAL, outorgada pela Portaria nº 433/DGAC, de 31 de outubro de 1986, usando das atribuições que lhe confere a Portaria Interministerial nº 0056, de 17 de setembro de 1985, publicada no Diário Oficial da União nº 206, de 25 de outubro de 1985, e atendendo ao Ofício nº 1431, de 17 de maio de 1993, da Diretoria de Portos e Costas, registrado sob o nº de Processo/DAC 07-01/6590/93, resolve:

Revalidar pelo período de 5 (cinco) anos, a contar da presente data, a Portaria nº 179/SOP, de 01 de junho de 1988, que homologou o heliponto do navio "STEPHANITUR".

Brig do Ar - MAYRON DOS SANTOS PEREIRA

(Of. nº 123/93)

## Subdepartamento de Planejamento

PORTARIA Nº 253/SPL, DE 31 DE MAIO DE 1993

Autoriza o funcionamento da IM - POOL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA, como Agência de Carga Aérea. Nº de Código DAC 1554.

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso da delegação de competência outorgada pela Portaria nº 433/DGAC, de 31 de outubro de 1986, e de acordo com o Art. 48 da Portaria nº 957/GN5, de 19 de dezembro de 1989, e tendo em vista o que consta do Processo nº 07-01/17411/92, resolve:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento da empresa IM - POOL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com licenciadora de carga aérea doméstica e internacional.

Art. 2º - A empresa ora autorizada se compromete por si e por seus prepostos, sob pena de caducidade da autorização, a cumprir as seguintes obrigações: 1) Obedecer às leis, instruções e determinações baixadas pelo Departamento de Aviação Civil (DAC); 2) Não transferir seu controle acionário ou parte do capital, a pessoa física ou jurídica, sem a prévia autorização do DAC; 3) Não explorar atividade incompatível ou conflitante com o agenciamento de carga; 4) Não admitir no quadro social pessoa jurídica estranha ao transporte de carga em proporção superior a 20% do capital social, com direito a voto; 5) Subordinação da abertura de filiais à aprovação do DAC; e 6) Submeter-se à fiscalização dos agentes credenciados do DAC.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a de nº 042/SPL, de 25 de janeiro de 1993.

Brig do Ar - RENATO CLÁUDIO COSTA PEREIRA

PORTARIA Nº 254/SPL, DE 31 DE MAIO DE 1993

Autorização para funcionamento de empresa de Serviços Especializados de Aerolevantes.

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso da delegação de competência outorgada pela Portaria nº 433/DGAC, de 31 de outubro de 1986, e com base no Art. 5º da Portaria nº 035/SPL, de 13 de fevereiro de 1984, tendo em vista o que consta do Processo nº 07-01/04914/93, resolve autorizar o funcionamento da empresa Agrocorte S.A. - Engenharia de Aerolevantes, com sede social na cidade de São Paulo - SP, e operacional no Aeroporto de Sorocaba - EDCO - SP, para explorar os Serviços Especializados de Aerolevantes.

A autorização terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da expedição desta Portaria, e a empresa se compromete por si e por seus prepostos, sob pena de caducidade da autorização, a cumprir as seguintes obrigações: 1) comprovar o arquivamento dos atos constitutivos na Junta Comercial competente e remeter ao DAC o nº do CGC da empresa, no prazo de 90 (noventa) dias; 2) iniciar suas operações dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da expedição desta Portaria, comunicando ao DAC; 3) comprovar a integralização de 25% (vinte e cinco por cento) do capital social em até 03 (três) meses, 50% (cinquenta por cento) em até 12 (doze) meses e 100% (cem por cento) em até 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de expedição desta Portaria; 4) não transferir o controle do capital social para outras pessoas físicas ou jurídicas sem a prévia anuência do DAC; 5) não explorar qualquer outro serviço não autorizado na presente Portaria; 6) cumprir o previsto no Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica (RBHA-91 de 17 de setembro de 1992).

Brig do Ar - RENATO CLÁUDIO COSTA PEREIRA

PORTARIA Nº 256/SPL, DE 31 DE MAIO DE 1993

Declaração de caducidade da autorização para funcionamento de empresa de táxi aéreo.

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso da delegação de competência outorgada pela Portaria nº 433/DGAC, de 31 de outubro de 1986, e de acordo com a Portaria nº 622/GN5, de 29 de agosto de 1990, tendo em vista o que consta do Processo nº 07-01/3763/82, resolve declarar a caducidade da autorização para funcionamento da empresa Brasil Taxis Táxi Aéreo Ltda., revogando, assim, a Portaria nº 211/SPL, de 16 de novembro de 1982.

Brig do Ar - RENATO CLÁUDIO COSTA PEREIRA

(Of. nº 123/93)

(Of. № 113/93)

## SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

## Divisão Legal

DESPACHOS DO CHEFE DE DIVISÃO  
Em 3 de maio de 1993

## Decisão Final

Processo nº 25000-10734/92-47  
Empresa: Agência Marítima Dickinson(Rio de Janeiro)S/A  
Auto de Infração Sanitária nº 146/92-SERRJ  
Legislação Infringida: Artº 67 § 1º Regulamento Sanitário Internacional  
Tipificação da Infração: Artº 10 inciso XXIII da Lei 6437/77  
Pena: Multa  
Valor da Multa: Cr\$ 1.350.000,00 (hum milhão trezentos e cinquenta mil cruzeiros).

Processo nº 25000-009414/92-07  
Empresa: Agência Marítima Magnus Ltda  
Auto de Infração Sanitária nº 111/92-SERRJ  
Legislação Infringida: Artº 67 § 1º Regulamento Sanitário Internacional  
Tipificação da Infração: Artº 10 inciso XXIII da Lei 6437/77  
Pena: Multa  
Valor da Multa: Cr\$ 1.350.000,00 (hum milhão trezentos e cinquenta mil cruzeiros).

Processo nº 25000-10695/92-97  
Empresa: Agência Marítima Magnus Ltda  
Auto de Infração Sanitária nº 147/92-SERRJ  
Legislação Infringida: Artº 67 § 1º Regulamento Sanitário Internacional  
Tipificação da Infração: Artº 10 inciso XXIII da Lei 6437/77  
Pena: Multa  
Valor da Multa: Cr\$ 1.350.000,00 (hum milhão trezentos e cinquenta mil cruzeiros).

Processo nº 25000-12321/92-98  
Empresa: Braxshipping Marítima Rio de Janeiro Ltda  
Auto de Infração Sanitária nº 154/92-SERRJ  
Legislação Infringida: Artº 67 § 1º Regulamento Sanitário Internacional  
Tipificação da Infração: Artº 10 inciso XXIII da Lei 6437/77  
Pena: Multa  
Valor da Multa: Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros)

Processo nº 25000-009394/92-93  
Empresa: Apollon Agência Marítima Ltda  
Auto de Infração Sanitária nº 091/92-SERRJ  
Legislação Infringida: Artº 67 § 1º Regulamento Sanitário Internacional  
Tipificação da Infração: Artº 10 inciso XXIII da Lei 6437/77  
Pena: Multa  
Valor da Multa: Cr\$ 1.350.000,00 (hum milhão trezentos e cinquenta mil cruzeiros).

Processo nº 25000-009395/92-56  
Empresa: Apollon Agência Marítima Ltda  
Auto de Infração Sanitária nº 090/92-SERRJ  
Legislação Infringida: Artº 67 § 1º Regulamento Sanitário Internacional  
Tipificação da Infração: Artº 10 inciso XXIII da Lei 6437/77  
Pena: Multa  
Valor da Multa: Cr\$ 1.350.000,00 (hum milhão trezentos e cinquenta mil cruzeiros).

Processo nº 25000-10740/92-40  
Empresa: Hamburg-Süd Agências Marítimas S/A  
Auto de Infração Sanitária nº 144/92-SERRJ  
Legislação Infringida: Artº 67 § 1º Regulamento Sanitário Internacional  
Tipificação da Infração: Artº 10 inciso XXIII da Lei 6437/77  
Pena: Multa  
Valor da Multa: Cr\$ 1.350.000,00 (hum milhão trezentos e cinquenta mil cruzeiros)

Processo nº 25000-009406/92-71  
Empresa: Navegação Mansur S/A  
Auto de Infração Sanitária nº 069/92-SERRJ  
Legislação Infringida: Artº 67 § 1º Regulamento Sanitário Internacional  
Tipificação da Infração: Artº 10 inciso XXIII da Lei 6437/77  
Pena: Multa  
Valor da Multa: Cr\$ 1.350.000,00 (hum milhão trezentos e cinquenta mil cruzeiros).

Processo nº 25000-009402/92-10  
Empresa: Wilson Sons S/A-Comércio, Indústria e Agência de Navegação  
Auto de Infração Sanitária nº 082/92-SERRJ  
Legislação Infringida: Artº 67 § 1º Regulamento Sanitário Internacional  
Tipificação da Infração: Artº 10 inciso XXIII da Lei 6437/77  
Pena: Multa  
Valor da Multa: Cr\$ 1.350.000,00 (hum milhão trezentos e cinquenta mil cruzeiros).

RONALDO MEDEIROS PERRELLA

(Of. nº 113/93)

## FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

## DESPACHOS

Processo nº 25380.001768/93-21  
Homologo a inexigibilidade de licitação, para a importação de collagenase tipo 2, através da fabricante Worthington Biochemical Corporation,

com fundamento no "caput" do Art. 23, do Decreto-lei nº 2300/86, baseado no parecer da Procuradoria Geral.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1993  
CLAUDIO TADEU DANIEL RIBEIRO  
Diretor do Instituto Oswaldo Cruz

Ratifico a presente inexigibilidade de licitação, tendo em vista a aprovação pela Diretoria do Instituto Oswaldo Cruz.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1993  
ELOI DE SOUZA GARCIA  
Vice-Presidente de Pesquisa

Processo nº 25380.001313/93-51  
Homologo a inexigibilidade de licitação, para a importação de reagentes, da marca Sigma, através da fabricante Sigma Chemical Company, com fundamento no "caput" do Art. 23, do Decreto-lei nº 2300/86, baseado no parecer da Procuradoria Geral.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1993  
CLAUDIO TADEU DANIEL RIBEIRO  
Diretor do Instituto Oswaldo Cruz

Ratifico a presente inexigibilidade de licitação, tendo em vista a aprovação pela Diretoria do Instituto Oswaldo Cruz.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1993  
ELOI DE SOUZA GARCIA  
Vice-Presidente de Pesquisa

Processo nº 25380.002781/93-25  
Homologo a inexigibilidade de licitação, para a contratação de serviços de conserto da processadora Xomat M.20, através da firma Kodak Brasileira Comércio e Indústria Ltda, com fundamento no "caput" do Art. 23, do Decreto-lei nº 2300/86, baseado no parecer da Procuradoria Geral.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1993  
CLAUDIO TADEU DANIEL RIBEIRO  
Diretor do Instituto Oswaldo Cruz

Ratifico a presente inexigibilidade de licitação, tendo em vista a aprovação pela Diretoria do Instituto Oswaldo Cruz.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1993  
ELOI DE SOUZA GARCIA  
Vice-Presidente de Pesquisa

Processo nº 25380.001734/93-18  
Homologo a inexigibilidade de licitação, para a importação de coletor de frações, da marca Advantec, através da firma Sinc do Brasil Instrumentação Científica Ltda, com fundamento no inciso I do Art. 23, do Decreto-lei nº 2300/86, baseado no parecer da Procuradoria Geral.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1993  
CLAUDIO TADEU DANIEL RIBEIRO  
Diretor do Instituto Oswaldo Cruz

Ratifico a presente inexigibilidade de licitação, tendo em vista a aprovação pela Diretoria do Instituto Oswaldo Cruz.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1993  
ELOI DE SOUZA GARCIA  
Vice-Presidente de Pesquisa

Processo nº 25380.001961/93-71  
Homologo a inexigibilidade de licitação, para a importação de reagentes, da marca Sigma, através da fabricante Sigma Chemical Company, com fundamento no "caput" do Art. 23, do Decreto-lei nº 2300/86, baseado no parecer da Procuradoria Geral.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1993  
CLAUDIO TADEU DANIEL RIBEIRO  
Diretor do Instituto Oswaldo Cruz

Ratifico a presente inexigibilidade de licitação, tendo em vista a aprovação pela Diretoria do Instituto Oswaldo Cruz.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1993  
ELOI DE SOUZA GARCIA  
Vice-Presidente de Pesquisa

Processo nº 25380.001878/93-20  
Homologo a inexigibilidade de licitação, para aquisição via importação do Software Netware For The HP 900 serie 900 da firma fabricante NETSCAPE COMM, através de sua representante exclusiva no Brasil EDISA INFORMÁTICA LTDA, com fundamento no inciso I do Art. 23 do Decreto-Lei 2300/86, combinado com o art. 2º, parágrafo 1º, do Decreto nº 30 de 07/02/91.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1993  
PAULO ROBERTO MARRA BORCHERT  
Diretor do Instituto F. Figueira

Ratifico a inexigibilidade de licitação, tendo em vista a aprovação da Direção do Instituto Fernandes Figueira.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1993  
ELOI S. GARCIA  
Vice Presidente  
Pesquisa e Ambiente

Processo nº 25380.002440/93-12  
Homologo a inexigibilidade de licitação para aquisição de Solução, Filtro e Tubo para

Bomba da firma fabricante RADIONETER INTERNATIONAL A/S, através de sua representante exclusiva para o Rio de Janeiro, MÉTRICA INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS LTDA, com fundamento no inciso I do Art. 23 do Decreto Lei 2300/86, combinado com o art. 2º parágrafo 1º, do Decreto nº30 de 07/02/91.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1993  
PAULO ROBERTO MARRA BOECHAT  
Diretor do Instituto F. Figueira

Ratifico a inexistência de licitação, tendo em vista a aprovação da Direção do Instituto Fernandes Figueira

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1993  
ELIO S. GARCIA  
Vice Presidente  
Pesquisa e Ambiente

(Ofs. nºs 280 e 282/93)

## Ministério do Trabalho

### GABINETE DO MINISTRO

#### RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA Nº 734, DE 09 DE JUNHO DE 1993, publicada no D.O.U. de 11 de junho de 1993, Seção I, página 7786, onde se lê: "PORTARIA Nº 734, DE 09 DE JUNHO DE 1993", leia-se: "PORTARIA Nº 734, DE 02 DE JUNHO DE 1993".

(Of. nº 1.547/93)

## Ministério da Previdência Social

### INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

#### Superintendência Estadual em Mato Grosso do Sul

##### DESPACHOS

Nº Proc.: 35092.004062/93-57. APROVO a extensão da prestação dos serviços de vigilância desarmada a serem prestados nos prédios onde se encontram instalados esta SE, DES, GRS e UAL's, em favor da Empresa SEBIVAL - Seguradora Bancária, Industrial e de Valores Ltda., e AUTORIZO, em caráter excepcional e retroativamente, a despesa no valor de Cr\$ 267.333.370,40 (duzentos e sessenta e sete milhões, trezentos e trinta e três mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), com fundamento no art. 22, inciso IV, do Decreto-Lei nº 2.300/86. Data: 26/05/93.

EDMAR CARNEIRO

SNBG-084-A, de 26/05/93. RATIFICO o ato acima, nos termos do art. 24, do Decreto-Lei nº 2.300/86 e Decreto nº 449/92.

OSMAR IGACIO DE FIGUEIREDO

(Of. nº 168/93)

#### Superintendência Estadual em Minas Gerais

##### DESPACHOS

Comunicamos que, através do processo nº 35128.001627/93-62, autorizamos a aquisição de duas linhas telefônicas individuais não residenciais para a Unidade de Administração Local e para o Posto do Seguro Social do INSS em Ituiutaba/MG, pelo valor de Cr\$98.816.279,86, em favor da empresa Companhia de Telefones do Brasil Central.

O processo foi enquadrado no caso de dispensa de licitação de que trata o inciso VII do artigo 22 do Decreto-Lei nº 2.300/86, por envolver concessionária de serviço público.

FRANCISCO CARLOS FREIRE  
Coordenador de Administração Patrimonial

Ratifico o ato do Coordenador de Administração Patrimonial, exarado aos 04/06/93 no processo nº 35128.001627/93-62.

Publique-se conforme disposto no Decreto nº 449/92.

MARCOS MAIA JÚNIOR  
Superintendente Estadual

Comunicamos que, através do processo nº 31013.046343/89, autorizamos a aquisição de uma linha telefônica individual não residencial para o Posto do Seguro Social do INSS em Janaúba/MG, pelo valor de Cr\$47.038.000,00, em favor da empresa Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMIG.

O processo foi enquadrado no caso de dispensa de licitação de que trata o inciso VII do artigo 22 do Decreto-Lei nº 2.300/86, por envolver concessionária de serviço público.

FRANCISCO CARLOS FREIRE  
Coordenador de Administração Patrimonial

Ratifico o ato do Coordenador de Administração Patrimonial, exarado aos 03/06/93 no processo nº 31013.046343/89.

Publique-se conforme disposto no Decreto nº 449/92.

MARCOS MAIA JÚNIOR  
Superintendente Estadual

Comunicamos que, através do processo nº 31013.051198/90, autorizamos a aquisição de uma linha telefônica individual não residencial para o Posto do Seguro Social do INSS em Almenara/MG, pelo valor de Cr\$47.038.000,00 em favor da empresa Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMIG.

O processo foi enquadrado no caso de dispensa de licitação de que trata o inciso VII do artigo 22 do Decreto-Lei nº 2.300/86, por envolver concessionária de serviço público.

FRANCISCO CARLOS FREIRE  
Coordenador de Administração Patrimonial

Ratifico o ato do Coordenador de Administração Patrimonial, exarado aos 04/06/93 no processo nº 31013.051198/90.

Publique-se conforme disposto no Decreto nº 449/92.

MARCOS MAIA JÚNIOR  
Superintendente Estadual

(Of. nº 168/93)

#### Superintendência Estadual no Paraná

##### DESPACHOS

PROCESSO: 35183.043911/93. APROVO a inexistência de licitação para o direito de uso de doce Software Open Access-III, em favor da empresa Telemarin Com. e Represent. A. Eit. e Tel. Ltda., e AUTORIZO o valor de Cr\$ 200.394.860,00 (duzentos e oito milhões, trezentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e sessenta cruzeiros), com fundamento no inciso I, art. 23 do Decreto-Lei nº 2300/86.

Em 25 de maio de 1993

EDGARD BENETTI JÚNIOR  
Chefe de Serv. de Suprimentos  
e Serv. Gerais - Substituto

RATIFICO o ato acima, nos termos do art. 24 do Decreto-Lei nº 2300/86 e Decreto nº 449/92.

(Of. nº 168/93)

ELADIO FAUSTINO SCROCCARO  
Chefe de Divisão de Administração  
Patrimonial - Substituto

#### Superintendência Estadual no Rio Grande do Sul

##### DESPACHO

PROCESSO Nº 35239.030804/93. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/93. ASSUNTO: Contratação de serviços de vigilância para os prédios do INSS de Porto Alegre, conforme PDS nº 20/93. DECISÃO: Na forma do exposto pelo Serviço de Suprimentos e Serviços Gerais e pareceres da Procuradoria e Auditoria Estadual, tendo em vista o que determina o artigo 24 do Decreto-Lei 2300/86 e R/INSS/PR Nº 46/91. RATIFICO o ato da Divisão de Administração Patrimonial que autorizou a referida dispensa de licitação.

MARIO CESAR MARTINS FERNANDES.

(Of. nº 168/93)

## Ministério das Comunicações

### GABINETE DO MINISTRO

#### DESPACHOS DO MINISTRO

Em 22 de abril de 1993

Processo Nº 29102.001502/88-24. Defiro o pedido de prorrogação de prazo, formulado pela RÁDIO EDUCADORA DE SÃO JOÃO DA URTIGA LTA, por mais 06 (seis) meses, para colocar sua estação de onda média local em funcionamento definitivo, na cidade de São João da Urtiga-RS, nos termos do Parecer CONJUR/MC nº 49/93.

(Nº 756-2 - 1-6-93 - 19/6/93 - Cr\$ 677.600,00)

Em 8 de junho de 1993

Processo nº 29119.000111/88-68. Defiro o pedido de prorrogação do prazo para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, formulado pela Rádio Pioneira de Belmiro Gouveia Ltda., por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 29 de novembro de 1992; nos termos do Parecer CONJUR/MC nº 080/93.

(Nº 3.638-5 - 11-6-93 - Cr\$ 914.600,00)

Processo nº 53000.003202/93. Defiro o pedido de prorrogação do prazo para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, formulado pela Rádio Pioneira de Belmiro Gouveia Ltda., por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 30 de maio de 1993, nos termos do Parecer CONJUR/MC nº 081/93.

(Nº 3.636-9 - 11-6-93 - Cr\$ 914.600,00)

HUGO NAPOLEÃO

# DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO RIO GRANDE DO SUL Divisão das Comunicações

PORTARIAS DE 19 DE MARÇO DE 1993

Nº 187 -

Processo nº 29790.000616/92

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

Outorga permissão para executar serviço especial de retransmissão simultânea de televisão em VHF, na cidade de Dom Feliciano/RS, utilizando o canal 02(dois), visando retransmitir os sinais gerados por TVSBT CANAL 5 DE PORTO ALEGRE S/A, canal 05(cinco), de Porto Alegre/RS.

Nº 196 -

Processo nº 2970.000617/92

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

Outorga permissão para executar serviço especial de retransmissão si-

multânea de televisão em VHF, na cidade de Dom Feliciano/RS, utilizando o canal 04(quatro), visando retransmitir os sinais gerados pela TV MANCHETE LTDA, canal 06(seis), do Rio de Janeiro/RJ.

Nº 198 -

Processo nº 29790.000984/92

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

Outorga permissão para executar serviço especial de retransmissão simultânea de televisão em VHF, na cidade de Dom Feliciano/RS, utilizando o canal 08(oito), visando retransmitir os sinais gerados pela TELE VISO BANDEIRANTES LTDA, canal 13-(treze decalado para menos), de São Paulo/SP.

YAPIR MAROTTA

Chefe da DCOM

(Nº 743-X - 3-6-93 - Cr\$ 499.600,00)

(Nº 744-X - 3-6-93 - Cr\$ 499.600,00)

(Nº 745-X - 3-6-93 - Cr\$ 499.600,00)

## SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES Telecomunicações Brasileiras S/A

CGC 00.336.701/0001-04

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBEIS EM 30 DE ABRIL DE 1993

(Dados Preliminares - não auditados)

| BALANÇO PATRIMONIAL  |                                           |                     |                                           | Cr\$ Mil de abril/93 |  |
|----------------------|-------------------------------------------|---------------------|-------------------------------------------|----------------------|--|
| ATIVO                | CORREÇÃO INTEGRAL E LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA | PASSIVO             | CORREÇÃO INTEGRAL E LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA |                      |  |
|                      | 30.04.93                                  |                     | 30.04.93                                  |                      |  |
| CIRCULANTE           | 29.041.724.741                            | CIRCULANTE          | 24.641.301.690                            |                      |  |
| REALIZÁVEL A L.PRAZO | 78.754.785.404                            | EXIGÍVEL A L. PRAZO | 15.671.861.207                            |                      |  |
| PERMANENTE           | 375.364.608.308                           | PATRIMÔNIO LÍQUIDO  | 421.221.711.330                           |                      |  |
|                      |                                           | REC.CAPITALIZÁVEIS  | 19.616.214.316                            |                      |  |
| TOTAL                | 481.151.088.543                           | TOTAL               | 481.151.088.543                           |                      |  |

### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

| DISCRIMINAÇÃO                                  | LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA | CORREÇÃO INTEGRAL |
|------------------------------------------------|-----------------------|-------------------|
|                                                | 30.04.93              | 30.04.93          |
| Gerço Líquido com Investimentos em Controladas | 8.240.927.123         | 8.240.927.123     |
| Outras Receitas Operacionais                   | 41.510.257            | 62.186.049        |
| Despesas Gerais, Administrativas e Outras      | (1.063.002.908)       | (1.338.601.905)   |
| Despesas Financeiras                           | (142.440.838)         | 394.545.397       |
| Receitas Financeiras                           | 1.600.800.240         | 278.902.722       |
| LUCRO OPERACIONAL                              | 8.587.503.874         | 7.635.968.398     |
| RESULTADO NÃO OPERACIONAL                      | (64.806.633)          | (24.671.328)      |
| EFETOS INFLACIONÁRIOS                          | (961.811.183)         |                   |
| Saldo credor de correção monetária             | 4.901.132.628         |                   |
| Saldo devedor das variações monetárias         | (5.852.743.811)       |                   |
| LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO                       | 7.611.387.056         | 7.611.387.056     |
| Quantidade de ações (mil)                      | 278.174.191           | 278.174.191       |
| Lucro por Ação do Capital Social em Cr\$ 1,00  | 27,5801               | 27,5801           |
| Valor patrimonial de ação em Cr\$ 1,00         | 1.525,2033            | 1.525,2033        |

Nota:

Os investimentos decorrentes de participações societárias em controladas foram corrigidos monetariamente e ajustados pelo método de equivalência patrimonial, com base nos balanços elaborados pelas respectivas empresas.

(Of. nº 108/93)

## Telecomunicações do Ceará S/A

C.B.C. 007.072.812/0001-91

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31.05.93 - (RESUMO)

DADOS PRELIMINARES

| BALANÇO PATRIMONIAL |                       | Cr\$ MIL       |  |
|---------------------|-----------------------|----------------|--|
| ATIVO               | LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA |                |  |
|                     |                       | 31.05.93       |  |
| CIRCULANTE          |                       | 856.428.652    |  |
| REALIZÁVEL L. PRAZO |                       | 10.579.237     |  |
| PERMANENTE          |                       | 13.517.248.926 |  |
| TOTAL               |                       | 14.384.256.835 |  |
| PASSIVO             | LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA |                |  |
|                     |                       | 31.05.93       |  |
| CIRCULANTE          |                       | 914.598.948    |  |
| EXIGÍVEL L. PRAZO   |                       | 2.192.609.065  |  |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO  |                       | 10.190.413.503 |  |
| REC. CAPITALIZÁVEIS |                       | 1.176.635.919  |  |
| TOTAL               |                       | 14.384.256.835 |  |

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

CR\$ MIL

| RECEITA OPERAC. BRUTA            | LEG. SOCIETÁRIA |               |
|----------------------------------|-----------------|---------------|
|                                  | 31.05.93        |               |
| DEDUCIDOS REC. BRUTA             | 1.294.539.639   | (359.048.636) |
| RECEITA OPERAC. LÍQUIDA          | 936.491.003     |               |
| CUSTO SERV. PRESTADO             | (516.560.653)   |               |
| LUCRO BRUTO                      | 419.930.350     |               |
| REC/(DESP) OPERACIONAIS          | (561.743.900)   |               |
| PREJUÍZO OPERACIONAL             | (141.813.550)   |               |
| REC/(DESP) NÃO OPERACIONAIS      | 9.188.876       |               |
| EFETO INFLACIONÁRIO              | 94.918.240      |               |
| RES. ANTES DE DED. ADICIONAIS    | (37.706.434)    |               |
| DED. ADICIONAIS AO RESULTADO     |                 |               |
| PREJUÍZO DO PERÍODO              |                 | (37.706.434)  |
| QUANTIDADE DE AÇÕES (MIL)        | 1.682.249       |               |
| PREJUÍZO POR AÇÃO EM Cr\$ 1,00   | (22,4143)       |               |
| VR. PATRIM. DA AÇÃO EM Cr\$ 1,00 | 6.057,6131      |               |

TARCISO FÁRIA FREITAS E SILVA

Presidente

NILDO SÉRGIO VIANA BEZERRA

Diretor Econômico-Financeiro

ROGERIO AUGUSTO DA SILVA GONÇALVES

CRC-CE No. 5.139 - CONTADOR

(Of. nº 270/93)

## Telecomunicações de Minas Gerais S/A

C.G.C. 17.184.201/0001-99

Balancete Patrimonial - pela Legislação Societária em 31/05/93 (Cr\$ milhões)

| ATIVO                         |                   | PASSIVO                      |                   |
|-------------------------------|-------------------|------------------------------|-------------------|
| Circulante.....               | 2.728.070         | Circulante.....              | 9.826.054         |
| Realizável a Longo Prazo..... | 1.034.416         | Exigível a Longo Prazo.....  | 8.105.395         |
| Permanente.....               | 46.548.409        | Patrimônio Líquido.....      | 31.243.346        |
|                               |                   | Recursos Capitalizáveis..... | 1.134.100         |
| <b>TOTAL DO ATIVO.....</b>    | <b>50.308.895</b> | <b>TOTAL DO PASSIVO.....</b> | <b>50.308.895</b> |

Demonstração do Resultado - pela Legislação Societária (Cr\$ milhões)  
Período de 01 de janeiro a 31 de maio de 1993

|                                            |             |
|--------------------------------------------|-------------|
| Receita Operacional Bruta.....             | 5.480.904   |
| Deduções da Receita Bruta.....             | (1.331.250) |
| Receita Operacional Líquida.....           | 4.149.645   |
| Custo dos Serviços Prestados.....          | (2.329.019) |
| Lucro Bruto.....                           | 1.820.626   |
| Despesas Comerciais e Administrativas..... | (985.776)   |
| Despesas Financeiras.....                  | (150.952)   |
| Resultados Financeiros.....                | 143.848     |

|                                          |           |
|------------------------------------------|-----------|
| Outras Despesas Operacionais.....        | (588.886) |
| Outras Receitas Operacionais.....        | 95.591    |
| Lucro (Prejuízo) Operacional.....        | 344.551   |
| Resultado não Operacional.....           | (487)     |
| Efeitos Inflacionários.....              | 1.228.451 |
| Adições (Deduções) ao Resultado.....     | 1.806.976 |
| Lucro (Prejuízo) Líquido do Período..... | 3.379.491 |

Nota: Balancete não auditado.

Belo Horizonte, 8 de junho de 1993.

DJALMA BASTOS DE MORAES  
PresidenteLABÍB JOSÉ KALLÁS  
Diretor Econômico-Financeiro e de Relações com o MercadoCARLOS AUGUSTO TEIXEIRA DE ANDRADE FILHO  
Gerente Dept\* Contabilidade - Contador CRCMG 24.705

(Of. nº 203/93)

## PARA QUEM QUER SABER MAIS

### Coleção das Leis do Brasil

1990 — Volumes I a VI — Coleção completa - Cr\$ 2.313.000,00  
 1991 — Volumes 01 a 06 — Coleção completa - Cr\$ 2.308.000,00  
 1992 — Volumes 01 a 12 — Coleção completa - Cr\$ 2.882.000,00

sujeito a majoração, sem aviso prévio, incluídas despesas com remessa.

A legislação brasileira reúne os decretos, emendas constitucionais, leis complementares, decretos legislativos, leis e medidas provisórias, emitidos pelo Poder Legislativo e Poder Executivo

#### INFORMAÇÕES E VENDAS:

Imprensa Nacional, Caixa Postal 30.000  
 CEP 70604-900 Brasília, DF  
 Telefones: (061) 226-6812 e 226-2586  
 Faça seu pedido pelo Reembolso Postal.

## PARECERES DA CONSULTORIA GERAL DA REPÚBLICA

Informações: Seção de Assinaturas e Vendas da IN.  
 Fone: (061) 226-6812



# Ministério dos Transportes

## REDE FEDERAL DE ARMAZÊNS GERAIS FERROVIÁRIOS S/A

C.G.C. Nº 33.366.501/0001-45

BALANCETE EM 31 DE MAIO DE 1993  
Cr\$ Mil

| ATIVO                              |             | PASSIVO                           |               |
|------------------------------------|-------------|-----------------------------------|---------------|
| <b>CIRCULANTE</b>                  |             | <b>CIRCULANTE</b>                 |               |
| Disponibilidades.....              | 50.337.996  | Fornecedores.....                 | 1.927.078     |
| Realizável a Curto Prazo.....      | 36.465.828  | Outras Obrigações.....            | 6.281.698     |
| TOTAL.....                         | 86.803.824  | Depósitos e Financiamentos.....   | 2.136.442     |
| REALIZÁVEL A LONGO PRAZO           |             | Provisões.....                    | 1.892.363     |
| Créd. Realiz. Exer. Seguintes..... | 883.088     | TOTAL.....                        | 12.148.181    |
| TOTAL.....                         | 883.088     | EXIGÍVEL A LONGO PRAZO            |               |
| PERMANENTE                         |             | Provisões Trabalhistas.....       | 19.311.660    |
| Investimentos.....                 | 868.738     | TOTAL.....                        | 19.311.660    |
| Imobilizado.....                   | 360.204.327 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO                |               |
| Diferido.....                      | 13.761      | Capital.....                      | 124.036.620   |
| TOTAL.....                         | 361.086.626 | Reservas.....                     | 317.710.709   |
|                                    |             | Lucros Acumulados.....            | ( 16.012.658) |
|                                    |             | Prejuízo do Período.....          | ( 8.420.774)  |
|                                    |             | TOTAL.....                        | 417.313.897   |
| TOTAL ATIVO.....                   | 448.773.738 | TOTAL PASSIVO.....                | 448.773.738   |
| <b>DESPESA</b>                     |             | <b>RECEITA</b>                    |               |
| Custo Operacional.....             | 5.147.928   | Receita Operacional.....          | 11.356.860    |
| Despesa Operacional.....           | 43.926.499  | Outras Receitas Operacionais..... | 57.928.491    |
| Resultado Cor. Monetária.....      | 38.632.698  | TOTAL.....                        | 79.286.351    |
| TOTAL.....                         | 87.707.125  | Prejuízo do Período.....          | 8.420.774     |
| TOTAL DESPESA.....                 | 87.707.125  | TOTAL RECEITA.....                | 87.707.125    |

RUBEN DA SILVA ALMEIDA  
PresidenteSÉRGIO MENEZES FRANKO  
Departamento de Contabilidade  
Contador C.R.C./RS.16.583-SNUCHESLE ELIÃO FORTES  
Diretor Administrativo e FinanceiroSÔNIA BORGES DA SILVA  
Chefe Div. de Centralização Contábil  
Contadora C.R.C./RJ 60.245

(Of. nº 24/93)

## COMPANHIA DOCS DO MARANHÃO

COC - 06.374.892/0001-88 - Insc. Est. 12.081.2142

BALANCETE PATRIMONIAL, ABRIL DE 1993  
(Decreto nº 682, de 13-11-93)

| DESCRIÇÃO                            | VALOR                |
|--------------------------------------|----------------------|
| <b>ATIVO</b>                         |                      |
| Ativo Circulante                     | 2.725.199.923.896,37 |
| Disponibilidades                     | 204.875.463.344,89   |
| Realizável a Curto Prazo             | 229.977.571.613,76   |
| Realizável a Longo Prazo             | 45.897.431.751,13    |
| Dir. Realiz. Ads. Term. Ex. Seguinte | 713.183.484,96       |
| Ativo Permanente                     | 713.183.484,96       |
| Investimentos                        | 2.437.611.816.326,52 |
| Imobilizado                          | 1.222.743.282,74     |
| Diferido                             | 2.433.842.371.287,41 |
| Compensações Ativas                  | 2.516.681.786,35     |
| PASSIVO                              |                      |
| Passivo Circulante                   | 2.725.199.923.896,37 |
| Obrig. Venc. no Exer. Seguinte       | 2.516.681.786,35     |
| Patrimônio Líquido                   | 338.587.499.637,35   |
| Capital Social                       | 2.386.612.823.459,02 |
| Reservas de Capital                  | 579.149.466.297,21   |
| C.M. Complementar 8288/91 Art.3      | 1.784.488.488.865,89 |
| Reservas de Lucros                   | 214.651.679.979,56   |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados       | 6.739.936.722,39     |
| Compensações Passivas                | 298.336.310.426,43   |
|                                      | 1.192.714.736,09     |

Resultado do Exercício  
Mês de Abril de 1993  
Decreto 682 de 13-11-92

| DESCRIÇÃO                        | VALOR              |
|----------------------------------|--------------------|
| <b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>    |                    |
| Receita Operação Portuária       | 31.871.888.569,26  |
| Imposto Incid. s/Vendas Serviços | 97.194.598.868,79  |
| Custos Operacionais              | 8.056.895.218,26   |
| Custos Complementares            | 27.118.694.887,76  |
| Despesas Administrativas         | 55.777.529.114,00  |
| Despesas Tributárias             | 74.824.326.484,60  |
| Depreciação e Amortização        | 315.214.876,04     |
| Despesas Provisionadas           | 1.627.934.434,19   |
| Receitas Financeiras Líquidas    | 73.797.838.783,00  |
| Variações Monetárias Passivas    | 115.359.902.302,61 |
| Variações Monetárias Ativas      | 54.946.373.296,20  |
| Outras Receitas Operacionais     | 33.813.616.924,77  |
| Receitas Não Operacionais        | 5.598.478.785,58   |

Despesas Não Operacionais  
Resultado Mensal do Exercício  
Resultado da Correção Monetária  
Reversão de Provisão35.191.050.744,17+  
36.589.845.544,97-  
17.359.241.140,38-  
449.112.793,86-WASHINGTON DE OLIVEIRA VIEGAS  
PresidenteBENEDITO SALIM DUALIBE  
Diretor Administrativo FinanceiroBENTO MOREIRA LIMA NETO  
Diretor TécnicoGERALDO ISTALIN ROQUES  
Téc. Contabilidade CRC-MA 1534

(Of. nº 598/93)

BALANCETE PATRIMONIAL - MAIO DE 1993  
Decreto 682 de 13-11-92

| DESCRIÇÃO                            | VALOR                |
|--------------------------------------|----------------------|
| <b>ATIVO</b>                         |                      |
| Ativo Circulante                     | 3.513.051.835.529,81 |
| Disponibilidades                     | 368.484.718.427,78   |
| Realizável a Curto Prazo             | 284.248.676.744,18   |
| Realizável a Longo Prazo             | 34.364.841.646,40    |
| Dir. Realiz. Ads. Term. Ex. Seguinte | 721.183.484,96       |
| Ativo Permanente                     | 721.183.484,96       |
| Investimentos                        | 3.151.724.833.497,07 |
| Imobilizado                          | 1.594.724.354,16     |
| Diferido                             | 3.146.954.492.945,98 |
| Compensações Ativas                  | 3.176.414.174,93     |
| PASSIVO                              |                      |
| Passivo Circulante                   | 3.513.051.835.529,81 |
| Obrig. Venc. no Exer. Seguinte       | 463.687.345.779,07   |
| Resultado de Exercícios Futuros      | 463.687.345.779,07   |
| Patrimônio Líquido                   | 24.598.581.110,35    |
| Capital Social                       | 3.024.861.788.440,19 |
| Reservas de Capital                  | 579.149.466.297,21   |
| C.M. Complementar 8288/91 Art.3      | 2.477.884.733.544,04 |
| Reservas de Lucros                   | 278.774.896.743,79   |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados       | 11.127.074.292,18    |
| Compensações Passivas                | 314.214.282.257,63   |
|                                      | 1.414.182.786,09     |

Resultado do Exercício  
Mês de Maio de 1993  
Decreto 682 de 13-11-92

| DESCRIÇÃO                        | VALOR              |
|----------------------------------|--------------------|
| <b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>    |                    |
| Receita Operação Portuária       | 38.477.478.013,44  |
| Imposto Incid. s/Vendas Serviços | 183.758.888.493,67 |
| Custos Operacionais              | 12.776.793.544,37  |
| Custos Complementares            | 38.582.487.563,87  |
| Despesas Administrativas         | 213.728.744.937,16 |
| Despesas Tributárias             | 146.478.278.813,93 |
| Depreciação e Amortização        | 1.192.325.219,86   |
| Despesas Provisionadas           | 2.511.248.518,69   |
| Receitas Financeiras Líquidas    | 85.881.431.275,91  |
| Variações Monetárias Passivas    | 114.618.535.434,44 |
| Variações Monetárias Ativas      | 134.275.757.898,71 |
| Outras Receitas Operacionais     | 46.153.883.291,47  |
| Receitas Não Operacionais        | 1.949.938.325,79   |
| Despesas Não Operacionais        | 8.741.158.549,45   |
| Resultado Mensal do Exercício    | 5.482.584.409,73   |
| Resultado da Correção Monetária  | 48.586.643.747,28  |
| Reversão de Provisão             | 87.227.623.746,41  |
|                                  | 649.112.793,86-    |

WASHINGTON DE OLIVEIRA VIEGAS  
PresidenteBENEDITO SALIM DUALIBE  
Diretor Administrativo FinanceiroBENTO MOREIRA LIMA NETO  
Diretor TécnicoGERALDO ISTALIN ROQUES  
Téc. Contabilidade CRC-MA 1534

(Of. nº 609/93)

## VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A

C.G.C. Nº 42.150.664/0001-87

BALANCETE PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/05/93  
(Cr\$ 1.000)

| ATIVO                    |                |
|--------------------------|----------------|
| <b>Circulante</b>        |                |
| Caixa e Bancos           | 5.602.805      |
| Contas a Receber         | 493.347        |
| Estoque                  | 73.852         |
| Outros Valores a Receber | 869.463        |
| Total do Circulante      | 7.039.467      |
| Realizável a Longo Prazo |                |
| IRRF a Compensar         | 480.216        |
| Total do Longo Prazo     | 480.216        |
| <b>Permanente</b>        |                |
| Investimentos            | 786.964        |
| Imobilizado              | 15.535.864.120 |
| Diferido                 | 772.261.248    |
| Total do Permanente      | 16.308.712.332 |
| Total do Ativo           | 16.316.432.015 |

## PASSIVO

|                                                               |                       |
|---------------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>Circulante</b>                                             |                       |
| Empreiteiros e Contratados .....                              | 1.309.995.530         |
| Contas a Pagar .....                                          | 1.708.154             |
| Salários e Encargos Sociais .....                             | 1.608.906             |
| Provisão para Férias e 13º Salário .....                      | 4.153.515             |
| Impostos e Taxas .....                                        | 37.717                |
| Outras Contas a Pagar .....                                   | 23.845.181            |
| <b>Total do Circulante</b> .....                              | <b>1.341.349.003</b>  |
| <b>Patrimônio Líquido</b>                                     |                       |
| Capital .....                                                 | 515.426.057           |
| Reservas .....                                                | 14.459.656.955        |
| <b>Total do Patrimônio Líquido</b> .....                      | <b>14.975.083.012</b> |
| <b>Total do Passivo</b> .....                                 | <b>16.316.432.015</b> |
| DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO NA FASE PRÉ-OPERACIONAL EM 31/05/93 |                       |
| <b>Receitas</b>                                               |                       |
| Subvenção para Custeio .....                                  | 22.577.380            |
| Financeira .....                                              | 2.312.657             |
| Outras Receitas .....                                         | 1.030                 |
| <b>Total das Receitas</b> .....                               | <b>24.891.067</b>     |
| <b>Despesas</b>                                               |                       |
| Administrativas .....                                         | (40.444.006)          |
| <b>Total das Despesas</b> .....                               | <b>(40.444.006)</b>   |
| <b>Resultado antes da Correção Monetária</b> .....            | <b>(15.552.939)</b>   |
| <b>Resultado da Correção Monetária</b> .....                  | <b>(41.626.931)</b>   |
| <b>Resultado Líquido - Acréscimo ao Ativo Diferido</b> .....  | <b>(57.179.870)</b>   |
| FRANCISCO DE PAULA PEREIRA DA CUNHA JUNIOR                    | LUCAS DO PRADO NETTO  |
| Director-Presidente                                           | Director              |

JOSÉ MARIA J. SILVA  
Contador - CRC-RJ 56.215

(Of. nº 122/93)

## Ministério de Minas e Energia

### SECRETARIA DE ENERGIA

#### Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica

PORTARIA Nº 604, DE 8 DE JUNHO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DNAEE, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o Processo nº 4800.001038/93-12, a proposta tarifária apresentada pela COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE - ELETROACRE, e consoante os termos da Lei nº 8.531, de 04 de março de 1993, de seu regulamento, Decreto nº 774, de 18 de março de 1993, e da Portaria DNAEE nº 176, de 28 de março de 1993, resolve:

Art. 1º - Homologar as Tarifas de Fornecimento de energia elétrica a serem aplicadas aos consumidores finais, na área de concessão do concessionário supracitado, conforme as disposições da Portaria DNAEE nº 478, de 28 de maio de 1993, e obedecendo ao seguinte esboço:

Anexo I: tarifas com vigência a partir da publicação desta Portaria  
Anexo II: tarifas com vigência a partir de 1º de junho de 1993:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GASTÃO LUIZ DE ANDRADE LIMA

## ANEXO I: TARIFAS COM VIGENCIA A PARTIR DA PUBLICAÇÃO

| ELETROACRE                            |                      | QUADRO A              |  |
|---------------------------------------|----------------------|-----------------------|--|
| TARIFA CONVENCIONAL                   |                      |                       |  |
| SUBGRUPO                              | DEMANDA<br>(Cr\$/kW) | CONSUMO<br>(Cr\$/MWh) |  |
| A2 (88 a 138 kV)                      | 386.392,26           | 972.092,59            |  |
| A3 (69 kV)                            | 416.589,25           | 1.047.849,23          |  |
| A3a (30 kV a 44 kV)                   | 144.357,87           | 2.114.932,63          |  |
| A4 (2,3 kV a 25 kV)                   | 149.791,39           | 2.192.869,98          |  |
| AS (Subterrâneo)                      | 221.111,73           | 2.294.821,16          |  |
| <b>B1-CLASSE RESIDENCIAL:</b>         |                      |                       |  |
| Consumo mensal até 30 kWh             |                      | 927.454,07            |  |
| Consumo mensal de 31 a 100 kWh        |                      | 2.209.183,10          |  |
| Consumo mensal de 101 a 200 kWh       |                      | 3.749.249,15          |  |
| Consumo mensal acima 200 kWh          |                      | 4.994.691,41          |  |
| <b>B2-CLASSE RURAL</b>                |                      |                       |  |
| B2-COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL |                      | 1.814.321,06          |  |
| B2-SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO       |                      | 2.332.162,57          |  |
| <b>B3-DEMAIS CLASSES</b>              |                      |                       |  |
| <b>B4-CLASSE ILUMINAÇÃO PÚBLICA :</b> |                      |                       |  |

|                                   |              |
|-----------------------------------|--------------|
| B4a - Rede de Distribuição        | 2.084.625,70 |
| B4b - Buião da Lâmpada            | 2.288.006,39 |
| B4c - Nível de IP acima do Padrão | 3.389.634,09 |

## QUADRO B

| TARIFA HORO-SAZONAL AZUL |                   |            |               |  |
|--------------------------|-------------------|------------|---------------|--|
| SEGMENTO HORARIO         | DEMANDA (Cr\$/kW) |            |               |  |
|                          | SUBGRUPO          | PONTA      | FORA DE PONTA |  |
| A1 (230 kV ou mais)      |                   | 226.446,21 | 47.192,30     |  |
| A2 (88 a 138 kV)         |                   | 243.477,03 | 56.042,93     |  |
| A3 (69 kV)               |                   | 326.715,26 | 89.213,14     |  |
| A3a (30 a 44 kV)         |                   | 381.603,60 | 127.407,29    |  |
| A4 (2,3 a 25 kV)         |                   | 395.674,39 | 131.834,05    |  |
| AS (Subterrâneo)         |                   | 414.069,79 | 282.587,67    |  |

## QUADRO C

| TARIFA HORO-SAZONAL AZUL |                    |              |              |                             |
|--------------------------|--------------------|--------------|--------------|-----------------------------|
| SEGMENTO HORO-SAZONAL    | CONSUMO (Cr\$/MWh) |              |              |                             |
|                          | SUBGRUPO           | SECA         | UMIDA        | FORA DE PONTA SECA OU UMIDA |
| A1                       |                    | 1.289.416,19 | 1.127.923,94 | 912.312,22                  |
| A2                       |                    | 1.366.553,69 | 1.274.821,10 | 979.020,01                  |
| A3                       |                    | 1.548.285,54 | 1.372.786,98 | 1.066.424,31                |
| A3a                      |                    | 2.503.559,97 | 2.317.404,66 | 1.190.878,32                |
| A4                       |                    | 2.596.007,62 | 2.402.504,75 | 1.234.359,78                |
| AS (Sub)                 |                    | 2.716.781,02 | 2.514.285,86 | 1.291.747,07                |

## QUADRO D

| TARIFA DE ULTRAPASSAGEM - HORO-SAZONAL AZUL |                   |                     |                             |  |
|---------------------------------------------|-------------------|---------------------|-----------------------------|--|
| SEGMENTO HORO-SAZONAL                       | DEMANDA (Cr\$/kW) |                     |                             |  |
|                                             | SUBGRUPO          | PONTA SECA OU UMIDA | FORA DE PONTA SECA OU UMIDA |  |
| A1 (230 kV ou mais)                         |                   | 839.599,99          | 176.103,45                  |  |
| A2 (88 a 138 kV)                            |                   | 901.857,96          | 205.972,54                  |  |
| A3 (69 kV)                                  |                   | 1.211.535,86        | 330.847,29                  |  |
| A3a (30 a 44 kV)                            |                   | 1.284.338,94        | 427.988,72                  |  |
| A4 (2,3 a 25 kV)                            |                   | 1.187.588,47        | 395.674,39                  |  |
| AS (Subterrâneo)                            |                   | 1.242.002,13        | 606.797,37                  |  |

## QUADRO E

| TARIFA HORO-SAZONAL VERDE |                   |            |
|---------------------------|-------------------|------------|
| SUBGRUPO                  | DEMANDA (Cr\$/kW) |            |
| A3a (30 a 44 kV)          |                   | 127.407,29 |
| A4 (2,3 a 25 kV)          |                   | 131.834,05 |
| AS (Subterrâneo)          |                   | 202.587,67 |

## QUADRO F

| TARIFA HORO-SAZONAL VERDE |                    |               |               |                             |
|---------------------------|--------------------|---------------|---------------|-----------------------------|
| SEGMENTO HORO-SAZONAL     | CONSUMO (Cr\$/MWh) |               |               |                             |
|                           | SUBGRUPO           | SECA          | UMIDA         | FORA DE PONTA SECA OU UMIDA |
| A3a                       |                    | 11.331.068,63 | 11.145.199,85 | 11.190.878,32               |
| A4                        |                    | 11.747.142,48 | 11.554.617,79 | 11.234.359,78               |
| AS (Sub)                  |                    | 12.293.291,18 | 12.091.815,94 | 11.291.747,07               |

## QUADRO G

| TARIFA DE ULTRAPASSAGEM - HORO-SAZONAL VERDE |                   |            |
|----------------------------------------------|-------------------|------------|
| SUBGRUPO                                     | DEMANDA (Cr\$/kW) |            |
| A3a (30 a 44 kV)                             |                   | 427.988,72 |
| A4 (2,3 a 25 kV)                             |                   | 395.674,39 |
| AS (Subterrâneo)                             |                   | 606.797,37 |

## QUADRO H

| TARIFA DE ETST |                    |            |
|----------------|--------------------|------------|
| SUBGRUPO       | CONSUMO (Cr\$/MWh) |            |
| A1 e A2        |                    | 333.673,53 |
| A3             |                    | 377.913,54 |
| A3a            |                    | 398.658,68 |
| A4 e AS        |                    | 389.904,59 |

QUADRO I

| TARIFA DE EMERGENCIA - AUTOPRODUTOR |                       |                    |  |
|-------------------------------------|-----------------------|--------------------|--|
| SUBGRUPO                            | DEMANDA (Cr\$/kV.ANO) | CONSUMO (Cr\$/MWh) |  |
| A2 (88 a 138 kV)                    | 925.965,09            | 4.066.640,20       |  |
| A3 (69 kV)                          | 949.184,34            | 5.715.549,45       |  |
| A3a (30 a 44 kV) CONVENCIONAL       | 308.807,22            | 5.985.181,54       |  |
| A3a (30 a 44 kV) HORO-SAZONAL AZUL  | 1.075.210,71          | 5.985.181,54       |  |
| A3a (30 a 44 kV) HORO-SAZONAL VERDE | 268.867,64            | 5.985.181,54       |  |
| A4 (2,3 a 25 kV) CONVENCIONAL       | 285.545,85            | 5.534.311,54       |  |
| A4 (2,3 a 25 kV) HORO-SAZONAL AZUL  | 994.216,07            | 5.534.311,54       |  |
| A4 (2,3 a 25 kV) HORO-SAZONAL VERDE | 248.611,22            | 5.534.311,54       |  |

QUADRO J

| DESCONTOS PERCENTUAIS               |         |         |  |
|-------------------------------------|---------|---------|--|
| UNIDADE CONSUMIDORA                 | DEMANDA | CONSUMO |  |
| RURAL - GRUPO A                     | 10      | 10      |  |
| COOPERATIVAS - GRUPO A              | 50      | 50      |  |
| AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO A | 15      | 15      |  |
| AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO B | -       | 15      |  |

ANEXO II: TARIFAS COM VIGENCIA A PARTIR DE 16 DE JUNHO DE 1993

ELETROACRE

QUADRO A

| TARIFA CONVENCIONAL                   |                   |                    |  |
|---------------------------------------|-------------------|--------------------|--|
| SUBGRUPO                              | DEMANDA (Cr\$/kV) | CONSUMO (Cr\$/MWh) |  |
| A2 (88 a 138 kV)                      | 417.393,64        | 1.049.860,00       |  |
| A3 (69 kV)                            | 449.829,99        | 1.131.698,77       |  |
| A3a (30 kV a 44 kV)                   | 155.906,50        | 2.284.127,24       |  |
| A4 (2,3 kV a 25 kV)                   | 161.774,70        | 2.368.299,49       |  |
| AB (Subterrâneo)                      | 230.808,67        | 2.470.406,85       |  |
| B1-CLASSE RESIDENCIAL:                |                   |                    |  |
| Consumo mensal até 30 kWh             |                   | 1.001.450,40       |  |
| Consumo mensal de 31 a 100 kWh        |                   | 2.385.917,75       |  |
| Consumo mensal de 101 a 200 kWh       |                   | 4.049.189,08       |  |
| Consumo mensal acima 200 kWh          |                   | 5.296.969,52       |  |
| B2-CLASSE RURAL                       |                   | 2.772.986,22       |  |
| B2-COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL |                   | 1.959.466,74       |  |
| B2-SERVICO PUBLICO DE IRRIGACAO       |                   | 2.518.735,58       |  |
| B3-DEMAIS CLASSES                     |                   | 4.424.062,58       |  |
| B4-CLASSE ILUMINACAO PUBLICA:         |                   |                    |  |
| B4a - Rede de Distribuição            |                   | 2.251.395,76       |  |
| B4b - Bulbo da Lâmpada                |                   | 2.471.046,90       |  |
| B4c - Nível de IP acima do Padrão     |                   | 3.669.804,82       |  |

QUADRO B

| TARIFA HORO-SAZONAL AZUL |            |                   |  |
|--------------------------|------------|-------------------|--|
| SEGMENTO HORARIO         |            | DEMANDA (Cr\$/kV) |  |
| SUBGRUPO                 | PONTA      | FORA DE PONTA     |  |
| A1 (230 kV ou mais)      | 244.561,91 | 50.967,68         |  |
| A2 (88 a 138 kV)         | 262.955,19 | 60.526,36         |  |
| A3 (69 kV)               | 352.052,48 | 96.350,19         |  |
| A3a (30 a 44 kV)         | 412.131,89 | 137.599,87        |  |
| A4 (2,3 a 25 kV)         | 427.328,34 | 142.380,77        |  |
| AB (Subterrâneo)         | 447.195,37 | 218.708,28        |  |

QUADRO C

| TARIFA HORO-SAZONAL AZUL |              |                    |              |
|--------------------------|--------------|--------------------|--------------|
| SEGMENTO HORARIO         |              | CONSUMO (Cr\$/MWh) |              |
| SUBGRUPO                 | PONTA        | FORA DE PONTA      |              |
| A1                       | 1.392.569,49 | 1.218.157,86       | 985.297,20   |
| A2                       | 1.475.880,15 | 1.376.806,79       | 1.057.341,61 |
| A3                       | 1.672.148,38 | 1.482.609,94       | 1.151.738,25 |
| A3a                      | 2.703.844,77 | 2.592.797,03       | 1.206.148,59 |
| A4                       | 2.803.686,23 | 2.594.791,53       | 1.333.168,56 |
| AB (Sub)                 | 2.934.837,97 | 2.715.428,73       | 1.395.087,70 |

QUADRO D

| TARIFA DE ULTRAPASSAGEM - HORO-SAZONAL AZUL |              |                   |  |
|---------------------------------------------|--------------|-------------------|--|
| SEGMENTO HORO-SAZONAL                       |              | DEMANDA (Cr\$/kV) |  |
| SUBGRUPO                                    | PONTA        | FORA DE PONTA     |  |
| A1 (230 kV ou mais)                         | 986.747,99   | 190.191,73        |  |
| A2 (88 a 138 kV)                            | 974.006,60   | 222.459,36        |  |
| A3 (69 kV)                                  | 1.390.458,73 | 357.315,07        |  |
| A3a (30 a 44 kV)                            | 1.387.006,06 | 462.141,42        |  |
| A4 (2,3 a 25 kV)                            | 1.282.595,55 | 427.328,34        |  |
| AB (Subterrâneo)                            | 1.342.226,30 | 655.341,16        |  |

QUADRO E

| TARIFA HORO-SAZONAL VERDE |                   |            |  |
|---------------------------|-------------------|------------|--|
| SUBGRUPO                  | DEMANDA (Cr\$/kV) | CONSUMO    |  |
| A3a (30 kV a 44 kV)       |                   | 137.599,87 |  |
| A4 (2,3 kV a 25 kV)       |                   | 142.380,77 |  |
| AB (Subterrâneo)          |                   | 218.708,28 |  |

QUADRO F

| TARIFA HORO-SAZONAL VERDE |               |                    |               |
|---------------------------|---------------|--------------------|---------------|
| SEGMENTO HORO-SAZONAL     |               | CONSUMO (Cr\$/MWh) |               |
| SUBGRUPO                  | PONTA         | FORA DE PONTA      |               |
| A3a                       | 12.237.554,12 | 12.036.815,84      | 11.286.148,59 |
| A4                        | 12.686.913,88 | 12.478.987,21      | 11.333.168,56 |
| AB (Sub)                  | 13.276.754,47 | 13.059.141,22      | 11.395.087,70 |

QUADRO G

| TARIFA DE ULTRAPASSAGEM - HORO-SAZONAL VERDE |                   |                       |  |
|----------------------------------------------|-------------------|-----------------------|--|
| SUBGRUPO                                     | DEMANDA (Cr\$/kV) | PERIODO SECO OU UNIDO |  |
| A3a (30 a 44 kV)                             |                   | 462.141,42            |  |
| A4 (2,3 a 25 kV)                             |                   | 427.328,34            |  |
| AB (Subterrâneo)                             |                   | 655.341,16            |  |

QUADRO H

| TARIFA DE ETBT |                    |  |  |
|----------------|--------------------|--|--|
| SUBGRUPO       | CONSUMO (Cr\$/MWh) |  |  |
| A1 e A2        | 340.347,41         |  |  |
| A3             | 408.146,42         |  |  |
| A3a            | 430.551,37         |  |  |
| A4 e A5        | 421.076,96         |  |  |

QUADRO I

| TARIFA DE EMERGENCIA - AUTOPRODUTOR |                       |                    |  |
|-------------------------------------|-----------------------|--------------------|--|
| SUBGRUPO                            | DEMANDA (Cr\$/kV.ANO) | CONSUMO (Cr\$/MWh) |  |
| A2 (88 a 138 kV)                    | 1.000.042,30          | 4.391.971,42       |  |
| A3 (69 kV)                          | 1.025.032,69          | 6.172.793,41       |  |
| A3a (30 a 44 kV) CONVENCIONAL       | 333.511,80            | 6.463.996,06       |  |
| A3a (30 a 44 kV) HORO-SAZONAL AZUL  | 1.161.227,57          | 6.463.996,06       |  |
| A3a (30 a 44 kV) HORO-SAZONAL VERDE | 290.377,05            | 6.463.996,06       |  |
| A4 (2,3 a 25 kV) CONVENCIONAL       | 308.389,52            | 5.977.056,44       |  |
| A4 (2,3 a 25 kV) HORO-SAZONAL AZUL  | 1.073.753,36          | 5.977.056,44       |  |
| A4 (2,3 a 25 kV) HORO-SAZONAL VERDE | 268.500,12            | 5.977.056,44       |  |

QUADRO J

| DESCONTOS PERCENTUAIS               |         |         |  |
|-------------------------------------|---------|---------|--|
| UNIDADE CONSUMIDORA                 | DEMANDA | CONSUMO |  |
| RURAL - GRUPO A                     | 10      | 10      |  |
| COOPERATIVAS - GRUPO A              | 50      | 50      |  |
| AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO A | 15      | 15      |  |
| AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO B | -       | 15      |  |

PORTARIA Nº 612, DE 9 DE JUNHO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-ONAE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Regulamento dos Serviços de Energia Elétrica-RSEE, normatizado pelo Decreto Nº 41.019/57 e nos termos da Lei Nº 8.831/83, regulamentada pelo Decreto Nº 774/93, bem como o que consta do Processo MME Nº 48000.002868/93, resolve:

I - Aprovar os valores, abaixo especificados, constantes da Prestação de Contas Extraordinária de 1993 da COMPANHIA DE ELÉTRICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - GERJ:

|                                               | VALORES EXPRESSOS<br>EM CR\$ MIL |
|-----------------------------------------------|----------------------------------|
| INVESTIMENTO REMUNERÁVEL                      | 3.100.150.013                    |
| RECEITA DO CUSTO DO SERVIÇO                   | 595.338.541                      |
| DESPESA DO CUSTO DO SERVIÇO                   | 1.278.388.733                    |
| REMUNERAÇÃO LEGAL(10,00% - PROPORCIONALIZADO) | 281.885.172                      |
| DEFICIT                                       | 544.916.384                      |

II - Declarar que não importa esta aprovação no reconhecimento definitivo dos valores referentes ao investimento Remunerável, Receita e Despesa do Serviço Público de Energia Elétrica, os quais poderão ser revistos a qualquer tempo, a critério deste Departamento, de conformidade com o artigo 1º do Decreto Nº 54.937/84 e artigos 28 e 188, do Decreto Nº 41.019/87 e artigo 10 do Decreto-lei Nº 2.432/88.

III - Determinar que o Concessionário observe o disposto no Decreto Nº 41.019/87, Artigo 29, Parágrafo 4º, relativamente aos seguintes ajustes, incluídos/(excluídos):

| TÍTULO                     | VALORES EXPRESSOS EM CR\$ MIL |             |
|----------------------------|-------------------------------|-------------|
|                            | INCLUSÃO                      | EXCLUSÃO    |
| SERVIÇO DE TERCEIRO        | -                             | (4.811.314) |
| OUTRAS DESPESAS DO SERVIÇO | -                             | (3.610)     |

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GASTÃO LUIZ DE ANDRADE LIMA

PORTARIA Nº 634, DE 14 DE JUNHO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DNAEE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Regulamento dos Serviços de Energia Elétrica-RSEE, normatizado pelo Decreto Nº 41.019/87 e nos termos da Lei Nº 8.531/93, regulamentada pelo Decreto Nº 774/93, bem como o que consta do Processo MME Nº 48000.002215/93, resolve:

I - Aprovar os valores, abaixo especificados, constantes da Prestação de Contas Extraordinária de 1993 da COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP:

|                                               | VALORES EXPRESSOS<br>EM CR\$ MIL |
|-----------------------------------------------|----------------------------------|
| INVESTIMENTO REMUNERÁVEL                      | 48.850.030.238                   |
| RECEITA DO CUSTO DO SERVIÇO                   | 10.081.383.484                   |
| DESPESA DO CUSTO DO SERVIÇO                   | 19.328.400.759                   |
| REMUNERAÇÃO LEGAL(10,00% - PROPORCIONALIZADO) | 4.101.283.804                    |
| DEFICIT                                       | 13.347.671.078                   |

II - Declarar que não importa esta aprovação no reconhecimento definitivo dos valores referentes ao investimento Remunerável, Receita e Despesa do Serviço Público de Energia Elétrica, os quais poderão ser revistos a qualquer tempo, a critério deste Departamento, de conformidade com o artigo 1º do Decreto Nº 54.937/84 e artigos 28 e 188, do Decreto Nº 41.019/87 e artigo 10 do Decreto-lei Nº 2.432/88.

III - Determinar que o Concessionário observe o disposto no Decreto Nº 41.019/87, Artigo 29, Parágrafo 4º, relativamente aos seguintes ajustes, incluídos/(excluídos):

| TÍTULO                    | VALORES EXPRESSOS EM CR\$ MIL |               |
|---------------------------|-------------------------------|---------------|
|                           | INCLUSÃO                      | EXCLUSÃO      |
| ATIVO DIFERIDO EM SERVIÇO | -                             | (289.184.012) |
| PESSOAL                   | -                             | (3.180.170)   |
| SERVIÇO DE TERCEIRO       | -                             | (134.888.007) |

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GASTÃO LUIZ DE ANDRADE LIMA

PORTARIA Nº 635, DE 14 DE JUNHO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DNAEE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Regulamento dos Serviços de Energia Elétrica-RSEE, baixado pelo Decreto Nº 41.019/87 e legislação posterior, bem como o que consta do Processo MME Nº 48000.002078/93-12, resolve:

I - Aprovar os valores, abaixo especificados, constantes da Prestação Anual de Contas-PAC do exercício de 1992 da COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP:

|                             | VALORES EXPRESSOS<br>EM CR\$ MIL |
|-----------------------------|----------------------------------|
| INVESTIMENTO REMUNERÁVEL    | 28.495.782.580                   |
| RECEITA DO CUSTO DO SERVIÇO | 12.316.938.411                   |
| DESPESA DO CUSTO DO SERVIÇO | 12.493.225.130                   |
| REMUNERAÇÃO LEGAL(10,00%)   | 2.849.578.258                    |
| DEFICIT                     | 2.025.884.977                    |

II - Declarar que não importa esta aprovação no reconhecimento definitivo dos valores referentes ao investimento Remunerável, Receita e Despesa do Serviço Público de Energia Elétrica, os quais poderão ser revistos a qualquer tempo, a critério deste Departamento, de conformidade com o artigo 1º do Decreto Nº 54.937/84 e artigos 28 e 188, do Decreto Nº 41.019/87 e artigo 10 do Decreto-lei Nº 2.432/88.

III - Determinar que o Concessionário observe o disposto no Decreto Nº 41.019/87, Artigo 29, Parágrafo 4º, relativamente aos seguintes ajustes, incluídos/(excluídos):

| TÍTULO                    | VALORES EXPRESSOS EM CR\$ MIL |               |
|---------------------------|-------------------------------|---------------|
|                           | INCLUSÃO                      | EXCLUSÃO      |
| ATIVO DIFERIDO EM SERVIÇO | -                             | (228.034.306) |

|                                  |             |              |
|----------------------------------|-------------|--------------|
| PESSOAL                          | -           | (3.738.844)  |
| SERVIÇO DE TERCEIRO              | -           | (68.512.209) |
| QUOTA REINT.-DEPREC./AMORTIZAÇÃO | 116.888.898 | -            |

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GASTÃO LUIZ DE ANDRADE LIMA

PORTARIA Nº 636, DE 14 DE JUNHO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DNAEE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Regulamento dos Serviços de Energia Elétrica-RSEE, normatizado pelo Decreto Nº 41.019/87 e nos termos da Lei Nº 8.531/93, regulamentada pelo Decreto Nº 774/93, bem como o que consta do Processo MME Nº 48000.002283/93, resolve:

I - Aprovar os valores, abaixo especificados, constantes da Prestação de Contas Extraordinária de 1993 da CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A - ELETROCAR:

|                                               | VALORES EXPRESSOS<br>EM CR\$ MIL |
|-----------------------------------------------|----------------------------------|
| INVESTIMENTO REMUNERÁVEL                      | 19.898.427                       |
| RECEITA DO CUSTO DO SERVIÇO                   | 15.143.518                       |
| DESPESA DO CUSTO DO SERVIÇO                   | 19.108.072                       |
| REMUNERAÇÃO LEGAL(10,00% - PROPORCIONALIZADO) | 2.003.884                        |
| DEFICIT/SUPERÁVIT                             | 0                                |

II - Declarar que não importa esta aprovação no reconhecimento definitivo dos valores referentes ao investimento Remunerável, Receita e Despesa do Serviço Público de Energia Elétrica, os quais poderão ser revistos a qualquer tempo, a critério deste Departamento, de conformidade com o artigo 1º do Decreto Nº 54.937/84 e artigos 28 e 188, do Decreto Nº 41.019/87 e artigo 10 do Decreto-lei Nº 2.432/88.

III - Determinar que o Concessionário observe o disposto no Decreto Nº 41.019/87, Artigo 29, Parágrafo 4º, relativamente aos seguintes ajustes, incluídos/(excluídos):

| TITULO                          | VALORES EXPRESSOS EM CR\$ MIL |           |
|---------------------------------|-------------------------------|-----------|
|                                 | INCLUSÃO                      | EXCLUSÃO  |
| QUOTA REINT. DEPREC/AMORTIZAÇÃO | -                             | (532,387) |
| OUTRAS DESPESAS COMPUTÁVEIS     | -                             | (32,843)  |

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GASTÃO LUIZ DE ANDRADE LIMA

PORTARIA Nº 637, DE 14 DE JUNHO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DNAEE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Regulamento dos Serviços de Energia Elétrica-RSEE, normatizado pelo Decreto Nº 41.019/87 e nos termos da Lei Nº 8.531/93, regulamentada pelo Decreto Nº 774/93, bem como o que consta do Processo MME Nº 48000.002385/93, resolve:

I - Aprovar os valores, abaixo especificados, constantes da Prestação de Contas Extraordinária de 1993 da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE NOVA FRIBURGO - CENF:

|                                               | VALORES EXPRESSOS<br>EM CR\$ MIL |
|-----------------------------------------------|----------------------------------|
| INVESTIMENTO REMUNERÁVEL                      | 74.247.614                       |
| RECEITA DO CUSTO DO SERVIÇO                   | 39.043.958                       |
| DESPESA DO CUSTO DO SERVIÇO                   | 42.973.482                       |
| REMUNERAÇÃO LEGAL(10,00% - PROPORCIONALIZADO) | 6.272.087                        |
| DEFICIT                                       | 10.201.701                       |

II - Declarar que não importa esta aprovação no reconhecimento definitivo dos valores referentes ao investimento Remunerável, Receita e Despesa do Serviço Público de Energia Elétrica, os quais poderão ser revistos a qualquer tempo, a critério deste Departamento, de conformidade com o artigo 1º do Decreto Nº 54.937/84 e artigos 28 e 188, do Decreto Nº 41.019/87 e artigo 10 do Decreto-lei Nº 2.432/88.

III - Determinar que o Concessionário observe o disposto no Decreto Nº 41.019/87, Artigo 29, Parágrafo 4º, relativamente aos seguintes ajustes, incluídos/(excluídos):

| TÍTULO                           | VALORES EXPRESSOS EM CR\$ MIL. |           |
|----------------------------------|--------------------------------|-----------|
|                                  | INCLUSÃO                       | EXCLUSÃO  |
| FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA | -                              | (458.888) |
| SERVIÇO DE TERCEIRO              | -                              | (680.753) |

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GASTÃO LUIZ DE ANDRADE LIMA

PORTARIA Nº 638, DE 14 DE JUNHO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DNAEE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Regulamento dos Serviços de Energia Elétrica-RSEE, normatizado pelo Decreto Nº 41.019/87 e nos termos da Lei Nº 8.531/93, regulamentada pelo Decreto Nº 774/93, bem como o que consta do Processo MME Nº 48000.002215/93, resolve:

I - Aprovar os valores, abaixo especificados, constantes da Prestação de Contas Extraordinária de 1993 da COMPANHIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - NACIONAL:

|                          | VALORES EXPRESSOS<br>EM CR\$ MIL |
|--------------------------|----------------------------------|
| INVESTIMENTO REMUNERÁVEL | 93.604.977                       |

|                                               |            |
|-----------------------------------------------|------------|
| RECEITA DO CUSTO DO SERVIÇO                   | 50,315,595 |
| DESPESA DO CUSTO DO SERVIÇO                   | 51,382,944 |
| REMUNERAÇÃO LEGAL(10,00% - PROPORCIONALIZADO) | 7,907,280  |
| DEFICIT                                       | 9,577,629  |

II - Declarar que não importa esta aprovação no reconhecimento definitivo dos valores referentes ao investimento Remunerável, Receita e Despesa do Serviço Público de Energia Elétrica, os quais poderão ser revistos a qualquer tempo, a critério deste Departamento, de conformidade com o artigo 10 do Decreto Nº 54.937/64 e artigos 28 e 166, do Decreto Nº 41.019/57 e artigo 10 do Decreto-lei Nº 2.432/88.

III - Determinar que o Concessionário observe o disposto no Decreto Nº 41.019/57, Artigo 29, Parágrafo 4º, relativamente aos seguintes ajustes, incluídos/excluídos:

| TÍTULO                     | VALORES EXPRESSOS EM CR\$ MIL |
|----------------------------|-------------------------------|
| INCLUSÃO                   | EXCLUSÃO                      |
| OUTRAS DESPESAS DO SERVIÇO | (177,123)                     |

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GASTÃO LUIZ DE ANDRADE LIMA

PORTARIA Nº 639, DE 14 DE JUNHO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DNAEE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Regulamento dos Serviços de Energia Elétrica-RSEE, normatizado pelo Decreto Nº 41.019/57 e nos termos da Lei Nº 8.931/93, regulamentada pelo Decreto Nº 774/93, bem como o que consta do Processo MME Nº 48000,002667/93, resolve:

I - Aprovar os valores, abaixo especificados, constantes da Prestação de Contas Extraordinária de 1993 da EMPRESA INDUSTRIAL MIRAHY S/A. - MIRAHY:

| TÍTULO                                         | VALORES EXPRESSOS EM CR\$ MIL |
|------------------------------------------------|-------------------------------|
| INCLUSÃO                                       | EXCLUSÃO                      |
| INVESTIMENTO REMUNERÁVEL                       | 1.950,863                     |
| RECEITA DO CUSTO DO SERVIÇO                    | 1.924,474                     |
| DESPESA DO CUSTO DO SERVIÇO                    | 1.888,828                     |
| REMUNERAÇÃO LEGAL (10,00% - PROPORCIONALIZADO) | 184,792                       |
| DEFICIT                                        | 128,937                       |

II - Declarar que não importa esta aprovação no reconhecimento definitivo dos valores referentes ao investimento Remunerável, Receita e Despesa do Serviço Público de Energia Elétrica, os quais poderão ser revistos a qualquer tempo, a critério deste Departamento, de conformidade com o artigo 10 do Decreto Nº 54.937/64 e artigos 28 e 166, do Decreto Nº 41.019/57 e artigo 10 do Decreto-lei Nº 2.432/88.

III - Determinar que o Concessionário observe o disposto no Decreto Nº 41.019/57, Artigo 29, Parágrafo 4º, relativamente aos seguintes ajustes, incluídos/excluídos:

| TÍTULO                     | VALORES EXPRESSOS EM CR\$ MIL |
|----------------------------|-------------------------------|
| INCLUSÃO                   | EXCLUSÃO                      |
| OUTRAS DESPESAS DO SERVIÇO | (177,123)                     |

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GASTÃO LUIZ DE ANDRADE LIMA

PORTARIA Nº 640, DE 14 DE JUNHO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DNAEE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Regulamento dos Serviços de Energia Elétrica-RSEE, normatizado pelo Decreto Nº 41.019/57 e nos termos da Lei Nº 8.931/93, regulamentada pelo Decreto Nº 774/93, bem como o que consta do Processo MME Nº 48000,002917/93, resolve:

I - Aprovar os valores, abaixo especificados, constantes da Prestação de Contas Extraordinária de 1993 da COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL:

| TÍTULO                                        | VALORES EXPRESSOS EM CR\$ MIL |
|-----------------------------------------------|-------------------------------|
| INCLUSÃO                                      | EXCLUSÃO                      |
| INVESTIMENTO REMUNERÁVEL                      | 723,790,260                   |
| RECEITA DO CUSTO DO SERVIÇO                   | 267,369,086                   |
| DESPESA DO CUSTO DO SERVIÇO                   | 340,404,415                   |
| REMUNERAÇÃO LEGAL(10,00% - PROPORCIONALIZADO) | 61,142,182                    |
| DEFICIT                                       | 134,243,511                   |

II - Declarar que não importa esta aprovação no reconhecimento definitivo dos valores referentes ao investimento Remunerável, Receita e Despesa do Serviço Público de Energia Elétrica, os quais poderão ser revistos a qualquer tempo, a critério deste Departamento, de conformidade com o artigo 10 do Decreto Nº 54.937/64 e artigos 28 e 166, do Decreto Nº 41.019/57 e artigo 10 do Decreto-lei Nº 2.432/88.

III - Determinar que o Concessionário observe o disposto no Decreto Nº 41.019/57, Artigo 29, Parágrafo 4º, relativamente aos seguintes ajustes, incluídos/excluídos:

| TÍTULO                     | VALORES EXPRESSOS EM CR\$ MIL |
|----------------------------|-------------------------------|
| INCLUSÃO                   | EXCLUSÃO                      |
| SERVIÇO DE TERCEIRO        | (354,411)                     |
| OUTRAS DESPESAS DO SERVIÇO | (229,454,933)                 |

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GASTÃO LUIZ DE ANDRADE LIMA

PORTARIA Nº 641, DE 14 DE JUNHO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DNAEE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Regulamento dos Serviços de Energia Elétrica-RSEE, baixado pelo Decreto Nº 41.019/57 e legislação posterior, bem como o que consta do Processo MME Nº 48000,002942/92-03, resolve:

I - Aprovar os valores, abaixo especificados, constantes da

Prestação Anual de Contas-PAC do exercício de 1991 da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE AMAPÁ - CEA:

| TÍTULO                      | VALORES EXPRESSOS EM CR\$ MIL |
|-----------------------------|-------------------------------|
| INCLUSÃO                    | EXCLUSÃO                      |
| INVESTIMENTO REMUNERÁVEL    | 13,809,349                    |
| RECEITA DO CUSTO DO SERVIÇO | 6,430,883                     |
| DESPESA DO CUSTO DO SERVIÇO | 5,108,432                     |
| REMUNERAÇÃO LEGAL(10,00%)   | 1,390,936                     |
| DEFICIT                     | 1,033,484                     |

II - Declarar que não importa esta aprovação no reconhecimento definitivo dos valores referentes ao investimento Remunerável, Receita e Despesa do Serviço Público de Energia Elétrica, os quais poderão ser revistos a qualquer tempo, a critério deste Departamento, de conformidade com o artigo 10 do Decreto Nº 54.937/64 e artigos 28 e 166, do Decreto Nº 41.019/57 e artigo 10 do Decreto-lei Nº 2.432/88.

III - Determinar que o Concessionário observe o disposto no Decreto Nº 41.019/57, Artigo 29, Parágrafo 4º, relativamente aos seguintes ajustes, incluídos/excluídos:

| TÍTULO                            | VALORES EXPRESSOS EM CR\$ MIL |
|-----------------------------------|-------------------------------|
| INCLUSÃO                          | EXCLUSÃO                      |
| OUTRAS RECEITAS COMPUTÁVEIS       | (188,834)                     |
| MATERIAL                          | (182,814)                     |
| SERVIÇO DE TERCEIRO               | (785,781)                     |
| COMBUSTÍVEL PROD. ENERG. ELÉTRICA | (87,417)                      |
| OUTRAS DESPESAS DO SERVIÇO        | (133,183)                     |
| OUTRAS DESPESAS COMPUTÁVEIS       | (2,462,193)                   |

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GASTÃO LUIZ DE ANDRADE LIMA

PORTARIA Nº 642, DE 14 DE JUNHO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DNAEE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Regulamento dos Serviços de Energia Elétrica-RSEE, normatizado pelo Decreto Nº 41.019/57 e nos termos da Lei Nº 8.931/93, regulamentada pelo Decreto Nº 774/93, bem como o que consta do Processo MME Nº 48000,002210/93, resolve:

I - Aprovar os valores, abaixo especificados, constantes da Prestação de Contas Extraordinária de 1993 da LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A - LIGHT:

| TÍTULO                                        | VALORES EXPRESSOS EM CR\$ MIL |
|-----------------------------------------------|-------------------------------|
| INCLUSÃO                                      | EXCLUSÃO                      |
| INVESTIMENTO REMUNERÁVEL                      | 9.022.658,435                 |
| RECEITA DO CUSTO DO SERVIÇO                   | 2.782.873,680                 |
| DESPESA DO CUSTO DO SERVIÇO                   | 4.350.428,185                 |
| REMUNERAÇÃO LEGAL(10,00% - PROPORCIONALIZADO) | 782.186,902                   |
| DEFICIT                                       | 1.328.984,407                 |

II - Declarar que não importa esta aprovação no reconhecimento definitivo dos valores referentes ao investimento Remunerável, Receita e Despesa do Serviço Público de Energia Elétrica, os quais poderão ser revistos a qualquer tempo, a critério deste Departamento, de conformidade com o artigo 10 do Decreto Nº 54.937/64 e artigos 28 e 166, do Decreto Nº 41.019/57 e artigo 10 do Decreto-lei Nº 2.432/88.

III - Determinar que o Concessionário observe o disposto no Decreto Nº 41.019/57, Artigo 29, Parágrafo 4º, relativamente aos seguintes ajustes, incluídos/excluídos:

| TÍTULO                          | VALORES EXPRESSOS EM CR\$ MIL |
|---------------------------------|-------------------------------|
| INCLUSÃO                        | EXCLUSÃO                      |
| OUTRAS RECEITAS DO SERVIÇO      | (11,785)                      |
| OUTRAS RECEITAS COMPUTÁVEIS     | 3,553                         |
| QUOTA REINT. DEPREC/AMORTIZAÇÃO | (24,850,892)                  |
| OUTRAS DESPESAS DO SERVIÇO      | (80,501)                      |
| OUTRAS DESPESAS COMPUTÁVEIS     | (2,387,588)                   |

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GASTÃO LUIZ DE ANDRADE LIMA

PORTARIA Nº 643, DE 14 DE JUNHO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DNAEE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Regulamento dos Serviços de Energia Elétrica-RSEE, baixado pelo Decreto Nº 41.019/57 e legislação posterior, bem como o que consta dos Processos MME nos 48000,002085/93-88 e 48000,002015/93-01, resolve:

I - Aprovar os valores, abaixo especificados, constantes da Prestação Anual de Contas-PAC dos exercícios de 1991 e 1992 da COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL

| TÍTULO                      | VALORES EXPRESSOS EM CR\$ MIL |
|-----------------------------|-------------------------------|
| INCLUSÃO                    | EXCLUSÃO                      |
| INVESTIMENTO REMUNERÁVEL    | 393,726,329                   |
| RECEITA DO CUSTO DO SERVIÇO | 289,649,441                   |
| DESPESA DO CUSTO DO SERVIÇO | 309,439,214                   |
| REMUNERAÇÃO LEGAL(10,00%)   | 33,372,633                    |
| DEFICIT                     | 53,162,405                    |

II - Declarar que não importa esta aprovação no reconhecimento definitivo dos valores referentes ao investimento Remunerável, Receita e Despesa do Serviço Público de Energia Elétrica,

os quais poderão ser revistos a qualquer tempo, a critério deste Departamento, de conformidade com o artigo 1º do Decreto Nº 54.937/84 e artigos 28 e 186, do Decreto Nº 41.019/87 e artigo 10 do Decreto-lei Nº 2.432/88.

III - Determinar que o Concessionário observe o disposto no Decreto Nº 41.019/87, Artigo 29, Parágrafo 4º, relativamente aos seguintes ajustes, incluídos/(excluídos):

| TÍTULO                     | VALORES EXPRESSOS EM CR\$ MIL |              |
|----------------------------|-------------------------------|--------------|
|                            | INCLUSÃO                      | EXCLUSÃO     |
| 1991                       |                               |              |
| SERVIÇO DE TERCEIRO        | -                             | (1.126,620)  |
| 1992                       |                               |              |
| SERVIÇO DE TERCEIRO        | -                             | (19.540,542) |
| OUTRAS DESPESAS DO SERVIÇO | -                             | (1.617,643)  |
| (-) DESPESAS EXCEDENTES    | 57,843                        | -            |

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GASTÃO LUIZ DE ANDRADE LIMA

PORTARIA Nº 644, DE 14 DE JUNHO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DNAEE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Regulamento dos Serviços de Energia Elétrica-RSEE, baixado pelo Decreto Nº 41.019/87 e legislação posterior, bem como o que consta do Processo MME Nº 48000.002016/93-85, resolve:

I - Aprovar os valores, abaixo especificados, constantes da Prestação Anual de Contas-PAC do exercício de 1992 da CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPAI:

|                             | VALORES EXPRESSOS EM CR\$ MIL |
|-----------------------------|-------------------------------|
| INVESTIMENTO REMUNERÁVEL    | 2.779.932,198                 |
| RECEITA DO CUSTO DO SERVIÇO | 880.445,524                   |
| DESPESA DO CUSTO DO SERVIÇO | 1.036.305,088                 |
| REMUNERAÇÃO LEGAL(10,00%)   | 277.393,280                   |
| DÉFICIT                     | 623.252,784                   |

II - Declarar que não importa esta aprovação no reconhecimento definitivo dos valores referentes ao Investimento Remunerável, Receita e Despesa do Serviço Público de Energia Elétrica, os quais poderão ser revistos a qualquer tempo, a critério deste Departamento, de conformidade com o artigo 10 do Decreto Nº 54.937/84 e artigos 28 e 186, do Decreto Nº 41.019/87 e artigo 10 do Decreto-lei Nº 2.432/88.

III - Determinar que o Concessionário observe o disposto no Decreto Nº 41.019/87, Artigo 29, Parágrafo 4º, relativamente aos seguintes ajustes, incluídos/(excluídos):

| TÍTULO                           | VALORES EXPRESSOS EM CR\$ MIL |              |
|----------------------------------|-------------------------------|--------------|
|                                  | INCLUSÃO                      | EXCLUSÃO     |
| ALMOXARIFADO                     | -                             | (11.513,083) |
| QUOTA REINT.-DEPREC./AMORTIZAÇÃO | 10,479,252                    | -            |
| OUTRAS DESPESAS DO SERVIÇO       | -                             | (2.776,411)  |
| OUTRAS DESPESAS COMPUTÁVEIS      | 465,240                       | -            |

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GASTÃO LUIZ DE ANDRADE LIMA

PORTARIA Nº 645, DE 14 DE JUNHO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DNAEE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Regulamento dos Serviços de Energia Elétrica-RSEE, normatizado pelo Decreto Nº 41.019/87 e nos termos da Lei Nº 8.631/83, regulamentada pelo Decreto Nº 774/93, bem como o que consta do Processo MME Nº 48000.002732/93, resolve:

I - Aprovar os valores, abaixo especificados, constantes da Prestação de Contas Extraordinária de 1993 da COMPANHIA ENERGÉTICA DO AMAPÁ - CEAM:

|                                                | VALORES EXPRESSOS EM CR\$ MIL |
|------------------------------------------------|-------------------------------|
| INVESTIMENTO REMUNERÁVEL                       | 1.483.898,478                 |
| RECEITA DO CUSTO DO SERVIÇO                    | 51.123,590                    |
| DESPESA DO CUSTO DO SERVIÇO                    | 116.959,774                   |
| REMUNERAÇÃO LEGAL (10,00% - PROPORCIONALIZADO) | 122.798,110                   |
| DÉFICIT                                        | 188.832,294                   |

II - Declarar que não importa esta aprovação no reconhecimento definitivo dos valores referentes ao Investimento Remunerável, Receita e Despesa do Serviço Público de Energia Elétrica, os quais poderão ser revistos a qualquer tempo, a critério deste Departamento, de conformidade com o artigo 10 do Decreto Nº 54.937/84 e artigos 28 e 186, do Decreto Nº 41.019/87 e artigo 10 do Decreto-lei Nº 2.432/88.

III - Determinar que o Concessionário observe o disposto no Decreto Nº 41.019/87, Artigo 29, Parágrafo 4º.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 589, de 04 de junho de 1993.

GASTÃO LUIZ DE ANDRADE LIMA

PORTARIA Nº 646, DE 14 DE JUNHO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DNAEE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto

no Regulamento dos Serviços de Energia Elétrica-RSEE, normatizado pelo Decreto Nº 41.019/87 e nos termos da Lei Nº 8.631/83, regulamentada pelo Decreto Nº 774/93, bem como o que consta do Processo MME Nº 48000.002244/93, resolve:

I - Aprovar os valores, abaixo especificados, constantes da Prestação de Contas Extraordinária do exercício de 1993 da COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - GPL:

| TÍTULO                                        | VALORES EXPRESSOS EM CR\$ MIL |          |
|-----------------------------------------------|-------------------------------|----------|
|                                               | INCLUSÃO                      | EXCLUSÃO |
| INVESTIMENTO REMUNERÁVEL                      | 7.425.185,428                 | -        |
| RECEITA DO CUSTO DO SERVIÇO                   | 2.585.282,339                 | -        |
| DESPESA DO CUSTO DO SERVIÇO                   | 3.334.707,114                 | -        |
| REMUNERAÇÃO LEGAL(10,00% - PROPORCIONALIZADO) | 827.242,539                   | -        |
| DÉFICIT                                       | 1.395.898,714                 | -        |

II - Declarar que não importa esta aprovação no reconhecimento definitivo dos valores referentes ao Investimento Remunerável, Receita e Despesa do Serviço Público de Energia Elétrica, os quais poderão ser revistos a qualquer tempo, a critério deste Departamento, de conformidade com o artigo 10 do Decreto Nº 54.937/84 e artigos 28 e 186, do Decreto Nº 41.019/87 e artigo 10 do Decreto-lei Nº 2.432/88.

III - Determinar que o Concessionário observe o disposto no Decreto Nº 41.019/87, Artigo 29, Parágrafo 4º, relativamente aos seguintes ajustes, incluídos/(excluídos):

| TÍTULO                  | VALORES EXPRESSOS EM CR\$ MIL |          |
|-------------------------|-------------------------------|----------|
|                         | INCLUSÃO                      | EXCLUSÃO |
| (-) DESPESAS EXCEDENTES | 40,992                        | -        |

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GASTÃO LUIZ DE ANDRADE LIMA

PORTARIA Nº 647, DE 14 DE JUNHO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DNAEE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Regulamento dos Serviços de Energia Elétrica-RSEE, normatizado pelo Decreto Nº 41.019/87 e nos termos da Lei Nº 8.631/83, regulamentada pelo Decreto Nº 774/93, bem como o que consta do Processo MME Nº 48000.002319/93, resolve:

I - Aprovar os valores, abaixo especificados, constantes da Prestação de Contas Extraordinária de 1993 da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA:

|                                               | VALORES EXPRESSOS EM CR\$ MIL |
|-----------------------------------------------|-------------------------------|
| INVESTIMENTO REMUNERÁVEL                      | 4.948.189,314                 |
| RECEITA DO CUSTO DO SERVIÇO                   | 1.182.480,304                 |
| DESPESA DO CUSTO DO SERVIÇO                   | 1.416.440,232                 |
| REMUNERAÇÃO LEGAL(10,00% - PROPORCIONALIZADO) | 417.998,292                   |
| DÉFICIT                                       | 851.998,280                   |

II - Declarar que não importa esta aprovação no reconhecimento definitivo dos valores referentes ao Investimento Remunerável, Receita e Despesa do Serviço Público de Energia Elétrica, os quais poderão ser revistos a qualquer tempo, a critério deste Departamento, de conformidade com o artigo 10 do Decreto Nº 54.937/84 e artigos 28 e 186, do Decreto Nº 41.019/87 e artigo 10 do Decreto-lei Nº 2.432/88.

III - Determinar que o Concessionário observe o disposto no Decreto Nº 41.019/87, Artigo 29, Parágrafo 4º, relativamente aos seguintes ajustes, incluídos/(excluídos):

| TÍTULO                                 | VALORES EXPRESSOS EM CR\$ MIL |              |
|----------------------------------------|-------------------------------|--------------|
|                                        | INCLUSÃO                      | EXCLUSÃO     |
| OUTRAS RECEITAS COMPUTÁVEIS            | -                             | (850,704)    |
| PESSOAL                                | -                             | (10.855,588) |
| SERVIÇO DE TERCEIRO                    | -                             | (4.898,718)  |
| COMP.FINANC.UTILIZ.REC.HIDRÓICOS       | 8,254                         | -            |
| QUOTA REINT.-DEPREC./AMORTIZAÇÃO       | -                             | (16.531,853) |
| (-) DESPESAS EXCEDENTES                | -                             | (919,575)    |
| ENCARGOS DO CONSUMIDOR - OUTRAS QUOTAS | -                             | (2.894,808)  |
| OUTRAS DESPESAS COMPUTÁVEIS            | -                             | (172,880)    |

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GASTÃO LUIZ DE ANDRADE LIMA

PORTARIA Nº 648, DE 14 DE JUNHO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DNAEE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Regulamento dos Serviços de Energia Elétrica-RSEE, baixado pelo Decreto Nº 41.019/87 e nos termos da Lei Nº 8.631/83, regulamentada pelo Decreto Nº 774/93, bem como o que consta do Processo MME Nº 48000.002249/93, resolve:

I - Aprovar os valores, abaixo especificados, constantes da Prestação de Contas Extraordinária do exercício de 1993 de CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S/A. - CELESCI:

|                                               | VALORES EXPRESSOS EM CR\$ MIL |
|-----------------------------------------------|-------------------------------|
| INVESTIMENTO REMUNERÁVEL                      | 5.378.289,083                 |
| RECEITA DO CUSTO DO SERVIÇO                   | 1.470.270,070                 |
| DESPESA DO CUSTO DO SERVIÇO                   | 1.800.213,433                 |
| REMUNERAÇÃO LEGAL(10,00% - PROPORCIONALIZADO) | 454.162,019                   |
| DÉFICIT                                       | 884.105,382                   |

II - Declarar que não importa esta aprovação no reconhecimento definitivo dos valores referentes ao Investimento

Remunerável, Receita e Despesa do Serviço Público de Energia Elétrica, os quais poderão ser revisados a qualquer tempo, a critério deste Departamento, de conformidade com o artigo 10 do Decreto Nº 54.937/84 e artigos 28 e 188, do Decreto Nº 41.019/87 e artigo 10 do Decreto-lei Nº 2.432/88.

III - Determinar que o Concessionário observe o disposto no Decreto Nº 41.019/87, Artigo 29, Parágrafo 4º, relativamente aos seguintes ajustes, incluídos/excluídos):

| TÍTULO                  | VALORES EXPRESSOS EM CR\$ MIL |               |
|-------------------------|-------------------------------|---------------|
|                         | INCLUSÃO                      | EXCLUSÃO      |
| PESSOAL                 | -                             | (118,557,547) |
| (-) DESPESAS EXCEDENTES | -                             | (6,137,524)   |

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 501.

GASTÃO LUIZ DE ANDRADE LIMA

PORTARIA Nº 649, DE 14 DE JUNHO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DNAEE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Regulamento dos Serviços de Energia Elétrica-RSEE, normatizado pelo Decreto Nº 41.019/87 e nos termos da Lei Nº 8.531/93, regulamentada pelo Decreto Nº 774/93, bem como o que consta do Processo MME Nº 48000.002223/93, resolve:

I - Aprovar os valores, abaixo especificados, constantes da Prestação de Contas Extraordinária de 1993 da COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL:

|                                                | VALORES EXPRESSOS EM CR\$ MIL |
|------------------------------------------------|-------------------------------|
| INVESTIMENTO REMUNERÁVEL                       | 13.953.784,401                |
| RECEITA DO CUSTO DO SERVIÇO                    | 2.207.877,025                 |
| DESPESA DO CUSTO DO SERVIÇO                    | 2.987.480,391                 |
| REMUNERAÇÃO LEGAL (10,00% - PROPORCIONALIZADO) | 1.178.744,222                 |
| DEFICIT                                        | 1.938.547.588                 |

II - Declarar que não importa esta aprovação no reconhecimento definitivo dos valores referentes ao Investimento Remunerável, Receita e Despesa do Serviço Público de Energia Elétrica, os quais poderão ser revisados a qualquer tempo, a critério deste Departamento, de conformidade com o artigo 10 do Decreto Nº 54.937/84 e artigos 28 e 188, do Decreto Nº 41.019/87 e artigo 10 do Decreto-lei Nº 2.432/88.

III - Determinar que o Concessionário observe o disposto no Decreto Nº 41.019/87, Artigo 29, Parágrafo 4º.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 502, de 04 de junho de 1993.

GASTÃO LUIZ DE ANDRADE LIMA

PORTARIA Nº 650, DE 14 DE JUNHO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DNAEE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Regulamento dos Serviços de Energia Elétrica-RSEE, normatizado pelo Decreto Nº 41.019/87 e nos termos da Lei Nº 8.531/93, regulamentada pelo Decreto Nº 774/93, bem como o que consta do Processo MME Nº 48000.002230/93, resolve:

I - Aprovar os valores, abaixo especificados, constantes da Prestação de Contas Extraordinária de 1993 da CENTRAIS ELÉTRICAS DO SUL DO BRASIL S/A - ELETROSUL:

|                                                | VALORES EXPRESSOS EM CR\$ MIL |
|------------------------------------------------|-------------------------------|
| INVESTIMENTO REMUNERÁVEL                       | 9.189.944,897                 |
| RECEITA DO CUSTO DO SERVIÇO                    | 9.590.822,085                 |
| DESPESA DO CUSTO DO SERVIÇO                    | 3.284.169,071                 |
| REMUNERAÇÃO LEGAL (10,00% - PROPORCIONALIZADO) | 778.320,595                   |
| DEFICIT                                        | 449.887,801                   |

II - Declarar que não importa esta aprovação no reconhecimento definitivo dos valores referentes ao Investimento Remunerável, Receita e Despesa do Serviço Público de Energia Elétrica, os quais poderão ser revisados a qualquer tempo, a critério deste Departamento, de conformidade com o artigo 10 do Decreto Nº 54.937/84 e artigos 28 e 188, do Decreto Nº 41.019/87 e artigo 10 do Decreto-lei Nº 2.432/88.

III - Determinar que o Concessionário observe o disposto no Decreto Nº 41.019/87, Artigo 29, Parágrafo 4º, relativamente aos seguintes ajustes, incluídos/excluídos):

| TÍTULO                  | VALORES EXPRESSOS EM CR\$ MIL |          |
|-------------------------|-------------------------------|----------|
|                         | INCLUSÃO                      | EXCLUSÃO |
| (-) DESPESAS EXCEDENTES | 5.974                         | -        |

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 507, de 04 de junho de 1993.

GASTÃO LUIZ DE ANDRADE LIMA

PORTARIA Nº 651, DE 14 DE JUNHO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DNAEE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Regulamento dos Serviços de Energia Elétrica-RSEE, normatizado pelo Decreto Nº 41.019/87 e nos termos da Lei Nº 8.531/93, regulamentada pelo Decreto Nº 774/93, bem como o que consta do Processo MME Nº 48000.002218/93, resolve:

I - Aprovar os valores, abaixo especificados, constantes da Prestação de Contas Extraordinária de 1993 da EMPRESA ELÉTRICA BRAGANTINA S/A - BRAGANTINA:

II - Declarar que não importa esta aprovação no reconhecimento definitivo dos valores referentes ao Investimento Remunerável, Receita e Despesa do Serviço Público de Energia Elétrica, os quais poderão ser revisados a qualquer tempo, a critério deste Departamento, de conformidade com o artigo 10 do Decreto Nº 54.937/84 e artigos 28 e 188, do Decreto Nº 41.019/87 e artigo 10 do Decreto-lei Nº 2.432/88.

III - Determinar que o Concessionário observe o disposto no Decreto Nº 41.019/87, Artigo 29, Parágrafo 4º.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 508, de 04 de junho de 1993.

# VALORES EXPRESSOS EM CR\$ MIL

|                                                |            |
|------------------------------------------------|------------|
| INVESTIMENTO REMUNERÁVEL                       | 92.715,877 |
| RECEITA DO CUSTO DO SERVIÇO                    | 54.781,009 |
| DESPESA DO CUSTO DO SERVIÇO                    | 59.871,257 |
| REMUNERAÇÃO LEGAL (10,00% - PROPORCIONALIZADO) | 7.932,167  |
| DEFICIT                                        | 11.742,405 |

II - Declarar que não importa esta aprovação no reconhecimento definitivo dos valores referentes ao Investimento Remunerável, Receita e Despesa do Serviço Público de Energia Elétrica, os quais poderão ser revisados a qualquer tempo, a critério deste Departamento, de conformidade com o artigo 10 do Decreto Nº 54.937/84 e artigos 28 e 188, do Decreto Nº 41.019/87 e artigo 10 do Decreto-lei Nº 2.432/88.

III - Determinar que o Concessionário observe o disposto no Decreto Nº 41.019/87, Artigo 29, Parágrafo 4º.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 589, de 04 de junho de 1993.

GASTÃO LUIZ DE ANDRADE LIMA

PORTARIA Nº 652, DE 14 DE JUNHO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DNAEE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Regulamento dos Serviços de Energia Elétrica-RSEE, normatizado pelo Decreto Nº 41.019/87 e nos termos da Lei Nº 8.531/93, regulamentada pelo Decreto Nº 774/93, bem como o que consta do Processo MME Nº 48000.002227/93, resolve:

I - Aprovar os valores, abaixo especificados, constantes da Prestação de Contas Extraordinária de 1993 da COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE:

|                                                | VALORES EXPRESSOS EM CR\$ MIL |
|------------------------------------------------|-------------------------------|
| INVESTIMENTO REMUNERÁVEL                       | 1.488.258,080                 |
| RECEITA DO CUSTO DO SERVIÇO                    | 855.283,382                   |
| DESPESA DO CUSTO DO SERVIÇO                    | 762.388,598                   |
| REMUNERAÇÃO LEGAL (10,00% - PROPORCIONALIZADO) | 125.720,432                   |
| DEFICIT                                        | 232.916,897                   |

II - Declarar que não importa esta aprovação no reconhecimento definitivo dos valores referentes ao Investimento Remunerável, Receita e Despesa do Serviço Público de Energia Elétrica, os quais poderão ser revisados a qualquer tempo, a critério deste Departamento, de conformidade com o artigo 10 do Decreto Nº 54.937/84 e artigos 28 e 188, do Decreto Nº 41.019/87 e artigo 10 do Decreto-lei Nº 2.432/88.

III - Determinar que o Concessionário observe o disposto no Decreto Nº 41.019/87, Artigo 29, Parágrafo 4º.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 488, de 01 de junho de 1993.

GASTÃO LUIZ DE ANDRADE LIMA

PORTARIA Nº 653, DE 14 DE JUNHO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DNAEE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Regulamento dos Serviços de Energia Elétrica-RSEE, normatizado pelo Decreto Nº 41.019/87 e nos termos da Lei Nº 8.531/93, regulamentada pelo Decreto Nº 774/93, bem como o que consta do Processo MME Nº 48000.002220/93, resolve:

I - Aprovar os valores, abaixo especificados, constantes da Prestação de Contas Extraordinária de 1993 da COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ELETRICIDADE - COCEL:

|                                                | VALORES EXPRESSOS EM CR\$ MIL |
|------------------------------------------------|-------------------------------|
| INVESTIMENTO REMUNERÁVEL                       | 28.194,451                    |
| RECEITA DO CUSTO DO SERVIÇO                    | 17.640,382                    |
| DESPESA DO CUSTO DO SERVIÇO                    | 17.643,430                    |
| REMUNERAÇÃO LEGAL (10,00% - PROPORCIONALIZADO) | 2.381,728                     |
| DEFICIT                                        | 2.484.784                     |

II - Declarar que não importa esta aprovação no reconhecimento definitivo dos valores referentes ao Investimento Remunerável, Receita e Despesa do Serviço Público de Energia Elétrica, os quais poderão ser revisados a qualquer tempo, a critério deste Departamento, de conformidade com o artigo 10 do Decreto Nº 54.937/84 e artigos 28 e 188, do Decreto Nº 41.019/87 e artigo 10 do Decreto-lei Nº 2.432/88.

III - Determinar que o Concessionário observe o disposto no Decreto Nº 41.019/87, Artigo 29, Parágrafo 4º.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 600, de 01 de junho de 1993.

GASTÃO LUIZ DE ANDRADE LIMA

PORTARIA Nº 654, DE 14 DE JUNHO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DNAEE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Regulamento dos Serviços de Energia Elétrica-RSEE, normatizado pelo Decreto Nº 41.019/87 e nos termos da Lei Nº 8.531/93, regulamentada pelo Decreto Nº 774/93, bem como o que consta do Processo MME Nº 48000.002222/93, resolve:

I - Aprovar os valores, abaixo especificados, constantes da Prestação de Contas Extraordinária de 1993 da COMPANHIA FORÇA E LUZ DO OESTE - OESTE:

|                             | VALORES EXPRESSOS EM CR\$ MIL |
|-----------------------------|-------------------------------|
| INVESTIMENTO REMUNERÁVEL    | 23.635,708                    |
| RECEITA DO CUSTO DO SERVIÇO | 24.473,870                    |

DESPESA DO CUSTO DO SERVIÇO 24.374,475  
REMUNERAÇÃO LEGAL (10,00% - PROPORCIONALIZADO) 1.896.839  
DEFICIT 1.897.538

II - Declarar que não importa esta aprovação no reconhecimento definitivo dos valores referentes ao investimento remunerável, Receita e Despesa do Serviço Público de Energia Elétrica, os quais poderão ser revisados a qualquer tempo, a critério deste Departamento, de conformidade com o artigo 10 do Decreto Nº 54.937/64 e artigos 28 e 188, do Decreto Nº 41.019/57 e artigo 10 do Decreto-lei Nº 2.432/88.  
III - Determinar que o Concessionário observe o disposto no Decreto Nº 41.019/57, Artigo 29, Parágrafo 4º.  
IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 499, de 01 de Junho de 1993.

GASTÃO LUIZ DE ANDRADE LIMA

PORTARIA Nº 655, DE 14 DE JUNHO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DNAEE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Regulamento dos Serviços de Energia Elétrica-RSEE, normatizado pelo Decreto Nº 41.019/57 e nos termos da Lei Nº 8.831/83, regulamentado pelo Decreto Nº 774/83, bem como o que consta do Processo MME Nº 48000.002218/93, resolve:

I - Aprovar os valores, abaixo especificados, constantes da Prestação de Contas Extraordinária de 1993 da EMPRESA DE ELETRICIDADE VALE PARANAPANEMA S/A - VALE PARANAPANEMA:

VALORES EXPRESSOS  
EM CR\$ MIL

|                                                |             |
|------------------------------------------------|-------------|
| INVESTIMENTO REMUNERÁVEL                       | 141.406,214 |
| RECEITA DO CUSTO DO SERVIÇO                    | 82.743,304  |
| DESPESA DO CUSTO DO SERVIÇO                    | 80.892,389  |
| REMUNERAÇÃO LEGAL (10,00% - PROPORCIONALIZADO) | 11.019,839  |
| DEFICIT                                        | 10.089,312  |

II - Declarar que não importa esta aprovação no reconhecimento definitivo dos valores referentes ao investimento remunerável, Receita e Despesa do Serviço Público de Energia Elétrica, os quais poderão ser revisados a qualquer tempo, a critério deste Departamento, de conformidade com o artigo 10 do Decreto Nº 54.937/64 e artigos 28 e 188, do Decreto Nº 41.019/57 e artigo 10 do Decreto-lei Nº 2.432/88.  
III - Determinar que o Concessionário observe o disposto no Decreto Nº 41.019/57, Artigo 29, Parágrafo 4º.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 588, de 04 de Junho de 1993.

GASTÃO LUIZ DE ANDRADE LIMA

PORTARIA Nº 656, DE 14 DE JUNHO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA, da Secretaria de Energia, no cumprimento das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 11 do Anexo I do Decreto nº 507, de 23 de abril de 1992, e tendo em vista o que consta do Processo nº 27105.000135/89-11, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais quarenta e sete meses, com término em 30 de Junho de 1996, o prazo concedido pela Portaria nº 093, de 18 de maio de 1990, que autorizou a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG a implantar a linha de transmissão, em 138 kV, circuito simples, interligando a subestação Pirapora "2" a subestação de Ibiá, localizadas nos Municípios de Pirapora e Ibiá, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GASTÃO LUIZ DE ANDRADE LIMA

PORTARIA Nº 657, DE 14 DE JUNHO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA, da Secretaria de Energia, no cumprimento das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 11 do Anexo I do Decreto nº 507, de 23 de abril de 1992, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48000.000531/93-19, resolve:

Art. 1º Aprovar o PROJETO BÁSICO apresentado por FURNAS - Centrais Elétricas S.A., relativo à construção da linha de transmissão, em 138 kV, denominada TAP Adrianópolis/Alcantara - Ibiá, localizada nos Municípios de Duque de Caxias e Nova Iguaçu, no Estado do Rio de Janeiro, com as características técnicas que constam do Processo supracitado.

Parágrafo único. A presente aprovação não exime FURNAS - Centrais Elétricas S.A. de suas responsabilidades, pelo projeto e sua execução, perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

Art. 2º Fixar a data de 30 de dezembro de 1993 para término das obras, ficando a Concessionária obrigada a comunicar sua conclusão ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica no prazo de sessenta dias, contados a partir da data em que essa efetivamente ocorrer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GASTÃO LUIZ DE ANDRADE LIMA

PORTARIA Nº 659, DE 14 DE JUNHO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA, da Secretaria de Energia, no cumprimento das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 11 do Anexo I do Decreto nº 507, de 23 de abril de 1992, e tendo em vista o que consta do Processo nº 27105.000038/90-91, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por oitenta e dois meses, com término em 30 de junho de 1999, o prazo concedido pela Portaria nº 169, de 24 de setembro de 1991, que autorizou a Companhia Energética de Minas Gerais a implantar a linha de transmissão, em 345 kV, interligando as subestações Três Marias e Pirapora "2", localizadas, respectivamente, nos Municípios de Três Marias e Pirapora, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GASTÃO LUIZ DE ANDRADE LIMA

PORTARIA Nº 661, DE 14 DE JUNHO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DNAEE, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o Processo nº 48000.001818/93-85, a proposta tarifária apresentada pela COMPANHIA SUL SERGIPANA DE ELETRICIDADE - SULSIPÊ, e consoante os termos da Lei nº 8.831, de 04 de março de 1993, de seu regulamento, Decreto nº 774, de 18 de março de 1993, e da Portaria DNAEE nº 178, de 29 de março de 1993, resolve:

Art. 1º - Homologar as Tarifas de Suprimento de energia - S elétrica constantes do Anexo, para fins de faturamento das sub-suprimentos realizadas pelo concessionário supracitado aos seus suprimentos, a partir da data de publicação desta Portaria ou a partir da data de assinatura do respectivo contrato de suprimento, prevalecendo o que ocorrer por último.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GASTÃO LUIZ DE ANDRADE LIMA

ANEXO

| SUPRIDOR :<br>SUPRIDI | SULSIPÊ<br>CELSA      |
|-----------------------|-----------------------|
| TIPO<br>LV            | MODALIDADE<br>CP\$/KW |
| > 89                  | PRÓPRIO               |
|                       | 184.819,49            |
|                       | 478.947,07            |

PORTARIA Nº 662, DE 14 DE JUNHO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DNAEE, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o Processo nº 48000.001802/93-82, a proposta tarifária apresentada pela COMPANHIA LUZ E FORÇA DE SANTA CRUZ - CLFSC, e consoante os termos da Lei nº 8.831, de 04 de março de 1993, de seu regulamento, Decreto nº 774, de 18 de março de 1993, e da Portaria DNAEE nº 178, de 29 de março de 1993, resolve:

Art. 1º - Homologar as Tarifas de Suprimento de energia elétrica constantes do Anexo, para fins de faturamento dos suprimentos realizados pelo concessionário supracitado aos seus suprimentos, a partir da data de publicação desta Portaria ou a partir da data de assinatura do respectivo contrato de suprimento, prevalecendo o que ocorrer por último.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GASTÃO LUIZ DE ANDRADE LIMA

ANEXO

| SUPRIDOR :<br>SUPRIDI | SANTA CRUZ |
|-----------------------|------------|
| TIPO<br>LV            | MODALIDADE |
| < 89                  | PRÓPRIO    |
|                       | 215.770,34 |
|                       | 803.982,98 |

(Ofs. nºs 467, 479, 480, 483 a 485/93)

## Departamento Nacional de Combustíveis

PORTARIA Nº 11, DE 14 DE JUNHO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE COMBUSTÍVEIS - DNC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 do Decreto nº 507, de 23 de abril de 1992, resolve:

Art. 1º Aprovar a Instrução Normativa nº 01, de 14 de Junho de 1993, integrante desta Portaria, que disciplina a operacionalização do regime especial de preço para os consumidores de gás liquefeito de petróleo - GLP definidos como de baixa renda, instituído pelo Decreto nº 787, de 30 de março de 1993, e alterado pelo Decreto nº 811, de 29 de abril de 1993.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de março de 1994.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCELLO GUIMARÃES MELLO



## ANEXO

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 14 DE JUNHO DE 1993

## REGIME ESPECIAL DE PREÇO PARA OS CONSUMIDORES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO DE BAIXA RENDA

1 - O pagamento do auxílio pecuniário aos consumidores de gás liquefeito de petróleo - GLP, instituído pelo Decreto nº 787, de 30 de março de 1993, e alterado pelo Decreto nº 811, de 29 de abril de 1993, será efetuado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

1.1 - O Departamento Nacional de Combustíveis - DNC e a ECT celebrarão contrato específico que regulará a prestação, pela última, do serviço de pagamento, em âmbito nacional, do auxílio pecuniário.

1.2 - Para fins desta Instrução, entende-se como consumidores de baixa renda aqueles cujo consumo faturado de energia elétrica residencial, urbano ou rural, não exceda no mês a 40 kWh (sessenta quilowatts-hora).

1.3 - O auxílio pecuniário corresponde a 4 X (quatro por cento) do valor do salário mínimo efetivamente decretado e publicado na data de vencimento da fatura de energia elétrica e destina-se a auxiliar aqueles consumidores na aquisição de GLP.

1.4 - Observado o disposto nesta Instrução, cada fatura de energia elétrica dará direito à percepção de somente um auxílio pecuniário.

2 - O auxílio pecuniário somente será pago aos portadores de faturas de energia elétrica originais e quitadas.

2.1 - As faturas de energia elétrica emitidas por Cooperativas de Eletroificação Rural e por outros permissionários devidamente autorizados pelo Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica são válidas para efeito de comprovação do enquadramento do consumidor no regime especial de preço.

2.2 - No ato do pagamento do auxílio, a fatura de energia elétrica deverá ser identificada, de forma a invalidá-la para efeito de requisição de novo benefício junto à ECT.

3 - Os auxílios serão devidos até o último dia útil do mês subsequente ao do vencimento das respectivas faturas de energia elétrica.

4 - O pagamento do auxílio processar-se-á exclusivamente no município em que se localizar a unidade consumidora.

4.1 - Na inexistência de estabelecimento da ECT no município em que se localizar a unidade consumidora, a indenização será paga no município mais próximo, definido por aquela empresa.

5 - O DNC definirá o valor da parcela integrante dos preços de faturamento de GLP na refinaria para fins de geração dos recursos financeiros, à implementação e manutenção do regime especial de preços para os consumidores de GLP de baixa renda.

5.1 - Os recursos financeiros a que se refere o "caput" deste item serão contabilizados em conta específica e movimentados pela Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, a ordem do DNC.

6 - A PETROBRAS deverá enviar ao DNC relatório mensal de acompanhamento da arrecadação e repasse de recursos relativos ao regime especial de preço.

7 - A ECT deverá informar ao DNC, mensalmente, o valor total e a quantidade de benefícios pagos por município.

8 - Observado o disposto nesta Instrução Normativa, a ECT poderá adotar medidas com vistas ao aprimoramento do pagamento do auxílio pecuniário.

9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo DNC.

MARCELLO GUIMARÃES MELLO

(Of. nº 28/93)

## Centrais Elétricas Brasileiras S/A

C.G.C. 00.001.180/0001-26

BALANÇETE PATRIMONIAL

EM 31/05/93

## ATIVO

|                                            | Cr\$ milhões  |
|--------------------------------------------|---------------|
| <b>CIRCULANTE</b>                          |               |
| Disponibilidade                            | 1.718.964     |
| Financiamentos e empréstimos a receber     | 183.786.950   |
| Outros                                     | 4.255.118     |
|                                            | 189.761.032   |
| <b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>            |               |
| Financiamentos e empréstimos a receber     | 546.479.863   |
| Outros                                     | 1.175.997     |
|                                            | 547.655.860   |
| Adiantamentos para participação societária | 18.557.191    |
|                                            | 566.213.051   |
| <b>Permanente</b>                          |               |
| Investimentos                              | 1.347.199.555 |
| Imobilizado                                | 1.113.155     |

## TOTAL

## PASSIVO

|                                       |               |
|---------------------------------------|---------------|
| Circulante                            |               |
| Financiamentos e empréstimos a pagar  | 280.292.153   |
| Impostos e contribuições              | 31.866.325    |
| Outros                                | 8.195.582     |
|                                       | 320.354.060   |
| <b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>         |               |
| Financiamentos e empréstimos a pagar  | 213.056.870   |
| Impostos e contribuições              | 29.287.466    |
| Outros                                | 3.776.761     |
|                                       | 246.093.097   |
| <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>             |               |
| Capital Realizado e Atualizado        | 482.539.306   |
| Reservas                              | 964.669.701   |
| Lucros acumulados                     | 89.364.621    |
|                                       | 1.536.573.628 |
| Adiantamentos para aumento de capital | 1.266.000     |
|                                       | 1.537.839.628 |
| <b>TOTAL</b>                          | 2.104.286.793 |

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO  
EM 31/05/93

|                                                        |               |
|--------------------------------------------------------|---------------|
| <b>Receitas Operacionais</b>                           |               |
| De financiamentos e empréstimos                        | 28.829.675    |
| De investimentos (Equivalência)                        | (2.106.000)   |
|                                                        | 18.723.387    |
| <b>Despesas Operacionais</b>                           |               |
| De financiamentos e empréstimos                        | 13.024.905    |
| Outras                                                 | 2.191.639     |
|                                                        | 15.216.544    |
| <b>Resultado Operacional</b>                           | 3.506.843     |
| Resultado Não Operacional                              | 14.508        |
| Resultado da Correção Monetária                        | 345.750.730   |
| Variações Monetárias Líquidas                          | (326.774.675) |
| <b>Resultado antes da Provisão para J.Renda e C.S.</b> | 22.497.406    |
| Provisão para Imposto de Renda e Contribuição Social   | (14.118.393)  |
| <b>Resultado do Período</b>                            | 8.379.013     |

NOTA: O presente Balanço Patrimonial contempla dados preliminares, em virtude de não termos até a presente data, o parecer final de nossa Auditoria Externa.

MARCOS JOSÉ MARGUES  
Diretor de Gestão Corporativa e  
Financeiro  
CPF: 028.056.187-34

CELINA MARIA DE MACHO BRICKENHAW  
Controlador  
CPF: 221.878.040-20  
CRC: RS-21.286.8-DF.840

(Of. nº 146/93)

## Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A

CGC Nº. 00.357.036/0001-16

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/05/93

(Em milhões de cruzeiros)

| ATIVO                        | PASSIVO                          |
|------------------------------|----------------------------------|
| <b>CIRCULANTE</b>            | <b>CIRCULANTE</b>                |
| Disponibilidades             | Fornecedores                     |
| Consumidores e revendedores  | Encargos de dívidas              |
| Outros                       | Empréstimos e financiamentos     |
|                              | Tributos e contrib. sociais      |
|                              | Provisão p/conting. trabalhistas |
|                              | Outros                           |
|                              |                                  |
| <b>REALIZ. A LONGO PRAZO</b> | <b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>    |
| Governo do Mato Grosso       | Empréstimos e financiamentos     |
| Outros                       | Imp. de renda líquido-diferido   |
|                              | Obrigações especiais             |
|                              | Outros                           |
|                              |                                  |
| <b>PERMANENTE</b>            | <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>        |
| Investimentos                | Capital realizado atualizado     |
| Imobilizado                  | Reservas                         |
| Diferido                     | Lucros acumulados                |
|                              | Prejuízo do período              |
|                              | Rec.destaumento capital          |
| <b>TOTAL DO ATIVO</b>        | <b>TOTAL DO PASSIVO</b>          |

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31/05/93  
(Em milhões de cruzeiros)

|                                        |           |
|----------------------------------------|-----------|
| <b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>     | 4.970.846 |
| <b>DESPESA OPERACIONAL</b>             |           |
| Energia elétrica comprada para revenda | (262.933) |

|                                                           |                    |
|-----------------------------------------------------------|--------------------|
| Depreciação e amortização                                 | (6.050.993)        |
| Outras                                                    | (5.713.363)        |
|                                                           | (12.027.289)       |
| <b>RECEITA (DESPESA) FINANCEIRA</b>                       |                    |
| Variação monetária - acréscimo moratório energia vendida  | 9.270.768          |
| Variação monetária - acréscimo moratório energia comprada | (1.983.606)        |
| Encargos de dívidas                                       | (4.110.431)        |
| Outras                                                    | (903.984)          |
|                                                           | 2.272.747          |
| Resultado operacional                                     | (5.683.696)        |
| Resultado não operacional                                 | (4.188)            |
| <b>ATUALIZAÇÕES MONETÁRIAS</b>                            |                    |
| Correção monetária do balanço                             | 92.937.780         |
| Variação monetária vinculada ao ativo permanente          | (96.242.238)       |
|                                                           | (3.304.458)        |
| <b>PREJUÍZO DO PERÍODO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA</b>      | <b>(8.992.342)</b> |
| <b>PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA</b>                   | <b>2.321.581</b>   |
| <b>PREJUÍZO DO PERÍODO APÓS O IMPOSTO DE RENDA</b>        | <b>(6.670.761)</b> |

Brasília-DF, 15 de junho de 1993

ROMEUDONIZETE RUFINO  
Contador-CRC-DF 6.099ANTONIO DOS SANTOS RIBEIRO  
Diretor Financeiro

(Of. nº 26/93;

## Light — Serviços de Eletricidade S/A

CGC 60.444.437/0001-46

## DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

BALANÇETE PATRIMONIAL EM 31 DE MAIO DE 1993

|                                   | Cr\$ Milhões |
|-----------------------------------|--------------|
| <b>ATIVO</b>                      |              |
| <b>CIRCULANTE</b>                 |              |
| Disponibilidades                  | 575.948      |
| Consumidores e Revendedores       | 3.658.709    |
| Empréstimos e Financ. Repassados  | 44.873.657   |
| Outros                            | 14.514.868   |
|                                   | 63.623.182   |
| <b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>   |              |
| Empréstimos e Financ. Repassados  | 3.849.467    |
| Outros                            | 6.850.533    |
|                                   | 10.700.000   |
| <b>PERMANENTE</b>                 |              |
| Investimentos                     | 77.871.097   |
| Imobilizado                       | 87.739.361   |
| Diferido                          | 11.070.922   |
|                                   | 176.681.380  |
|                                   | 251.004.562  |
| <b>PASSIVO</b>                    |              |
| <b>CIRCULANTE</b>                 |              |
| Energia Comprada                  | 7.714.013    |
| Empréstimos e Financiamentos      | 67.701.048   |
| Fornecedores                      | 253.967      |
| Impostos e Contribuições          | 3.981.173    |
| Outros                            | 1.937.953    |
|                                   | 81.588.154   |
| <b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>     |              |
| Empréstimos e Financiamentos      | 5.259.117    |
| Obrigações Especiais              | 6.863.623    |
| Impostos e Contribuições          | 2.286.449    |
| Outros                            | 16.336       |
|                                   | 14.425.525   |
| <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>         |              |
| Capital Realizado Atualizado      | 35.430.152   |
| Reservas                          | 124.086.854  |
| Lucros Acumulados (Prejuízos)     | (4.584.104)  |
| Recursos dest. aumento de capital | 57.981       |
|                                   | 154.990.883  |
|                                   | 251.004.562  |

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31.05.93

|                                                    |              |
|----------------------------------------------------|--------------|
| Receita Operacional Líquida                        | 9.366.629    |
| Despesa Operacional                                | (5.197.860)  |
| Energia Elétrica comprada para revenda             | (5.490.353)  |
| Outras                                             | (10.688.213) |
| Receita (Despesa) Financeira                       | 169.995      |
| Variação Monetária acrésc. morat. energia vendida  | (4.053.287)  |
| Variação Monetária acrésc. morat. energia comprada | (11.297.722) |
| Outras                                             | (15.381.014) |
| Resultado Operacional                              | (16.502.598) |
| Resultado Não Operacional                          | (138.254)    |
| Atualizações Monetárias                            | 13.127.515   |
| Correção Monetária                                 | (1.967.951)  |
| Variação Monetária vinc. ao ativo permanente       | 11.159.564   |
| Resultado antes do Imposto de Renda                | (5.481.288)  |
| Provisão para o Imposto de Renda                   | 355.705      |
| Resultado do período                               | (5.125.583)  |

NOTA: Publicação em atendimento ao Decreto nº 682, de 13/11/92.  
Dados preliminares, sujeitos, portanto, a alterações.

PAULO CALZOLARI  
Contador - CRC-RJ 013.489.9

(Of. nº 10/93)

## Espírito Santo Centrais Elétricas S/A

## DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Em 31-05-93

| ATIVO                           | Cr\$ milhões | PASSIVO                        | Cr\$ milhões |
|---------------------------------|--------------|--------------------------------|--------------|
| <b>CIRCULANTE</b>               |              | <b>CIRCULANTE</b>              |              |
| Disponibilidades                | 489.286      | Energia Comprada               | 3.634.283    |
| Consumidores e Revendedores     | 986.658      | Empréstimos e financiamentos   | 348.348      |
| Outros                          | 284.129      | Fornecedores                   | 71.139       |
|                                 |              | Impostos e Contribuições       | 287.992      |
|                                 |              | Outros                         | 1.626.157    |
|                                 |              |                                | 4.761.939    |
| <b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b> |              | <b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>  |              |
| Cauções e Depósitos Vinculados  | 210          | Empréstimos e Financiamentos   | 832.770      |
| Empréstimo Compulsório          | 323          | Obrigações Especiais           | 2.814.614    |
| Outros                          | 17.424       | Impostos e Contribuições       | 689.389      |
|                                 |              | Outros                         | 24           |
|                                 |              |                                | 4.256.797    |
| <b>PERMANENTE</b>               |              | <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>      |              |
| Investimentos                   | 184.418      | Capital Realizado e atualizado | 4.452.228    |
| Imobilizado                     | 26.439.746   | Reservas                       | 18.823.886   |
| Diferido                        | 2.752.488    | Prejuízos Acumulados           | ( 824.958)   |
|                                 |              | Recursos Rest. Novas Ações     | 229.686      |
|                                 |              |                                | 21.906.770   |
|                                 |              |                                | 30.927.586   |

TOTAL DO ATIVO

TOTAL DO PASSIVO

## RECEITA OPERACIONAL-LÍQUIDA

## DESPESA OPERACIONAL

Energia Elétrica Comprada para Revenda

Outras

## RECEITA (DESPESA) FINANCEIRAS

Variação Monet. Acresc. Morat. Energia Vendida

Variação Monet. Acresc. Morat. Energia Comprada

Outras

## RESULTADO OPERACIONAL

## RESULTADO NÃO OPERACIONAL

## ATUALIZAÇÕES MONETÁRIAS

Correção Monetária

Variação Monetária

## RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA

## PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA

## RESULTADO DO PERÍODO

NOTA: A presente Demonstração Contábil deverá ser submetida aos Conselhos Fiscal e de Administração, bem como examinada pelos Auditores Externos, conforme legislação específica.

JOEL SANTOS NEVES  
Diretor Econômico-FinanceiroANTONIO CARLOS FERREIRA SOUZA  
Contador-CRC-ES nº 4740

(Of. nº 165/93)

## Companhia Hidro Elétrica do São Francisco

C.G.C. no. 33.541.368/0001-16

## BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE MAIO DE 1993

|                                          | Cr\$ Milhões       |
|------------------------------------------|--------------------|
| <b>ATIVO</b>                             |                    |
| <b>CIRCULANTE</b>                        |                    |
| Disponibilidades                         | 18.220.018         |
| Consumidores e revendedores              | 50.140             |
| Outros                                   | 1.821.395          |
|                                          | 1.929.505          |
| <b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>          |                    |
| Consumidores e revendedores              | 440.580            |
| Outros                                   | 290.514            |
|                                          | 141.082            |
| <b>PERMANENTE</b>                        |                    |
| Investimentos                            | 581.437.907        |
| Imobilizado                              | 3.718.740          |
| Diferido                                 | 422.827.881        |
|                                          | 136.081.277        |
| <b>TOTAL DO ATIVO</b>                    | <b>580.108.522</b> |
| <b>PASSIVO</b>                           |                    |
| <b>CIRCULANTE</b>                        |                    |
| Fornecedores                             | 73.741.814         |
| Empréstimos e financiamentos             | 7.381.180          |
| Encargos de dívidas                      | 42.884.578         |
| Obrigações estimadas                     | 11.478.374         |
| Outras                                   | 7.824.080          |
|                                          | 4.365.389          |
| <b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>            |                    |
| Empréstimos e financiamentos             | 176.368.879        |
| Provisão p/imp. renda diferido           | 138.051.008        |
| Obrigações especiais                     | 31.226.019         |
| Outras                                   | 19.557.114         |
|                                          | 1.549.736          |
| <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>                |                    |
| Capital realizado atualizado             | 327.000.029        |
| Reservas de capital                      | 27.436.327         |
| Reservas de lucros                       | 294.086.365        |
| Lucros (Prejuízos) acumulados            | 27.007.818         |
| Recursos dest. ados e aumento de capital | 26.011.972         |
|                                          | 12.458.521         |
| <b>TOTAL DO PASSIVO</b>                  | <b>580.108.522</b> |

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31 DE MAIO DE 1993

|                                                     |              |
|-----------------------------------------------------|--------------|
| Receita operacional líquida                         | 5.882.390    |
| Despesa operacional líquida                         | (9.878.759)  |
| REBITO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA       | (3.084.400)  |
| Receita (Despesa) financeira                        | 2.933.208    |
| RESULTADO OPERACIONAL                               | (161.102)    |
| RESULTADO NÃO OPERACIONAL                           | 26.469       |
| Análises monetárias                                 | (9.922.399)  |
| Correção monetária de balanço                       | 48.287.986   |
| Variações monetárias vinculadas ao ativo permanente | (55.190.304) |
| RESULTADO ANTES DA TRIBUTAÇÃO                       | (7.058.947)  |
| Provisão para imposto de renda                      | (226.795)    |
| LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO PERÍODO                 | (7.285.742)  |

João William Lindo  
Controlador - CRC 11.995/PE

Publicação em atendimento ao Decreto nº 88, de 10/11/93.

Informações sobre o presente balanço, não revisado pelos Auditores Independentes, Conselho de Administração e FISC.

(OE. nº 612/93)

## Ministério do Bem-Estar Social

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 402, DE 14 DE JUNHO DE 1993

O MINISTRO DE ESTADO DO BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, com o disposto no decreto-lei 200, de 25.02.67, na lei nº 8.211, de 22 de julho de 1991, no Decreto nº 10, de 02 de outubro de 1991, na Instrução Normativa/STN nº 02 de 19 de abril de 1993 e o que consta do Processo nº 28.000.006953.92.10, resolve:

I - Conceder contribuição financeira a UNIÃO OPERÁRIA DE GOV. VALADARES/MG, CGC/MF nº 22049.332/0001-01, sito à Rua São João, nº 558 - Centro, no valor de Cr\$ 184.480.000,00 (cento e oitenta e quatro milhões, quatrocentos e oitenta mil cruzeiros), destinados à aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, vestuário e roupa para cama e mesa, conforme Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante deste Instrumento, independente de transcrição.

II - Os recursos financeiros a que se refere o item anterior, são originários da Dotação Orçamentária - Programa de Trabalho nº 23101.150810487.30270001 - Desenvolvimento de Programas Sociais/Ações Interinstitucionais, Elemento de Despesa 345041 - Custeio/Transferências/Entidades Privadas/Contribuições, Fonte 153 - FINSOCIAL, consignado ao Ministério do Bem-Estar Social pela Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992, e Decreto nº 713, de 23 de dezembro de 1992, empenhado sob o nº 92NE02986 de 31 de dezembro de 1992.

III - Os recursos serão depositados em conta corrente vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, Agência nº. 0156-A-X..., conta corrente nº. 9628-A-..., não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, e vedada a sua utilização em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, inclusive a aplicação no mercado financeiro.

IV - Os recursos de que trata esta Portaria serão liberados de conformidade com o Cronograma de Desembolso, sujeitando-se a entidade executora às disposições contidas no Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, com alterações introduzidas pelos Decretos-Leis nºs 2.348 e 2.360, de 29 de julho de 1987 e de 16 de setembro de 1987, no que couber, e demais normas regulamentares que disciplinam a matéria.

V - Caberá à Secretaria da Promoção Humana - SPH, ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto indicado acima, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VI - O órgão beneficiário obriga-se a apresentar ao Ministério do Bem-Estar Social, a prestação de contas e Relatório de Execução Físico-Financeira, até 30 (trinta) dias após o término deste Instrumento.

VII - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUTAHY MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 403, DE 11 DE JUNHO DE 1993

O MINISTRO DE ESTADO DO BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto nos Decretos-Leis 200, de 25.02.67 e 2.300 de 21.11.86 e suas alterações, no que couber, na Lei nº 8.211, de 22.07.91, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/DTN nº 10, de 02.10.91, na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19.04.93, no que couber, e no que consta do Processo nº 28.000-012639-92-30, resolve:

I - Conceder contribuição financeira a FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE PERNAMBUCO/HEMOPE - PE, CGC/MF nº 10.564.953/0001-36, sito à Av. Agamenon Magalhães, 906 - Espinheiro e Recife - PE, no valor de Cr\$ 965.700.000,00 (NOVECENTOS e SESENTA e CINCO MILHÕES e SETECENTOS MIL CRUZEIROS), destinados a(a) ampliar e readequar a área física da unidade piloto de produção de Hemoderivados, conforme o Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante deste Instrumento, independente de transcrição.

II - Os recursos financeiros a que se refere o item anterior, são originários da Dotação Orçamentária - Programa de Trabalho 23101.15081.0487.3027.0001 - Desenvolvimento de Programas Sociais/Ações Internacionais, Elemento de Despesa 3450.41 (Custeio/Transferências a Instituições Privadas/Contribuições) Fonte 153 (FINSOCIAL), consignada ao Ministério do Bem-Estar Social pela Lei nº 8.409, de 28.02.92, conforme Nota de Empenho nº 92NE03282 de 31.12.92.

III - A aplicação dos recursos observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

IV - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, Agência Centro, conta corrente nº 164.433-5, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação ou norma federal, bem como no Plano de Trabalho.

V - Caberá à Secretaria de Promoção Humana, ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto indicado acima, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VI - O beneficiário obriga-se a apresentar ao Ministério do Bem-Estar Social, a prestação de contas e Relatório de Execução Físico-Financeira, até 30 (trinta) dias após o término deste instrumento.

VII - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUTAHY MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 404, DE 11 DE JUNHO DE 1993

O MINISTRO DE ESTADO DO BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no decreto-lei 200, de 25.02.67 e 2.300 de 21.11.86 e suas alterações, no que couber, na Lei nº 8.211, de 22.07.91, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/DTN nº 10, de 02.10.91, na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19.04.93, no que couber, e no que consta do Processo nº 28.000-003504-92-10, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação, (Anexo I) dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para 1992 à PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS - RS, CGC/MF nº 87.613.584/0001-59, sito à Rua MILHÕES, DUZENTOS e QUARENTA MIL CRUZEIROS), obteve a canalização do Arroio Mormaço em Ibiraiaras - RS de acordo com o Plano de Trabalho, constante do processo acima mencionado.

II - A transferência dos recursos de que trata o item anterior será efetivada desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional.

III - A consignação, o empenho da despesa, e a liberação dos recursos a que se refere o item I são originários da Dotação Orçamentária-Programa de Trabalho 23101.13076.0448.1334.0059 - Canalização do Arroio do Mormaço em Ibiraiaras - RS, Elemento de Despesa 4540.41 (Transferências a Municípios/Investimentos) Fonte 153 (FINSOCIAL), consignada ao Ministério do Bem-Estar Social pela Lei nº 8.409, de 28.02.92, conforme Nota de Empenho nº 92NE02952 de 31.12.92.

IV - A aplicação dos recursos observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

V - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, Agência nº 2832, conta corrente nº 21.227-X, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação ou norma federal, bem como no Plano de Trabalho.

VI - Caberá à Secretaria de Saneamento, ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto indicado acima, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VII - O beneficiário obriga-se a apresentar ao Ministério do Bem-Estar Social, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente, ao do recebimento dos recursos transferidos, a prestação de contas, mediante fornecimento dos relatórios de Execução Física-Financeira, de Execução de Receita e Despesa, de Relação de Pagamento e de Bens, conforme disposto no § 2º do art. 26 da IN/STN/02/93.

VIII - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUTAHY MAGALHÃES JÚNIOR

## Ministério da Ciência e Tecnologia

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### Comissão Superior de Licitação

PARCECER Nº 33, DE 9 DE JUNHO DE 1993

A Comissão Superior de Licitação constituída pelas portarias nºs 28/10/92 e nº24 de 26/03/93 do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, com base nos autos do processo e no relatório do membro desta Comissão, com o qual concorda, ratifica a inexistência de

licitação, com base no artigo 23, "caput" do Decreto-Lei 2308 de 1986, para contratação da empresa MTS SISTEMAS DO BRASIL LTDA. pelo Instituto Nacional de Tecnologia - INT, para prestação de serviço de calibração de célula de carga MTS e calibração de um LVDT, conforme descrito na proposta de fls. 01 do processo.

ANTÔNIO MARIA AMAZONAS MAC DOWELL  
Presidente

FÁBIO GUILHERME VOGEL  
Membro

LUIZ RODRIGUES DE SOUSA  
Membro

PAULO QUEIROZ DA ROCHA PINTO  
Membro

BEATRIZ CRISTINO JÁCOMO  
Membro

PARECER Nº 34, DE 11 DE JUNHO DE 1993

A Comissão Superior de Licitação constituída pela portaria nº 005 de 28/10/92 e nº 94 de 26/03/93 do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, com base no disposto no art. 23, "caput", do Decreto-Lei 2308, ratifica a inviabilidade de licitação pelo Instituto Nacional de Tecnologia, para contratação da empresa Analytical - Service S/C Ltda., para execução do serviço de manutenção corretiva dos equipamentos Difratômetro PW 1050/25 e fonte de alta tensão PW 1130/60 - DY 962, de acordo com os autos do processo nº 91240-001195/93.

ANTÔNIO MARIA AMAZONAS MAC DOWELL  
Presidente

FÁBIO GUILHERME VOGEL  
Membro

LUIZ RODRIGUES DE SOUSA  
Membro

PAULO QUEIROZ DA ROCHA PINTO  
Membro

BEATRIZ CRISTINO JÁCOMO  
Membro

(Of. nº 110/93)

## Ministério da Integração Regional

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 203, DE 14 DE JUNHO DE 1993

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL, no uso de suas atribuições, e

Considerando a existência do Programa Agroindustrial do Nordeste, sob a coordenação geral do Ministério da Integração Regional;

Considerando as mudanças institucionais que resultaram na incorporação da Secretaria de Integração ao Ministério da Integração Regional;

Considerando a criação da Secretaria do Desenvolvimento Regional/MIR que absorveu parte das funções e alguns programas em andamento da antiga Secretaria do Desenvolvimento Regional/PR;

Considerando a Portaria nº 57, de 17 de fevereiro de 1993, do Ministério da Integração Regional, que atribui ao Secretário do Desenvolvimento Regional a coordenação das ações, projetos e programas associados aos pólos agroindustriais e de exportação de frutas tropicais do Nordeste;

Considerando a prioridade de questão da Integração na Região Nordeste;

Considerando a necessidade de integração entre diversos Ministérios em torno das questões relacionadas à infra-estrutura regional;

Considerando a necessidade de articular as ações e integrar o orçamento previsto para a mesma finalidade nos diversos Ministérios, com vistas a evitar a pulverização de recursos, resolve:

Art. 1º. Fica criado o Comitê Interno de Coordenação para Implementação da "Estratégia de Desenvolvimento Sustentável nos Pólos Agroindustriais do Nordeste", com a finalidade de definir, promover e articular as ações necessárias à implementação do Programa.

Parágrafo único. Caberá ao Comitê as diligências e estudos necessários à formação de:

I - Comitê Interministerial para a gestão do Programa;

II - Conselho Empresarial, ou mecanismo equivalente, que terá como finalidade implementar características privadas associadas à "força de qualidade" na operacionalização do Programa.

Art. 2º. São designados para o Comitê os seguintes membros:

I - O Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Regional-SDR, como titular, além de um suplente por este indicado;

II - O Secretário da Secretaria de Integração-SIR, como titular, além de um suplente por este indicado;

III - O Secretário da Secretaria de Administração Geral-SAG, como titular, além de um suplente por este indicado;

IV - O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, como titular, além de um suplente por este indicado;

V - O Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF, como titular, além de um suplente por este indicado;

VI - O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra Secas - DNOCS, como titular, além de um suplente por este indicado.

§ 1º A coordenação do Comitê será exercida pela Secretaria de Desenvolvimento Regional-SDR, em articulação com a Secretaria de Integração-SIR e a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste-SUDENE, que, para tal, contará com a colaboração da Companhia de Promoção Agrícola - CAMPO.

§ 2º As nomeações dos membros do Comitê e as respectivas mudanças que vierem a ocorrer serão feitas por ato do Secretário do Desenvolvimento Regional.

§ 3º. O Comitê poderá, ainda, obter a colaboração de outras entidades públicas ou privadas envolvidas direta ou indiretamente com a implementação do Programa.

Art. 3º. Fica designada a Companhia de Promoção Agrícola - CAMPO como Secretaria-Executiva do Programa.

Art. 4º. A denominação definitiva do Programa será definida pelo Comitê Interministerial, que deverá propor Exposição de Motivos encaminhando a versão final do Programa.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ALVES COSTA

(Of. nº 465/93)

## Ministério Público da União

### MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

#### Procuradoria-Geral da República

PORTARIA Nº 160, DE 3 DE JUNHO DE 1993

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 279, "caput" e § 1º, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, resolve:

1 - Baixar Instruções para as eleições dos membros do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, de que cuidam os arts. 162, IV e 163, II e III, da Lei citada, conforme anexo.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA

INSTRUÇÕES PARA A ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

#### DA ELEIÇÃO PELO COLÉGIO DE PROCURADORES E PROMOTORES DE JUSTIÇA

Art. 1º - A eleição dos quatro membros do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, pelo Colégio de Procuradores e Promotores de Justiça (LC nº 75/93, arts. 162, inc. IV, e 163, inc. II), realizar-se-á no dia 05 de agosto de 1993, das 10:00 às 18:00 horas, na Procuradoria Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, perante a Comissão Eleitoral e Apuradora previamente designada e obedecerá ao disposto nas presentes Instruções.

Art. 2º - O voto é plurinomial, facultativo e secreto, proibido o voto em trânsito e por procuração.

Art. 3º - Para a eleição prevista nestas Instruções, prescindir-se-á de reunião do Colégio de Procuradores e Promotores de Justiça, exigindo-se o voto da maioria absoluta dos eleitores (LC 75/93, art. 162, § 1º).

Art. 4º - Estão aptos a votar todos os membros da carreira em atividade, no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (LC nº 75/93, art. 161).

Art. 5º - Concorrerão à eleição os Procuradores de Justiça em exercício no MPDFT, com exceção dos membros natos (Procurador-Geral de Justiça e Vice-Procurador-Geral de Justiça - LC 75/93, art. 163, inc. I) e daqueles que, sendo elegíveis, e não desejarem concorrer, manifestarem-se, no prazo de cinco (05) dias, contados da publicação destas Instruções, em petição escrita dirigida à Comissão Eleitoral e Apuradora.

Art. 6º - A direção geral do pleito será delegada a uma Comissão Eleitoral e Apuradora formada por cinco (05) membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, nomeados pelo Procurador-Geral da República.

Parágrafo único - Incumbe à Comissão Eleitoral:

a) funcionar como Mesa Receptora e, posteriormente, como Junta Apuradora;  
b) preparar as cédulas de votação e demais impressos;  
c) proclamar o resultado, lavrando a respectiva ata;  
d) resolver os assuntos ligados a vícios ou defeitos da votação e apuração;  
e) resolver os casos omissos, recorrendo subsidiariamente à legislação eleitoral.

Art. 7º - Os votos serão assinalados em cédulas impressas de forma a assegurar o sigilo, contendo o nome de todos os concorrentes, em ordem alfabética, deixando-se à esquerda espaço apropriado para que o eleitor assinalasse sua preferência.

Parágrafo único - Serão nulos os votos em que o eleitor tiver assinalado mais de quatro (04) nomes, ou que apresentem rasuras ou qualquer forma de identificação.

Art. 8º - A votação e a apuração dos votos reger-se-ão pelas seguintes regras:

I - a votação será realizada no Auditório do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, no dia e horário estabelecidos no artigo 1º destas Instruções;

II - A Mesa Receptora caberá dirigir os trabalhos e resolver as questões que ocorrerem durante a votação;

III - antes da votação, o eleitor, identificado pela Mesa, assinará a lista de presença, recebendo a cédula rubricada por, pelo menos, três integrantes da Mesa;

IV - a votação será feita em cabine indepassável, após o que o eleitor exibirá a autenticação da cédula e a depositará na urna;

V - concluída a votação, a Mesa Receptora encerrará a lista de presença, inutilizando os espaços em branco;

VI - a apuração será realizada no Auditório do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, em Brasília, no mesmo dia 05 de agosto de 1993, às 18:00 horas, pela própria Comissão Eleitoral e Apuradora, podendo ser adiada, se necessário, a juízo desta;

VII - a Junta Apuradora, em sessão pública, abrirá a urna, confrontando o número de cédulas de votação com o de votantes, subscritores das listas de presença, e, verificando haver votado a maioria absoluta dos eleitores, iniciará, em seguida, a apuração;

VIII - os assuntos ligados a vícios ou defeitos de votação serão resolvidos pela Junta Apuradora;

IX - findos os trabalhos de apuração, a Comissão Eleitoral proclamará, imediatamente, os resultados e lavrará a respectiva ata, remetendo cópia ao Procurador-Geral de Justiça.

§ 1º - Não verificada a maioria absoluta, a Comissão Eleitoral comunicará incontinenti o fato ao Presidente do Colégio para providenciar a convocação de nova eleição, que deverá ser realizada no prazo de dez (10) dias.

§ 2º - Em caso de empate entre os concorrentes, o desempate será determinado, sucessivamente, pelo tempo de serviço na carreira do MP/DF, pelo tempo de serviço público federal, pelo tempo de serviço público em geral e pela idade dos candidatos, em favor do mais idoso (LC nº 75/93, art. 202, § 3º, aplicado analogicamente).

§ 3º - Os concorrentes poderão fiscalizar o processo de recepção e apuração dos votos.

Art. 9º - Proclamados os eleitos, poderão os concorrentes apresentar recursos, na sessão pública de apuração, a Comissão Eleitoral e Apuradora, restando-se inadmissíveis se não vierem a alterar o resultado da eleição, ainda que providos.

#### DA ELEIÇÃO PELOS PROCURADORES DE JUSTIÇA

Art. 10 - A eleição dos quatro membros do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, pelos Procuradores de Justiça (LC 75/93, art. 163, III), realizar-se-á no dia 06 de agosto de 1993, das 13:00 às 18:00 horas, na Procuradoria Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, perante a Comissão Eleitoral e Apuradora de que trata o art. 6º, e obedecerá, no que couber, às disposições anteriores e, em especial, às seguintes:

I - o voto plurinominal, facultativo e secreto, proibido o voto por procuração;

II - estão aptos a votar todos os Procuradores de Justiça em atividade no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

III - concorrerão à eleição os Procuradores de Justiça em exercício no MP/DF, salvo os mencionados no art. 5º destas Instruções e os eleitos pelo Colégio de Procuradores e Promotores de Justiça;

IV - encerrada a votação, a Mesa Receptora será automaticamente transformada em Junta Apuradora, que abrirá a urna e, publicamente, procederá à contagem dos votos, e proclamará, neste caso, os quatro (04) concorrentes mais votados, consignando em ata o nome dos demais votados, em ordem decrescente, para os fins do art. 163, § 1º, da Lei Complementar nº 75, de 1993;

V - em caso de empate, observar-se-á o disposto no artigo 8º, § 2º, destas Instruções;

Parágrafo único - Da ata de votação e apuração constarão os nomes dos quatro (04) membros eleitos e dos demais votados, em ordem decrescente, para os fins do art. 163, § 1º, da Lei Complementar nº 75, de 1993.

#### DO MANDATO DOS ELEITOS

Art. 11 - Os dois (02) candidatos mais votados, em cada eleição, terão mandato de dois (02) anos; os menos votados, de um (01) ano (LC nº 75/93, art. 280).

(Of. nº 457/93)

## Tribunal de Contas da União

### SECRETARIA DAS SESSÕES

#### PAUTA ESPECIAL Nº 45/93

Na forma do artigo 9º, §§ 1º e 8º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Administrativa nº 14, de 13 de dezembro de 1977, modificada pela Resolução Administrativa nº 82, de 19 de dezembro de 1987, foram incluídos em Pauta Especial, na presente data, para julgamento pelo Tribunal, a partir do 16º dia da publicação no órgão oficial (Regimento Interno, art. 119, I, e 121) os seguintes processos:

- Relator, Ministro Luciano Brandão Alves de Souza

#### Número Nomes dos Responsáveis

249.070/92-8 - Roberto Ruy Guerra de Souza e Raimundo Rodrigues Nascimento

- Relator, Ministro Olavo Drummond

#### Números Nomes dos Responsáveis

279.138/92-0 - Hildebrando Seixas de Souza Filho  
279.210/92-2 - Arivaldo de Souza Gomes  
279.101/92-9 - Nizan Malagães de Souza  
279.174/92-6 - Rafael Mata Barros  
279.118/92-9 - Luigi Bellopede  
279.115/92-0 - Aloysio Campos Souza  
279.086/92-0 - Valdeineia Salvador Santos  
279.109/92-0 - José de Souza Leite  
279.053/92-4 - Valdomiro Pereira da Silva  
250.177/92-7 - José Jorge de Barros Júnior  
279.103/92-1 - Deraldo Barreto Piton, solidariamente com Antonio Barreto Mota  
279.091/92-3 - Carlito Lisboa dos Santos  
279.156/92-8 - Odílio Domingues Assunção  
474.083/92-6 - Pacifico Teixeira Ramos  
279.229/92-5 - Eduardo Jorge Sillie  
474.105/92-0 - Gilberto de Oliveira Nunes  
250.187/92-2 - José Gonçalves Pereira Galvão  
250.219/92-1 - Hildebrando Seixas de Souza Filho, solidariamente com Luiz Bezerra Sobral  
279.195/92-3 - Joaquim Domingos da Silva  
279.195/92-3 - José Amaral de Souza

- Relator, Auditor José Antônio Barreto de Macedo

#### Números Nomes dos Responsáveis

349.058/92-0 - Ivanildo Gonçalves Alencar  
349.060/92-4 - Manoel de Paula Bueno

- Relator, Auditor Lincoln Magalhães da Rocha

#### Número Nome do Responsável

549.004/93-9 - Antônio Gomes da Costa.

Secretaria das Sessões, em 11 de junho de 1993

HENRIQUE J. CARDOSO  
Diretor da Divisão de Atas

(Of. nº 81/93)

## Poder Judiciário

### TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL Presidência

PORTARIA Nº 83, DE 9 DE JUNHO DE 1993

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, do Regimento da Secretaria e tendo em vista o disposto no § 2º, do artigo 57, da Lei 8.447, de 21 de julho de 1992, resolve:

PROMOVER a seguinte alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa da Justiça Eleitoral, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, de 14.5.93, conforme abaixo especificado:

FONTE - 100

Em Cr\$ 1.000,00

#### 14101 - TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Programa: 02.004.0013.2031.0001 - Coordenação e Supervisão de Eleições

De : 3.4.90.39

Para : 3.4.90.92 - 406.679

MINISTRO SEPÚLVEDA PERTENCE

Vice-Presidente, no Exercício da Presidência

(Of. nº 486/93)

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

#### 1ª Região.

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Em 4 de junho de 1993

REFERENTE AO PROCESSO TRT-SAF-302/93

1- Enquadramento Legal: Art. 23, inciso I, do DL 2300/86;

2- Contratada: INDÚSTRIA VILLARES S/A;

3- Objeto Resumido: Reforma e troca do comando dos dois elevadores-prédio da R. Santa Luzia.

4- Valor: Cr\$1.953.007.579,00;

5- Modalidade: inexigibilidade de licitação;

6- Vigência: 300 (trezentos) dias úteis;

7- Justificativa da Comissão Permanente de Auditoria: A inexigibilidade de licitação se aplica face a prevalência do fornecimento sobre a prestação de serviços, conforme especificação dos serviços elaborada pelo setor técnico.

8- Despacho do Ordenador de Despesa: De acordo.

JUIZ JOSÉ MARIA DE MELLO PORTO

Presidente do TRT-1a. Região/Ordenador de Despesa

(Of. nº 98/93)

## 8ª Região

DESPACHOS  
PROCESSO TRT Nº 785/93

Reconheço, com base nos pareceres, a inexigibilidade de licitação, para aquisição de uma placa controladora ICPI9 para o equipamento ASBRDI, no valor de Crê. 641.731.544,48, em favor de UNISTS ELETRÔNICA LTDA., nos termos do art. 23, I, do Decreto-lei nº 2.300/86, combinado com o artigo segundo, parágrafo primeiro do Decreto nº 34/91.

Concluiu ao Sr. Diretor Geral da Secretaria.  
Belém, 28 de maio de 1993

JERKILITA CARVALHO FIGUEIREDO PINTO  
Diretora da Secretaria Administrativa

DISPENSO a licitação e ADJUDICO a aquisição do equipamento à empresa UNISTS ELETRÔNICA LTDA, nos termos do parecer supra.

Em 19 de junho de 1993  
SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA  
Júlia Togada, no exercício da  
Presidência

(Of. nº 86/93)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL  
E TERRITÓRIOS

## Departamento Administrativo

DESPACHO DO DIRETOR

DESPACHO DO DIRETOR  
Em 4 de junho de 1993

Ratifico o reconhecimento de inexigibilidade de licitação, referente à renovação da assinatura dos periódicos Boletim IOB e Informativo Dinâmico, à favor da empresa IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES LTDA, nos termos do art. 23, inciso I do Dec.-Lei 2.300/86. (P.A. nº 12348/92)

LEONARDO ROCHA DE ALMEIDA ABREU

## ÍNDICE DE NORMAS

|                                    |       |                                    |       |
|------------------------------------|-------|------------------------------------|-------|
| LEGISLATIVO                        |       |                                    |       |
| LEI ORÇAMENTÁRIA 2.645, 14-06-93   | 7.885 | PORTARIA 265, MAC, 03-04-93        | 7.885 |
| LEI ORÇAMENTÁRIA 2.646, 14-06-93   | 7.885 | PORTARIA 266, MAC/STZ, 03-04-93    | 7.885 |
|                                    |       | PORTARIA 267, MAC, 03-04-93        | 7.885 |
| EXECUTIVO                          |       |                                    |       |
| RESOLUÇÃO PROVISÓRIA 329, 14-06-93 | 7.885 | RESOLUÇÃO PROVISÓRIA 330, 14-06-93 | 7.886 |
| RESOLUÇÃO PROVISÓRIA 330, 14-06-93 | 7.886 |                                    |       |
| PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA           |       |                                    |       |
| PORTARIA 316, 14-06-93             | 7.886 | PORTARIA 734-R, BR, 08-04-93       | 7.886 |
| PORTARIA 317, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 318, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 319, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 320, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 321, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 322, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 323, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 324, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 325, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 326, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 327, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 328, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 329, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 330, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 331, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 332, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 333, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 334, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 335, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 336, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 337, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 338, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 339, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 340, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 341, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 342, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 343, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 344, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 345, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 346, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 347, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 348, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 349, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 350, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 351, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 352, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 353, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 354, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 355, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 356, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 357, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 358, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 359, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 360, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 361, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 362, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 363, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 364, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 365, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 366, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 367, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 368, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 369, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 370, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 371, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 372, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 373, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 374, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 375, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 376, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 377, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 378, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 379, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 380, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 381, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 382, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 383, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 384, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 385, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 386, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 387, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 388, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 389, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 390, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 391, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 392, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 393, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 394, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 395, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 396, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 397, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 398, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 399, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 400, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 401, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 402, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 403, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 404, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 405, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 406, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 407, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 408, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 409, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 410, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 411, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 412, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 413, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 414, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 415, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 416, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 417, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 418, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 419, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 420, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 421, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 422, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 423, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 424, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 425, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 426, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 427, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 428, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 429, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 430, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 431, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 432, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 433, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 434, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 435, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 436, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 437, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 438, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 439, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 440, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 441, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 442, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 443, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 444, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 445, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 446, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 447, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 448, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 449, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 450, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 451, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 452, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 453, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 454, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 455, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 456, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 457, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 458, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 459, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 460, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 461, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 462, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 463, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 464, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 465, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 466, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 467, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 468, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 469, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 470, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 471, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 472, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 473, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 474, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 475, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 476, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 477, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 478, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 479, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 480, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 481, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 482, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 483, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 484, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 485, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 486, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 487, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 488, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 489, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 490, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 491, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 492, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 493, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 494, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 495, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 496, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 497, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 498, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 499, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 500, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 501, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 502, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 503, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 504, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 505, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 506, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 507, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 508, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 509, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 510, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 511, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 512, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 513, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 514, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 515, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 516, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 517, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 518, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 519, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 520, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 521, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 522, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 523, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 524, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 525, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 526, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 527, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 528, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 529, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 530, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 531, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 532, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 533, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 534, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 535, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 536, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 537, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 538, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 539, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 540, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 541, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 542, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 543, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 544, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 545, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 546, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 547, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 548, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 549, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 550, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 551, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 552, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 553, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 554, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 555, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 556, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 557, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 558, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 559, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 560, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 561, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 562, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 563, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 564, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 565, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 566, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 567, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 568, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 569, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 570, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 571, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 572, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 573, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 574, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 575, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 576, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 577, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 578, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 579, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 580, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 581, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 582, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 583, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 584, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 585, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 586, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 587, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 588, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 589, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 590, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 591, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 592, 14-06-93             | 7.886 |                                    |       |
| PORTARIA 593, 14-06-93             |       |                                    |       |

[illegible]

|                                                                                                                                                                                                         |  |       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------|
| RATIFICACAO<br>SUPERABIMAS DISTRIBUIDA DE GAS S/A.<br>.DESPACHO, 14-06-93 BAZ CEN/MOCLEP.....                                                                                                           |  | 7.888 |
| RATIFICACAO<br>TELECOMUNICACOES DE LINHAS GERAIS - TELENIG.<br>.DESPACHO, 03-06-93 NPS INSS/SENG.....                                                                                                   |  | 7.898 |
| RATIFICACAO<br>TELECOMUNICACOES DE LINHAS GERAIS S/A - TELENIG.<br>.DESPACHO, 04-06-93 NPS INSS/SENG.....                                                                                               |  | 7.898 |
| RATIFICACAO<br>ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.<br>.DESPACHO, 14-06-93 CC BA.....                                                                                                     |  | 7.886 |
| RATIFICACAO<br>COMPANHIA DE TELEFONES DO BRASIL CENTRAL.<br>.DESPACHO, 04-06-93 NPS INSS/SENG.....                                                                                                      |  | 7.898 |
| RATIFICACAO<br>VALINHOS PIZZATO & CIA LTDA.<br>.DESPACHO, 14-06-93 NF SEM/CAN.....                                                                                                                      |  | 7.893 |
| RATIFICACAO<br>FIANKA INVIERE LTDA.<br>.DESPACHO, 11-06-93 NF SAM/CSBN.....                                                                                                                             |  | 7.891 |
| - ELICACAO<br>CONSELHO SUPERIOR DO MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITORIOS.<br>.PORTALIA 160, 03-06-93 NPV MP/PBR.....                                                                     |  | 7.912 |
| - EMPRESA DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE AEROLEVANTAMENTO<br>AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO<br>AEROCARTA S/A - SUBSEPARA DE AEROLEVANTAMENTOS.<br>.PORTALIA 254, 31-05-93 NAER DAC/NPL.....                |  | 7.895 |
| - EMPRESA DE TAXI AEREO<br>DECLARACAO DE CONSERVACAO<br>AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO<br>BRAEL MONTE TAXI AEREO LTDA.<br>.PORTALIA 256, 31-05-93 NAER DAC/NPL.....                                     |  | 7.895 |
| - EMPRESA DE TRANSPORTE AEREO REGIONAL<br>NOVO VALOR<br>INDICE DE SUPPLEMENTACAO TARIFARIA<br>.PORTALIA 265, 03-06-93 NAER DIAC.....                                                                    |  | 7.895 |
| - EMPRESA PARA EXECUCAO DE SERVICOS E MANUTENCAO EM AVIOES E SEUS COMPONENTES<br>HIDROCAÇÃO<br>BURELAIN MATERIAIS DE SALVAPATHY LTDA.<br>.PORTALIA 266, 03-06-93 NAER DAC/VTE.....                      |  | 7.896 |
| - INCARCAMENTO<br>APOSCACAO<br>NOMINATIVO EFETIVO E SUPLENTE<br>CORREDO SISTEMAS DO PROGRAMA NACIONAL DE BENEFICIACAO<br>CLIQUE DE NOMINATIVO CANALIZAD., E OUTROS..<br>.MENSAGEM 312, 14-06-93 PN..... |  | 7.886 |
| - INCARCAMENTO DE INFORMACOES<br>JULGAMENTO<br>ACAO DIREITA DE INEXISTENCIA/LITIME<br>.MENSAGEM 310, 14-06-93 PN.....                                                                                   |  | 7.886 |
| - INDUSTRIA ELETRICA<br>MONTOCACAO<br>TARIFA DE SUPLEMENTO DE ENERGIA ELECTRICA<br>COMPANHIA LUIZ E FORÇA DE SANTA CRUZ - CLFSC.<br>.PORTALIA 668, 14-06-93 RNE SEN/MAEE.....                           |  | 7.908 |
| MONTOLACAO<br>TAREJA DE FURNCEMENTO DE ENRGIA ELECTRICÁ<br>COMPANHIA DE ELECTRICIDADE DO ACHE - ELECTRONCRE.<br>.PORTALIA 604, 08-06-93 RNE SEN/MAEE.....                                               |  | 7.902 |
| NOMOLOCACAO<br>TARIFA DE SUPLEMENTO DE ENERGIA ELECTRICA<br>COMPANHIA SUL SENEPIANA DE ELECTRICIDADE - SULSIFE.<br>.PORTALIA 661, 14-06-93 RNE SEN/MAEE.....                                            |  | 7.908 |
| - INTERRUPCO DE DECLARACAO<br>AJUSTE ANUAL DA PRIMA FIŞICA<br>EXERCICIO FINANCEIRO/92 - AUD-CALCUBARIO/92<br>PROSECUCAO DE PAZO<br>.PORTALIA 264, 14-06-93 NF GR.....                                   |  | 7.890 |
| - ESTACAO DE OBRA NOVA LOCAL<br>FUNCIONAMENTO<br>PRIMO DE PRODUCCAO DE PAZO<br>BAÍSO FARMACEUTA DE SAO JOAO DA UTIRUA.<br>.DESPACHO, 03-06-93 RC GR.....                                                |  | 7.898 |
| - EXTERNA DO PAÍS<br>TRANSPORTACAO DE VISTO<br>DESPOCHOS-BL SRC/BPE<br>PROCEDIMENTO DE ENTORNAMENTO<br>PRODUCCAO DE PAZO<br>JOSES ANTÔNIO GUARNELLI, E OUTROS..<br>.DESPACHO, 11-06-93 BL SRC/ME.....   |  | 7.889 |
| - EXTRATELA DE RENOVAMENTO CONTINUANTE NOS PALCOS ARCADEMETRIAIS DO NORONSTE<br>CHUTE INTERINO DE COORDINACAO PARA IMPLANTACAO<br>.PORTALIA 268, 14-06-93 RJGE GR.....                                  |  | 7.912 |
| - EXTORGACAO DE SERVICO<br>PRIMO DE PRODUGACAO DE PAZO<br>BAÍSO FARMACEUTA DE SAO JOAO DA UTIRUA.<br>.DESPACHO, 03-06-93 RC GR.....                                                                     |  | 7.898 |
| FURIDO DE PRODUCCAO DE PAZO<br>BAÍSO FARMACEUTA DE SAO JOAO DA UTIRUA.<br>.DESPACHO, 03-06-93 RC GR.....                                                                                                |  | 7.898 |
| - EXERCICIO FINANCIERO/92 - AUD-CALCUBARIO/92<br>PRODUCCAO DE PAZO<br>AJUSTE ANUAL DA PRIMA FIŞICA<br>.PORTALIA 264, 14-06-93 NF GR.....                                                                |  | 7.890 |
| - EXPRESSAO MONETARIA NA VEZ DIARIA<br>ATO DECLARATORIO TT, 14-06-93 NF SMP.....                                                                                                                        |  | 7.891 |
| - FUNCIONAMENTO<br>PRIMO DE PRODUGACAO DE PAZO<br>ESTACAO DE OBRA MEDIA LOCAL<br>BAÍSO FARMACEUTA DE SAO JOAO DA UTIRUA.<br>.DESPACHO, 22-04-93 RC GR.....                                              |  | 7.898 |
| HABILITACAO<br>TRANSPORTE ROBOVARIO DE MECANOGRILIAS<br>ROMOLOCAS<br>PYRAMIDE TRANSPORTES LTDA.<br>.ATO DECLARATORIO TPO, 14-06-93 NF SMP/COMAH.....                                                    |  | 7.891 |
| BALCAN C. BEAS & FILLOS LTDA.<br>.ATO DECLARATORIO TPY, 14-06-93 NF SMP/COMAH.....                                                                                                                      |  | 7.892 |
| - HELIPORTO DO NAVIO "STEPHANITUUM"<br>REVALUDACAO<br>ROMOLOGACAO<br>.PORTALIA 255, 31-05-93 NAER DAC/SOP.....                                                                                          |  | 7.895 |
| - ROMOLOGACAO<br>HELIPORTO DO NAVIO "STEPHANITUUM"<br>REVALUDACAO<br>.PORTALIA 255, 31-05-93 NAER DAC/SOP.....                                                                                          |  | 7.895 |
| TARIFA DE FOMEENTEMENTO DE ENRGIA ELECTRICA<br>ENERGIA ELECTRICA<br>COMPANHIA DE ELECTRICIDADE DO ACHE - ELECTRONCRE.<br>.PORTALIA 604, 08-06-93 RNE SEN/MAEE.....                                      |  | 7.902 |
| TARIFA DE SUPLEMENTO DE ENRGIA ELECTRICA<br>ENERGIA ELECTRICA<br>COMPANHIA SUL SENEPIANA DE ELECTRICIDADE - SULSIFE.<br>.PORTALIA 661, 14-06-93 RNE SEN/MAEE.....                                       |  | 7.908 |
| EMPRESA PARA EXECUCAO DE SERVICOS E MANUTENCao EM AVIOES E SEUS COMPONENTES<br>MARINHA MATERIALS DE SALVAPATHY LTDA.<br>.PORTALIA 266, 03-06-93 NAER DAC/VTE.....                                       |  | 7.896 |
| TARIFA DE SUPLEMENTO DE ENRGIA ELECTRICA<br>ENERGIA ELECTRICA<br>COMPANHIA LUZI E FORÇA DE SANTA CRUZ - CLFSC.<br>.PORTALIA 662, 14-06-93 RNE SEN/MAEE.....                                             |  | 7.908 |
| RESULTADO<br>CONCURSO PUBLICO<br>PROFESSOR AUXILIAR NIVEL I<br>EMENDAS POR ME DE AUTOTOS..<br>.PORTALIA 1.107, 26-05-93 REC UFPA.....                                                                   |  | 7.894 |
| - JAC-3121-OBS DE 15/OB/85<br>REVISCACAO<br>JAC-3123-1085 DE 31/10/83<br>.PORTALIA 249, 27-05-93 NAER DIAC.....                                                                                         |  | 7.895 |
| JAC-3123-1085 DE 31/10/83<br>JAC-3121-OBS DE 15/OB/85<br>REVISCACAO<br>.PORTALIA 249, 27-05-93 NAER DIAC.....                                                                                           |  | 7.895 |
| - IDROL<br>ACTUALIZACAO<br>VALOR<br>COTA DE CONSERVACAO<br>.PORTALIA 1.371, 14-06-93 SAF GR.....                                                                                                        |  | 7.888 |
| - IMPLANTACAO<br>LINHA DE TRANSMISSAO<br>PRODUGACAO DE PAZO<br>COMPANHIA DINOMETRICA DE MINAS GERAIS - CEREG.<br>.PORTALIA 656, 14-06-93 RNE SEN/MAEE.....                                              |  | 7.908 |
| LINHA DE TRANSMISSAO<br>PRODUGACAO DE PAZO<br>COMPANHIA DE DINOMETRICA DE MINAS GERARS..<br>.PORTALIA 656, 14-06-93 RNE SEN/MAEE.....                                                                   |  | 7.908 |
| - INCLUSAO NA NOMINALINE DE PASSAGERS<br>TRANSPORTE CHARTER AEREO LTDA.<br>.PORTALIA 267, 03-06-93 NAER DIAC.....                                                                                       |  | 7.895 |
| - INVESTIMENTO<br>PERILO DE ABILLO POLITICO<br>KAZMATOWSKI COSTEL.<br>.DESPACHO, 11-06-93 RI JE.....                                                                                                    |  | 7.889 |
| INDEXE DE SUPPLEMENTACAO TARIFARIA<br>EMPRESA DE TRANSPORTE AEREO REGIONAL<br>NOVO VALOR<br>.PORTALIA 265, 03-06-93 NAER DIAC.....                                                                      |  | 7.895 |
| INDEXIBILITADE DE LICITACAO<br>INDUSTRIA WILLIAMS S/A.<br>.DESPACHO, 04-06-93 TRT IR.....                                                                                                               |  | 7.913 |
| DESPOCHOS-NF/TTCONEZ<br>RATIFICACAO<br>WORTHINGTON BLOCKCHAIN CORPORATION, E OUTROS..<br>.DESPACHO, 03-06-93 NF TTCONEZ.....                                                                            |  | 7.897 |
| RATIFICACAO<br>TELERNAIN COM. E REPRESENT. A. RL.T. E TEL. LTDA.<br>.DESPACHO, 25-05-93 NPS INSS/MEPA.....                                                                                              |  | 7.898 |
| RATIFICACAO<br>LEGAR DO BRASIL LTDA.<br>.DESPACHO, 09-06-93 NF SAM/CSBN.....                                                                                                                            |  | 7.891 |
| RATIFICACAO<br>R.A. ALIMENTACAO.<br>.DESPACHO, 09-06-93 NF SAM/CSBN.....                                                                                                                                |  | 7.880 |
| RATIFICACAO<br>RHAEUTICAL - SERVICE S/C LTDA.<br>.FAMEXER 54, 11-06-93 RCT CM.....                                                                                                                      |  | 7.912 |
| RATIFICACAO<br>RTS SISTEMS DO BRASIL LTDA.<br>.FAMEXER 33, 09-06-93 RCT CM.....                                                                                                                         |  | 7.911 |
| RATIFICACAO<br>DOB - INFORMACOES OBJETIVAS PUBLICACOES LTDA.<br>.DESPACHO, 04-06-93 TJPF BA.....                                                                                                        |  | 7.914 |
| RATIFICACAO<br>HOTEL E RESTAURANTES ASSEFAZ LTDA.<br>.DESPACHO, 09-06-93 NF SAM/CSBN.....                                                                                                               |  | 7.890 |
| DESPOCHOS-NF SMP/SM<br>RATIFICACAO<br>VALINHOS PIZZATO & CIA LTDA, E OUTROS..<br>.DESPACHO, 14-06-93 NF SMP/SM.....                                                                                     |  | 7.892 |
| - INSTRUCCAO NORMATIVA NR 1 DE 14/06/93<br>APOSCACAO<br>.PORTALIA 11, 14-06-93 RNE SEN/MAEE.....                                                                                                        |  | 7.908 |
| - JULGAMENTO<br>ROBERTO RUY GUERRE DE SOUZA, E OUTROS..<br>.PÁUTA 45, 11-06-93 TCU 53.....                                                                                                              |  | 7.913 |
| ACAO DIREITA DE INEXISTENCIA/LITIME<br>INCARCAMENTO DE INFORMACOES<br>.MENSAGEM 310, 14-06-93 PN.....                                                                                                   |  | 7.886 |



|                                                                                                                                                                                                                            |       |                                                                                                                                                                              |       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| PRORROGAÇÃO DE PRAZO<br>IMPLANTACAO<br>COMPANHIA DE ENERGETICA DE RIMAS GERAIS.<br>PORTARIA 659, 14-06-93 RME SEN/MAEE.....                                                                                                | 7.908 | EDUARDO PONDE DE SENA, E OUTROS.<br>PORTARIA 1.107, 26-05-93 REC UFPA.....                                                                                                   | 7.894 |
| MERITO CIVIL<br>CANCELAMENTO<br>CHREMICENLANTO<br>JOAO BATISTA CIUFFO.<br>PORTARIA 258, 01-06-93 MAER DAC/STE.....                                                                                                         | 7.896 | PROJETO BASICO<br>CONSTRUÇÃO DE LINHA DE TRANSMISSÃO<br>APROVACAO<br>FUNFAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S/A.<br>PORTARIA 657, 14-06-93 RME SEN/MAEE.....                            | 7.908 |
| NUMEROS EFETIVO E SUPLENTE<br>CONSELHO DIRETOR DO PROGRAMA NACIONAL DE DESERTATIZACAO<br>EXCERCIAMENTO<br>APRECIACAO<br>CLOVIS DE BARROS CARVALHO, E OUTROS.<br>PORTARIA 512, 14-06-93 PR.....                             | 7.886 | PROPOSTA DE REAJUSTE NOS VALORES<br>UNIDADE DE CONSTRUÇÃO AMBULATORIAL<br>APROVACAO<br>REOLUCAO 62, 05-06-93 MS CNS.....                                                     | 7.886 |
| MUTA<br>DESPACHOS-RJ SVS/RILES<br>AUTO DE INFRAÇÃO<br>AUDIENCIA MARITIMA DISCIPLINAR RIO DE JANEIRO S/A, E OUTROS.<br>DESPACHO, 05-06-93 MS SVS/RILES.....                                                                 | 7.897 | PRORROGAÇÃO DE PRAZO<br>IMPLANTACAO<br>LINHA DE TRANSMISSÃO<br>COMPANHIA DE ENERGETICA DE RIMAS GERAIS.<br>PORTARIA 659, 14-06-93 RME SEN/MAEE.....                          | 7.908 |
| NOTIFICACAO<br>PROCESSO ADMINISTRATIVO<br>TVM NETWORK COMMUNICACOES LTDA.<br>AMERICAN AIRLINES.<br>DESPACHO, 26-02-93 RJ SRE/APPE.....                                                                                     | 7.889 | IMPLANTACAO<br>LINHA DE TRANSMISSÃO<br>COMPANHIA ENERGETICA DE RIMAS GERAIS - CERIN.<br>PORTARIA 659, 14-06-93 RME SEN/MAEE.....                                             | 7.908 |
| NOVA DENACAO<br>CAPUT DO ARTIGO 1 DA LEI Nº 5899 DE 05/07/73.<br>REINTEGRACAO<br>CAMPO DE PROVIMENTO EM CONSELHO<br>APOCACCIA-GERAL DA UNIAO.<br>REINTE PROVISORIA 325, 14-06-93 EXEC.....                                 | 7.885 | ENTREGA DE DECLARACAO<br>AJUSTE ANUAL DA PESSOA FISICA<br>EXERCICIO FISCAL/93 - ANO-CALENDARIO/92<br>PORTARIA 258, 14-06-93 RJ RM.....                                       | 7.880 |
| ARTIGO 30 DA LEI Nº 8777 DE 01/03/91<br>REINTE PROVISORIA 326, 14-06-93 EXEC.....                                                                                                                                          | 7.886 | ESTADO DO PAIS<br>TRANSFORMACAO DE VISTO<br>DESPACHOS-RJ SRE/RIPE<br>PERMANENCIA DE ESTADANTEIRO<br>JAMES ARTHUR CHENEFELI, E OUTROS.<br>DESPACHO, 11-06-93 RJ SDC/RIPE..... | 7.889 |
| NOVO VALOR<br>IMPOSTO DE SUPPLEMENTACAO-TARIFARIA<br>EMPRESA DE TRANSPORTE AEREO REGIONAL<br>PORTARIA 265, 05-06-93 MAER DAC.....                                                                                          | 7.895 | QUANTO DE DETALHAMENTO DA DESPESA<br>ALTERACAO<br>PORTARIA 85, 09-06-93 TAE PRESI.....                                                                                       | 7.915 |
| PERILO DE ASILO POLITICO<br>IMPERIUM<br>ADMOTIVACAO COSTEL.<br>DESPACHO, 11-06-93 RJ SE.....                                                                                                                               | 7.889 | RENTIFICACAO<br>DISPENSA DE LICITACAO<br>DESPACHO, 14-06-93 RPS INSS/SENS.....                                                                                               | 7.898 |
| PERILO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO<br>ESTACAO DE ONDA MEDIA LOCAL<br>FUNCIONAMENTO<br>RADIO EDUCACAO DE SAO JOAO DA URTIGA.<br>DESPACHO, 22-04-93 RC RM.....                                                                   | 7.898 | DISPENSA DE LICITACAO<br>SERVICAL - SEGURANCA BANCARIA, INDUSTRIAL E VALORES LTDA.<br>DESPACHO, 26-02-93 RPS INSS/SENS.....                                                  | 7.898 |
| EXERCICAO DE SERVICO<br>RADIO PISCINA DE DELMIRO GOUVEIA LTDA.<br>DESPACHO, 08-06-93 RC RM.....                                                                                                                            | 7.898 | INEXISTIBILIDADE DE LICITACAO<br>TELEXIN COM. E REPRESENT. A. ELY. E TEL. LTDA.<br>DESPACHO, 25-05-93 RPS INSS/SENS.....                                                     | 7.898 |
| EXERCICAO DE SERVICO<br>RADIO PISCINA DE DELMIRO GOUVEIA LTDA.<br>DESPACHO, 08-06-93 RC RM.....                                                                                                                            | 7.898 | DISPENSA DE LICITACAO<br>TELECOMUNICACOES DE RIMAS GERAIS S/A - TELURIS.<br>DESPACHO, 04-06-93 RPS INSS/SENS.....                                                            | 7.898 |
| FINACAO ESPECIAL<br>REAJUSTAMENTO<br>JUSTIÇA FLEURY PASSOS.<br>LEI ORDEMADA 8.664, 14-06-93 LEM.....                                                                                                                       | 7.885 | INEXISTIBILIDADE DE LICITACAO<br>R.A. ALIMENTACAO.<br>DESPACHO, 09-06-93 RJ SAE/CRM.....                                                                                     | 7.890 |
| PERMANENCIA DE ESTADANTEIRO<br>PRORROGAÇÃO DE PRAZO<br>ESTADO DO PAIS<br>TRANSFORMACAO DE VISTO<br>DESPACHOS-RJ SRE/RIPE<br>JAMES ARTHUR CHENEFELI, E OUTROS.<br>DESPACHO, 11-06-93 RJ SDC/RIPE.....                       | 7.889 | INEXISTIBILIDADE DE LICITACAO<br>RYS SISTEMAS DO BRASIL LTDA.<br>PARCELA 33, 09-06-93 RCT CL.....                                                                            | 7.911 |
| PLANO DE APLICACAO DE RECURSOS<br>APROVACAO<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE IRTANAIAS - RS.<br>PORTARIA 408, 11-06-93 RME RM.....                                                                                               | 7.911 | INEXISTIBILIDADE DE LICITACAO<br>ANALISTICAL - SERVICE S/C LTDA.<br>PARCELA 34, 11-06-93 RCT CL.....                                                                         | 7.912 |
| PORTARIA RJ Nº 754 DE 17/11/90<br>AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO<br>REVOCACAO<br>ISB INCUBITESTER - SISTEMA DE SEGURANCA S/A.<br>PORTARIA 349, 02-06-93 RJ SRE/MAEP.....                                                   | 7.890 | DISPENSA DE LICITACAO<br>ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.<br>DESPACHO, 14-06-93 CC RFA.....                                                                | 7.886 |
| PORTARIAS-RC SDC/RS NºS 187-196 E 198/93.<br>SERVICO ESPECIAL DE TRANSMISSÃO SIMULTANEA DE TV<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE NON FELICIANO, E OUTROS.<br>PORTARIA 187, 19-06-93 RC RM/RS.....                                  | 7.897 | INEXISTIBILIDADE DE LICITACAO<br>TOS - INFORMACOES OBJETIVAS PUBLICACOES LTDA.<br>DESPACHO, 04-06-93 TAP RM.....                                                             | 7.894 |
| PORTARIAS-RME SEN/MAEE NºS 634 A 655/93<br>APROVACAO<br>PRESTACAO DE CONTAS EXTRAORDINARIA<br>PRESTACAO ANUAL DE CONTAS<br>COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO - CESP, E OUTROS.<br>PORTARIA 634, 14-06-93 RME SEN/MAEE..... | 7.904 | INEXISTIBILIDADE DE LICITACAO<br>HOTEL E RESTAURANTES ASHFAZ LTDA.<br>DESPACHO, 09-06-93 RJ SAE/CRM.....                                                                     | 7.890 |
| PRESTACAO ANUAL DE CONTAS<br>PORTARIAS-RME SEN/MAEE NºS 634 A 655/93<br>APROVACAO<br>PRESTACAO DE CONTAS EXTRAORDINARIA<br>COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO - CESP, E OUTROS.<br>PORTARIA 634, 14-06-93 RME SEN/MAEE..... | 7.904 | DISPENSA DE LICITACAO<br>FINACA DIVERS LTDA.<br>DESPACHO, 11-06-93 RJ SAE/CRM.....                                                                                           | 7.891 |
| PRESTACAO DE CONTAS EXTRAORDINARIA<br>APROVACAO<br>COMPANHIA DE ELETRIFICACAO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERJ.<br>PORTARIA 612, 09-06-93 RME SEN/MAEE.....                                                              | 7.903 | DISPENSA DE LICITACAO<br>SUPERMERCADOS DISTRIBUIDORA DE SAS S/A.<br>DESPACHO, 14-06-93 SAE CHEN/MAEP.....                                                                    | 7.888 |
| PRESTACAO ANUAL DE CONTAS<br>PORTARIAS-RME SEN/MAEE NºS 634 A 655/93<br>APROVACAO<br>COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO - CESP, E OUTROS.<br>PORTARIA 634, 14-06-93 RME SEN/MAEE.....                                       | 7.904 | INEXISTIBILIDADE DE LICITACAO<br>DESPACHOS-RI/FOCUSE<br>NORTHSTON BLOCHEMICAL CORPORATION, E OUTROS.<br>DESPACHO, 02-06-93 RJ FOCUSE.....                                    | 7.887 |
| PRESTACAO DE SERVICO AUXILIAR DE TRANSPORTE AEREO<br>TRANSPORTE DE MARCHED DE CABO<br>AUTORIZACAO<br>AEROMARIL SERVICOES AEROS LT/A.<br>PORTARIA 265, 05-06-93 MAER DAC.....                                               | 7.895 | DISPENSA DE LICITACAO<br>COMPANHIA DE TELEFONES DO BRASIL CENTRAL.<br>DESPACHO, 04-06-93 RPS INSS/SENS.....                                                                  | 7.898 |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO<br>NOTIFICACAO<br>TVM NETWORK COMMUNICACOES LTDA.<br>AMERICAN AIRLINES.<br>DESPACHO, 26-02-93 RJ SRE/APPE.....                                                                                     | 7.889 | DISPENSA DE LICITACAO<br>TELECOMUNICACOES DE RIMAS GERAIS - TELURIS.<br>DESPACHO, 05-06-93 RPS INSS/SENS.....                                                                | 7.898 |
| PROCESSOS APROVACAO<br>DESPACHOS-RI/PRACAO<br>ALFRED RITZEL/UNIAO DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA, E OUTROS.<br>DESPACHO, 31-05-93 RJ BACEN.....                                                                     | 7.893 | DISPENSA DE LICITACAO<br>SALOMON PIZARO E CIA LTDA.<br>DESPACHO, 14-06-93 RJ SRE/MAEP.....                                                                                   | 7.895 |
| PROFESSOR AUXILIAR NIVEL 1<br>NOMINACAO<br>DESLTACAO<br>CONSELHO PUBLICO                                                                                                                                                   |       | INEXISTIBILIDADE DE LICITACAO<br>ZENOX DO BRASIL LTDA.<br>DESPACHO, 09-06-93 RJ SAE/CRM.....                                                                                 | 7.891 |
|                                                                                                                                                                                                                            |       | INEXISTIBILIDADE DE LICITACAO<br>DESPACHOS-RJ SRE/RIPE<br>VALDENAR PIZARO E CIA LTDA, E OUTROS.<br>DESPACHO, 14-06-93 RJ SRE/MAEP.....                                       | 7.892 |
|                                                                                                                                                                                                                            |       | REAJUSTAMENTO<br>FINACAO ESPECIAL<br>JUSTIÇA FLEURY PASSOS.<br>LEI ORDEMADA 8.664, 14-06-93 LEM.....                                                                         | 7.885 |
|                                                                                                                                                                                                                            |       | REATIVACAO<br>COLEIO MILITAR DE BELGIZONTE.<br>PORTARIA 152-C, 31-05-93 REX RM.....                                                                                          | 7.880 |
|                                                                                                                                                                                                                            |       | REINTEGRACAO<br>CAMPO DE PROVIMENTO EM CONSELHO<br>CAPUT DO ARTIGO 1 DA LEI Nº 5899 DE 05/07/73<br>APOCACCIA-GERAL DA UNIAO.<br>REINTE PROVISORIA 325, 14-06-93 EXEC.....    | 7.885 |
|                                                                                                                                                                                                                            |       | RENOVACAO<br>HABILITACAO<br>TRANSPORTE ROQUIARIO DE MERCADORIAS<br>FIDUCIAR TRANSPORTES LTDA.<br>ATO DECLARATORIO 179, 14-06-93 RJ SRE/COMA.....                             | 7.891 |
|                                                                                                                                                                                                                            |       | HABILITACAO<br>TRANSPORTE ROQUIARIO DE MERCADORIAS                                                                                                                           |       |

|                                                                                                                                                                                           |       |                                                                                                                                                                                                     |       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| SALAZAR C. BIAS & FILHOS LTDA.<br>ATO DECLARATORIO 179, 14-06-93 NF SRF/CONHA.....                                                                                                        | 7.892 | HOROLOGACAO<br>COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE - ELETROACRE.<br>PORTARIA 604, 08-06-93 NME SEN/DMAEE.....                                                                                         | 7.902 |
| - RESTITUICAO DE AUTOMATOS<br>RESENHA 315, 14-06-93 PR.....                                                                                                                               | 7.886 | - TARIFA DE SUPRIMENTO DE ENERGIA ELETRICA<br>ENERGIA ELETRICA<br>HOROLOGACAO<br>COMPANHIA LUZ E FORÇA DE SANTA CRUZ - CLFSC.<br>PORTARIA 600, 14-06-93 NME SEN/DMAEE.....                          | 7.908 |
| - RESENHA 314, 14-06-93 PR.....                                                                                                                                                           | 7.886 | ENERGIA ELETRICA<br>HOROLOGACAO<br>COMPANHIA SUL SEMPANA DE ELETRICIDADE - SULOPE.<br>PORTARIA 601, 14-06-93 NME SEN/DMAEE.....                                                                     | 7.908 |
| - REVALUACAO<br>CONCURSO PUBLICO<br>PROFESSOR AUXILIAR NIVEL 1<br>HOROLOGACAO<br>CRANHO POMBE DE SIDA, E OUTROS.<br>PORTARIA 1.307, 26-05-93 REC UFPA.....                                | 7.894 | - TRANSFERENCIA DE PROPRIEDADE<br>VEICULO AUTOMOTOR<br>ATO DECLARATORIO 32, 11-05-93 NF SRF/TRF.....                                                                                                | 7.893 |
| - RETIFICACAO<br>ALBERTO JOSE FABRE, E OUTROS<br>DESPACHO, 19-05-93 RJ 98CJ/WPE.....                                                                                                      | 7.889 | - TRANSFORMACAO DE VISTO<br>DESPACHOS-RJ 98CJ/WPE<br>PERMANENCIA DE ESTRANGEIRO<br>PROCURACAO DE PRAZO<br>ESTADA NO PAIS<br>JAMES ARTHUR QUEMELLE, E OUTROS.<br>DESPACHO, 11-06-93 RJ 98CJ/WPE..... | 7.889 |
| - PORTARIA 734-9, 09-06-93 RTB UN.....                                                                                                                                                    | 7.898 | - TRANSPORTE DE MUSEU DE CANA<br>AUTORIZACAO<br>PRESTACAO DE SERVICO AUXILIAR DE TRANSPORTE AEREO<br>AERONAVIL SERVICOES AEROS LTDA.<br>PORTARIA 283, 03-06-93 MAER DEAC.....                       | 7.895 |
| - ALBERTO JOSE FABRE, E OUTROS.<br>DESPACHO, 09-06-93 RJ 98CJ/WPE.....                                                                                                                    | 7.889 | - TRANSPORTE INTERNACIONAL DE CANA<br>CARLOS A. CACHES E FILHOS.<br>ATO DECLARATORIO 133, 14-06-93 NF SRF/CONHA.....                                                                                | 7.891 |
| - ALBERTO JOSE FABRE, E OUTROS.<br>DESPACHO, 09-06-93 RJ 98CJ/WPE.....                                                                                                                    | 7.889 | - TRANSPORTE RODOVIARIO DE MECANICAS<br>REMOVICAO<br>HABILITACAO<br>PYRAMIS TRANSPORTES LTDA.<br>ATO DECLARATORIO 178, 14-06-93 NF SRF/CONHA.....                                                   | 7.891 |
| - BANCO DE CREDITO REAL DE RIMAS GERAIS S/A.<br>DESPACHO, 04-06-93 NF BACEN.....                                                                                                          | 7.894 | - RENOVACAO<br>HABILITACAO<br>SALAZAR C. BIAS & FILHOS LTDA.<br>ATO DECLARATORIO 179, 14-06-93 NF SRF/CONHA.....                                                                                    | 7.892 |
| - RETIRADA DA RESENHA NR 198 DE 20/04/93<br>DELCITACAO<br>RESENHA 311, 14-06-93 PR.....                                                                                                   | 7.886 | - UNIDADE DE COBERTURA AMBULATORIAL<br>APROVACAO<br>PROPOSTA DE REALISTE DOS VALORES<br>RESOLUCAO 62, 03-06-93 RS CHS.....                                                                          | 7.896 |
| - REVALUACAO<br>HOROLOGACAO<br>MILITANTE DO NAVIO "STEPHANITUM"<br>PORTARIA 255, 31-05-93 MAER BAC/ROP.....                                                                               | 7.895 | - VALOR<br>COTA DE CONSERVACAO<br>IMOVEL<br>ATUALIZACAO<br>PORTARIA 1.371, 14-06-93 SA UN.....                                                                                                      | 7.888 |
| - RENOVACAO<br>IAC-3125-1085 DE 31/10/93<br>IAC-3125-1085 DE 15/02/93<br>PORTARIA 249, 27-05-93 MAER BAC.....                                                                             | 7.895 | - VALOR DE RESSARCIMENTO<br>SELO DE CONTROLE<br>RESENHA E RELOJOS<br>ATO DECLARATORIO 76, 14-06-93 NF SRF.....                                                                                      | 7.891 |
| - PORTARIA RJ NR 754 DE 17/11/88<br>AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO<br>LAW SECURITY SYSTEM - ESTADOS DE SEGURANCA S/A.<br>PORTARIA 369, 02-06-93 RJ 98F/DEAP.....                          | 7.890 | - VEICULO AUTOMOTOR<br>TRANSFERENCIA DE PROPRIEDADE<br>UDO HOFST FLOETEN.<br>ATO DECLARATORIO 32, 11-05-93 NF SRF/TRF.....                                                                          | 7.893 |
| - DECRETO-LEI NR 869 DE 12/12/69<br>LEI ORBITALIA 8.643, 14-06-93 LBN.....                                                                                                                | 7.885 |                                                                                                                                                                                                     |       |
| - BANCO ADMINISTRATIVA<br>GILBERTO ANTONIO<br>PORTARIA 2, 07-06-93 NF SRF/CONHA.....                                                                                                      | 7.892 |                                                                                                                                                                                                     |       |
| - SELO DE CONTROLE<br>RESENHA E RELOJOS<br>VALOR DE RESSARCIMENTO<br>ATO DECLARATORIO 76, 14-06-93 NF SRF.....                                                                            | 7.891 |                                                                                                                                                                                                     |       |
| - SERVICO ESPECIAL DE RETRANSMISSAO SIMULTANEA DE TV<br>PORTARIAS-DC 89C/RS 187-196 E 198/93<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE NON FELICIANO, E OUTROS.<br>PORTARIA 187, 19-05-93 NC 89C/RS..... | 7.899 |                                                                                                                                                                                                     |       |
| - HABILITACAO<br>RESENHA DA RESENHA NR 198 DE 20/04/93<br>RESENHA 311, 14-06-93 PR.....                                                                                                   | 7.886 |                                                                                                                                                                                                     |       |
| - TARIFA DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA<br>ENERGIA ELETRICA                                                                                                                          |       |                                                                                                                                                                                                     |       |

# Fiscalizar o trânsito é valorizar a vida.



## MANUAL DE POLICIAMENTO E FISCALIZACAO DE TRANSITO

O Manual de Policiamento e Fiscalização de Trânsito é um esforço no sentido de reduzir os acidentes de trânsito nas cidades e nas rodovias do País. Procura estabelecer uma nova diretriz, abordando conhecimentos necessários à especialização do agente de trânsito e apresenta os meios para o cumprimento de sua missão.

**Preço: Cr\$ 241.000,00 INFORMAÇÕES**

Imprensa Nacional, Caixa Postal 30.000  
CEP 70604-900 Brasília, DF  
Telefones: (061) 226-6812 e 226-2586  
Faça seu pedido pelo Reembolso Postal.

# Mantenha-se informado. RENOVE SUA ASSINATURA!

*Ao receber o seu jornal,  
verifique a data de vencimento  
da assinatura.*

Órgãos Oficiais

Mala para:

TERÇA, 15 JUN 93

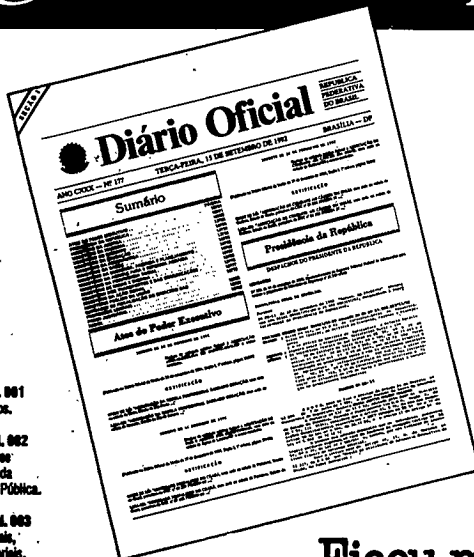
VENCIMENTO: 15/10/93

**ATENÇÃO!**

*A renovação deve ser feita  
com antecedência de 10 dias*

# Diário Oficial

## agora mais perto de você



**SEÇÃO I, Cód. 001**  
Atos normativos.

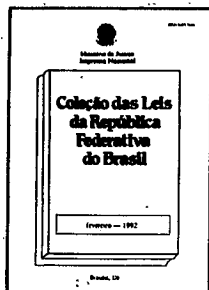
**SEÇÃO II, Cód. 002**  
Atos de interesse  
dos servidores da  
Administração Pública.

**SEÇÃO III, Cód. 003**  
Contratos, editais,  
avises e inscrições.



**SEÇÃO I, Cód. 004**  
Atos dos Tribunais  
Superiores e do  
Ministério Público  
da União.

**SEÇÃO II, Cód. 005**  
Atos dos Tribunais de  
1ª e 2ª Instâncias do  
Poder Judiciário e da  
Ordem dos Advogados do  
Brasil no Distrito Federal.

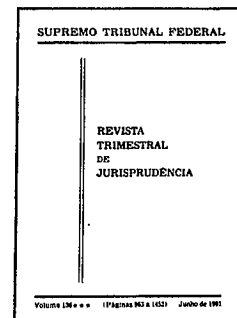


**Cód. 030**

Releia decretos, emendas  
constitucionais, leis complementares,  
decretos legislativos, leis e medidas  
provisórias emitidas pelos Poderes  
Executivo e Legislativo.

Ficou mais fácil  
e rápido adquirir  
as publicações da  
**IMPRENSA NACIONAL.**

É só procurar qualquer  
agência dos Correios.



**Cód. 010**

Divulga jurisprudências e acórdãos do  
Supremo Tribunal Federal desde 1957.